

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seccção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCI — 93ª DA REPÚBLICA — Nº 24.972

Belém - Terça-feira, 05 de abril de 1983

GOVERNADOR DO ESTADO

**JADER FONTENELLE BARBALHO**

VICE-GOVERNADOR

**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

Gabinete Civil

**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Gabinete Militar

Cel. PM **HÉRCULES JOSÉ DA SILVA**

## SECRETARIADO

Administração

**ALDO DA COSTA E SILVA**

Interior e Justiça

**ITAIR SÁ DA SILVA**

Fazenda

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Viação e Obras Públicas

**MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA**

Saúde Pública

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação

**RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, resp.**

Agricultura

**JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS**

Segurança Pública

**ARNALDO MORAES FILHO**

Planejamento e Coordenação Geral

**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Cultura, Desportos e Turismo

**ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO**

Consultor Geral do Estado

**PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**

Procurador Geral do Estado

**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETO

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Viação e Obras Públicas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Do Instituto Nacional de Previdência Social-INPS

ATAS

De Diversas Firmas

2 Cadernos

44 Páginas



**IMPRESA OFICIAL**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO****SECRETARIA DE ESTADO  
DE ADMINISTRAÇÃO**

\* DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1.983

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, CLEODON ROMANO DE MEDEIROS GONDIM, para exercer o cargo em comissão de Assessor Adjunto, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Casa Civil da Govern

nadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

\* Republicado por ter saído, com incorreção no "D.O." Nº 24.970, de 30.03.83.

(G. Reg. nº 857)

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 1.013 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1982  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, LUZAMIRA PEREIRA TRAVASSO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. Acará, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$. 410.083,20 (quatrocentos e dez mil, oitenta e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 14.935,00	
Dif. Compl. (dec. Fed. 87.139/82)	Cr\$ 8.633,00	Cr\$ 23.568,00
Adicional p/tempo de Serviço-45%		Cr\$ 10.605,60

Provento Mensal	Cr\$ 34.173,60
Provento Anual	Cr\$ 410.083,20

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 14 de dezembro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão  
Nº 12.791 de 18/03/1983

PORTARIA Nº 022 DE 04 DE JANEIRO DE 1983  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional

nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), FRANCELINA BUGARIM DA FONSECA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Tucuruí, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 14.935,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 8.633,00	Cr\$ 23.568,00
Adicional p/ tempo de Serviço - 35 %		Cr\$ 8.248,80

Provento Mensal	Cr\$ 31.816,80
Provento Anual	Cr\$ 381.801,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 04 de janeiro de 1983.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão  
Nº 12.791, de 18/03/1983

PORTARIA Nº 063 DE 06 DE JANEIRO DE 1983  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), MARIA EMÍLIA PEDROSO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. Itaituba, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.942,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:



IMPRESA OFICIAL

# Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 20.000,00
Semestral:	Cr\$ 10.000,00
Outros Estados e Municípios:	
Anual:	Cr\$ 35.000,00
Semestral:	Cr\$ 18.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Cinquenta Cruzeiros (Cr\$ 50,00)

PUBLICAÇÕES:  
Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 900,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 70,00

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.  
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.  
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.  
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado. Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Vencimento Integral Cr\$ 14.935,00  
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82) Cr\$ 8.633,00 Cr\$ 23.568,00

Adic. p/ tempo de Serviço - 10 % Cr\$ 9.427,20

Provento Mensal Cr\$ 32.995,20  
Provento Anual Cr\$ 395.942,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 06 de janeiro de 1983.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 12.791 de 18/03/1983

PORTARIA Nº 086 DE 12 DE JANEIRO DE 1983  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

### RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), MARIA ISABEL ARAÚJO CUNHA no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 395.942,40 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 16.240,00  
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82) Cr\$ 7.328,00 Cr\$ 23.568,00

Adicional p/ tempo de Serviço - 40 % Cr\$ 9.427,20

Provento Mensal Cr\$ 32.995,20  
Provento Anual Cr\$ 395.942,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 12 de janeiro de 1983.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 12.791 de 18.03.1983

PORTARIA Nº 093 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1983  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 121/83 de 03.02.83 do Tribunal de Contas do Estado,

### RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 1119/82 de 17.12.82-SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) e 37, § único, da Lei nº 4502/73 (Estatuto do Magistério) FILOMENA JORGE MELEM, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-EP lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Monte Alegre, percebendo nessa situa-

ção os proventos anuais de Cr\$ 654.796,80 (seiscientos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 16.240,00
Salário Aula (240 hs. x 162,40)	Cr\$ 22.736,00
Adicional p/ tempo de Serviço - 40 %	Cr\$ 15.590,40

Provento Mensal	Cr\$ 54.566,40
Provento Anual	Cr\$ 654.796,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 08 de fevereiro de 1983.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão  
Nº 12.790 de 18.03/1983

PORTARIA Nº 101 DE 19 DE JANEIRO DE 1.983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), BENEDITA PASTANA DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 410.083,20 (quatrocentos e dez mil, oitenta e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 14.935,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/81)	Cr\$ 8.633,00
	Cr\$ 23.568,00

Adicional p/ tempo de Serviço - 45 %	Cr\$ 10.605,60
--------------------------------------	----------------

Provento Mensal	Cr\$ 34.173,60
Provento Anual	Cr\$ 410.083,20

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 19 de janeiro de 1983.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão  
Nº 12.791 de 18/03/1983

PORTARIA Nº 108 DE 24 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 23/83 de 12.01.83 do Tribunal de Contas do Estado,

**R E S O L V E:**

Retificando a Portaria nº 983 de 13.12.82-SEAD. APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do

Acórdão nº 11.977/81), MARIA ANGELINA TEMPRA ALEIXO, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 385.430,40 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 23.792,00
Adicional p/ tempo de Serviço - 35 %	Cr\$ 8.327,20

Provento Mensal	Cr\$ 32.119,20
Provento Anual	Cr\$ 385.430,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 24 de janeiro de 1983.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão  
Nº 12.791 de 18/03/1983

PORTARIA Nº 123 DE 26 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Juruti, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 381.801,60 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	14.935,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 8.633,00
	Cr\$ 23.568,00

Adicional p/ tempo de Serviço - 35 %	Cr\$ 8.248,80
--------------------------------------	---------------

Provento Mensal	Cr\$ 31.816,80
Provento Anual	Cr\$ 381.801,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 26 de janeiro de 1983.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo  
Acórdão Nº 12.792 de 18/03/1983

PORTARIA Nº 134 DE 27 DE JANEIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, ALTAIR JORGE CARDOSO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2

Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. Abaetetuba, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 631.411,20 (seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e onze cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 16.240,00
Salário Aula (140 hs: x 162,40)	Cr\$ 22.736,00
Adicional p/ tempo de Serviço - 35 %	Cr\$ 13.641,60

Provento Mensal	Cr\$ 52.617,60
Provento Anual	Cr\$ 631.411,20

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 27 de janeiro de 1983.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas  
pelo Acórdão nº 12.792 de 18/03/1983

**PORTARIA Nº 178 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1983**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada, através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR:** de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 9º § 4º da Lei nº 5020/82, 37 parágrafo único da Lei nº 4502, 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, MERCEDES MOREIRA DE OLIVEIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.5 classe "E" lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.004.480,00 (dois milhões, quatro mil e quatrocentos e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 40.000,00
Salário Aula (140 hs. x 400,00)	Cr\$ 56.000,00
Gratificação de Nível Superior - 20 %	Cr\$ 19.200,00
Adicional p/ tempo de Serviço - 45 %	Cr\$ 51.840,00

Provento Mensal	Cr\$ 167.040,00
Provento Anual	Cr\$ 2.004.480,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1983.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas  
pelo Acórdão nº 12.791 de 18/03/1983

**PORTARIA Nº 174 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1983**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR:** de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, MARIA DO CARMO CARNEIRO COSTA, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3 classe "C" lotado na Secretaria de Es-

tado de Educação-mun. de Inhangapi, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$... 399.705,60 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinco cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 23.792,00
— Adicional p/tempo de Serviço - 40 %	Cr\$ 9.516,80

Provento Mensal	Cr\$ 33.308,80
Provento Anual	Cr\$ 399.705,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 09 de fevereiro de 1983.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas  
pelo Acórdão nº 12.791 de 18/03/1983

**PORTARIA Nº 161 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1983.**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR:** de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 9º § 4º da Lei nº 5020/82, LOURENÇA DOS SANTOS LOBATO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4-Classe D, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Abaetetuba, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.388.016,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e oito mil, e dezesseis cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 28.000,00
— Salário Aula (155h x 280,00)	Cr\$ 43.400,00
— Gratificação de Nível Superior-20%	Cr\$ 14.280,00
— Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 29.988,00

Provento mensal	Cr\$ 115.668,00
Provento anual	Cr\$ 1.388.016,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 01 de fevereiro de 1983.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.790 de 18.03.1983.

**PORTARIA Nº 223 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1983.**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR:** de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 9º § 4º da Lei nº 5020/82, MARIA CÉLIA BATALHA DE LIMA, no cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, Código GEP-M-403.3, Classe "C", lotada na Secreta-

ria de Estado de Educação, capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.866.240,00 (hum milhão, oitocentos e sessenta e seis mil e duzentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$	40.000,00
— Salário Aula (140 x 400,00)	Cr\$	56.000,00
— Gratificação de Nível Superior-20%	Cr\$	19.200,00
— Adicional p/tempo de serviço-35% de serviço	Cr\$	40.320,00

Provento mensal Cr\$ 155.520,00  
 Provento anual Cr\$ 1.866.240,00  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Administração, 23 de fevereiro de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
 Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.810 de 25.03.1983.

### VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 10/83-SEVOP DE 30 DE MARÇO DE 1983.

O Engenheiro Manoel Acácio Oliveira de Almeida e Silva, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR, o funcionário RAIMUNDO

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 7/83-DA DE 29 DE MARÇO DE 1983.

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 36/80, de 22 de abril de 1980,

BERTOLDO TRINDADE COSTA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, código GEP-ANSEngº 608.2, para responder pelo expediente do Departamento de Obras desta Secretaria de Estado, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
 (Ext. Reg. nº 1810. Dia: 05.04.83)

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com os arts. 98 e 107, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença para tratamento de saúde - licença à gestante, conforme laudo médico expedido pela Junta de Inspeção de Saúde do H.S.E., aos funcionários relacionados em anexo.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretor do Departamento de Administração

Nº	NOME	CÓDIGO	Nº LAUDO MÉDICO	ART.	DIAS	PERÍODO DA LICENÇA	
						INÍCIO	TÉRMINO
01	Jayme Neves da Silva	TP. 1.101.1	1062	98	30	01.03.83	31.03.83
02	Raymunda da Costa Souza	SA. 901.3	1002	98	30	09.03.83	08.04.83
03	Maria Arlete de Souza Q. Henriques	SA. 902.3	953	107	90	28.03.83	28.06.83

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 1814. Dia: 05.04.83)

## ANÚNCIOS

### AGROTEP S.A. AGROPECUÁRIA

CGC. nº 04971057/0001-99

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta empresa a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1983, às 10.00 horas, na sede social, sita à Travessa Maurity nº 3050 - Marco, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Exame, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, encerrados em 31 de dezembro de 1982;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, bem como a fixação de seus honorários;

c) Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração;

d) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, de que trata o artigo 167, da Lei nº 6.404/76;

e) Outros assuntos de interesse da sociedade. Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404 de 15.12.76.

Belém (Pa), em 04 de março de 1983

JUVENAL DOMINGOS MARTINS LOPES

Presidente do Conselho de Administração

CPF 012.383.398-53

(T. nº 01152 - Reg. nº 1757 - Dias: 31.03.05.08.04.83)

## GUARANTÁ AGROPECUÁRIA S/A

C.G.C. — 05.426.598/0001-07

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1983, em sua sede social na Fazenda Guarantã, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1982;

b) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração;

c) Eleger os membros do Conselho de Administração;

d) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, mediante a capitalização da reserva de correção monetária do Capital Realizado constituída por ocasião do balanço;

e) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Conceição do Araguaia, 24 de março de 1983.

CLÁUDIO RIVETTI

Vice-Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1723. Dias: 30, 31/03 e 05/04/83)

PECUÁRIA SANTA LUZIA S.A.

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

#### Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da PECUÁRIA SANTA LUZIA S.A. para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 14 horas do dia 30 de abril de 1983, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 - Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982;

2 - aumento do capital social;

3 - alteração parcial dos Estatutos Sociais;

4 - eleição da Diretoria e fixação dos respectivos honorários; e

5 - outros assuntos de interesse social.

Estão à disposição dos senhores acionistas, na sede social em Barreira do Campo, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.82.

Barreira do Campo, 25 de março de 1983

Flávio Damasceno Gomes Neto  
Diretor Presidente

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1725 - Dias: 30, 31/03 e 05/04/83)

INDIANA AGROPECUÁRIA S/A

C.G.C./ME. nº 04.101.556/0001-25

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores acionistas de Indiana Agropecuária S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 30 de abril de 1983, às 8:00 horas em sua sede social, à Trav. Quintino Bocaiuva, 1686, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aprovar as contas dos Administradores e demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.82;

b) Aprovar a nova expressão monetária do Capital Social autorizado;

c) Aprovar alteração do Artigo IV dos Estatutos Sociais, para adaptá-lo ao novo Capital Social;

d) Eleger o Conselho de Administração e fixar remuneração dos Administradores;

e) Tratar de outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos referidos no Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém (Pa), 29 de março de 1983.

PEDRO PUCCI

Presidente do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1747 - Dias: 30, 31/03 e 05/04/83)

BRINQUEDOS BANDEIRANTE

AGROPECUÁRIA S/A

C.C.C./ME nº 05.434.964/0001-61

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Brinquedos Bandeirante Agropecuária S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar no dia 30 de abril de 1983, às 09:00 horas, em sua sede social, à Trav. Quintino Bocaiuva, 1686, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:-

a) Aprovar as contas dos administradores e demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.82;

b) Aprovar nova expressão monetária do capital social autorizado;

c) Aprovar alteração no artigo IV dos Estatutos Sociais, para adaptá-lo ao novo capital social;

d) Eleger o Conselho de Administração e fixar remuneração dos Administradores;

e) Tratar de outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos referidos no Artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Belém(Pa), 29 de março de 1983.

CYRO DE SOUZA NOGUEIRA

Presidente do Conselho de Administração.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1748 - Dias: 30, 31/03, e 05/04/83)

HILÉIA - AGRO INDUSTRIAL S/A  
C.G.O. - 05.173.778/0001-16  
RELA TÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento as disposições legais e Estatutárias Subme-  
temos a apreciação de V.Sa. as demonstrações Financeiras relativas ao  
Exercício encerrado em 31.12.1982.

Gastmhal, (Pa), 09 de março de 1983.

A Diretoria

= BALANÇO PATRIMONIAL =

	1.981	1.982
<b>ATIVO</b>		
1. ATIVO CIRCULANTE	16.092.954,74	13.364.434,07
1.1 Caixa	26.574,07	11.656.425,26
1.2 Bancos e Movimento	827.161,67	311.465,73
1.3 Bancos C/Vinculada (Base)	15.000.000,00	576.616,53
1.4 Estoques	15.239.429,00	807.703,56
2. ATIVO PERMANENTE	64.872.963,23	4.337.129,72
2.1 IMOBILIZADO	57.825.603,75	3.055.946,85
2.1.1 Valor corrigido	62.032.447,52	4.031.534,89
2.1.1 (-) Depreciações acumuladas	4.111.543,54	
2.2 DIFERIDO	7.054.062,55	1.281.182,87
2.2.1 Estudos e Projetos Agrícolas	61.764,09	
2.2.2 Despesas Pré-Operacionais	592.545,22	
2.2.3 Taxa de Fiscalização Agric.	783.695,40	
2.2.4 Despesas de Implant. Agric.	5.252.777,84	
TOTAL GERAL DO ATIVO	21.967.918,07	17.701.563,84

= PASSIVO

3. PASSIVO CIRCULANTE	8.695.824,82	154.359.548,02
3.1 Fornecedores	6.953.703,59	95.453.636,00
3.2 Contribuições a Recolher	95.564,54	150.000.000,00
3.3 Impostos a Recolher	250.731,77	45.000.000,00
3.4 Salários a Pagar	246.007,52	105.000.000,00
3.5 Notas Promissórias a Pagar	1.149.800,00	54.545.364,00
4. PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.602.656,50	2.635.739,00
4.1 Crédito de Coligadas	3.465.593,06	51.860.625,00
4.2 Crédito de Aciomista		58.901.912,02
4.3 Provisão e Imposto de Renda	135.073,82	77.794.080,00
5. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	68.769.426,35	77.994.080,00
5.1 CAPITAL AUTORIZADO	41.227.936,00	77.794.080,00
5.1.1 Ações Ordinárias	51.850.533,00	
5.1.1.2 Ações Preferenciais	24.946.167,00	
5.1.2 CAPITAL A SUBSCREVER	26.904.366,00	
5.1.2.1 Ações Ordinárias	10.622.597,00	
5.1.2.2 Ações Ordinárias	1.740.309,00	
5.1.2.2 Ações Pref. "A"	8.882.288,00	
5.2 RESERVAS	27.541.490,35	
5.2.1 RESERVA DE CAPITAL	30.425.700,00	
5.2.1.1 C.Monetária Cap.Int.	30.425.700,00	
5.2.2 RESERVA DE LUCROS	2.884.209,65	
5.2.2.1 Lucros e/ou Prejuízo Acumulado	2.884.209,65	
TOTAL GERAL DO PASSIVO	81.067.918,07	81.067.918,07

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.982

1. ORIGENS DOS RECURSOS	1.982	1.981	
1.1 Resultado do Exercício	28.766.695,82	12.697.907,59	
1.2 Realização Cap.em Moeda Corrente	( 13.188.252,98 )	( 2.884.210,06 )	
1.3 Realização da C.Monetária Balanço	23.800.000,00	8.826.513,10	
1.4 Aumento do Passivo a longo prazo	10.357.989,98	2.894.601,00	
1.5 Depreciação	734.462,82	3.460.237,52	
2. CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	7.062.500,00	10.324.002,25	
2.1 Aumento do Ativo Imobilizado	3.773.095,00	6.957.203,58	
2.2 Aumento do Ativo Diferido	14.200.056,95	3.353.798,97	
3. CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	10.793.577,57	1.973.805,24	
3.1 Aumento	10.793.577,57	1.973.805,24	
4. VARIAÇÃO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			
4.1 INÍCIO	NO FIM	VARIAÇÃO	
4.2 EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	
Ativo Circulante	16.092.954,74	31.553.121,86	25.462.157,12
Passivo Circulante	8.695.824,82	13.364.434,07	4.688.539,27
CAPITAL Circul. Líquido	7.397.129,92	18.190.707,79	20.773.617,37

5. DEMONSTRAÇÃO DAS MUDANÇAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

COMPONENTES	CAPITAL EXERCÍCIO	CAPITAL EXERCÍCIO	RESERVA DE C. MONET. 30.425.700	RESERVA DE LUCROS ( 2.884.210 )
Saldo Inic. Pat. Liq.	68.769.426	41.227.936	-	-
Aumento P/Sabsc.Aç.	23.800.000	23.800.000	-	-
Aumento P/Incorp.Re.	-	30.425.700	(30.425.700)	-
C.Monet. Balanço	74.974.375	-	77.794.080	( 2.619.705 )
Resultado do Exere.	(13.188.253)	-	-	(13.188.253)
Saldo Final P.Liq.	154.359.548	95.453.636	77.794.080	( 2.884.210 )



NOTA EXPLICATIVA  
EM, 31 DE DEZEMBRO DE 1.982

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO  
EM, 31 DE DEZEMBRO DE 1.982

1 RECEITA BRUTA DE VENDA	1.982	1.981
1.1 Venda no País	42.091.308,01	33.330.205,00
2 IMPOSTOS, DEVOLUÇÕES S/ VENDA	11.242.450,61	33.330.205,00
2.1 I.C.M.	4.640.581,52	21.229.542,62
2.2 P.I.S.	279.559,21	3.668.443,69
2.3 Finsocial	137.459,90	-
2.4 Devoluções	6.184.650,00	9.551.100,00
3 RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS (1-2)	10.848.857,18	20.100.655,11
4 CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	29.468.033,32	29.571.433,95
5 MARGEM BRUTA (3-4)	1.380.824,03	429.221,16
6 DESPESAS COMPLEMENTARES	4.211.051,03	-
6.1 Despesas Administrativas	31.935,47	75.850,83
6.2 Despesas Financeiras	632.177,56	342.552,59
6.3 Depreciações	3.546.973,00	-
7 MARGEM OPERACIONAL	( 2.830.226,00 )	10.390,24
8 CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	10.357.852,95	2.524.601,00
9 RESULTADO DO EXERCÍCIO	( 13.188.252,98 )	( 2.534.210,76 )

1 - Os efeitos inflacionários foram reconhecidos pela Correção Monetária do Ativo Patrimonial e do Patrimônio Líquido de acordo com a Lei 6404/76 e do Decreto Lei 1598/77 com a O.R.T.N de 31.12.1982 no valor de C\$ 2.733,27.

2 - O Capital da empresa é constituído de 95.453.636 Ações e n.d. 42.314.261 Ações Ordinárias e 53.139.375 Ações Preferenciais de classe "A" no valor nominal de C\$ 1,00 cada.

3 - O resultado das despesas agrícolas no valor de C\$ 13.878.736,95 está adicionada a depreciação no valor de C\$ 3.515.527,00 e que foram transferido para rubrica despesas de implantação.

4 - O Ativo Imobilizado estava representado pelas rubricas:

Terras	C\$ 16.041.339,00
Edificações	C\$ 14.382.344,00
Obras de Infra Estruturas - Agrícola	C\$ 26.225.211,00
Construções Civis - Agrícola	C\$ 2.863.517,00
Veículos de Passageiros - Agrícola	C\$ 6.318.168,00
Veículo de Trabalho - Agrícola	C\$ 1.179.854,00
Máquinas e Equipamentos - Agrícola	C\$ 4.022.007,00
Arrelhos e Equipamentos - Agrícola	C\$ 31.745.402,00
Preparo de Área - Agrícola	C\$ 1.539.561,00
Preparo das Máquinas - Agrícola	C\$ 10.761.429,00
Plantio - Agrícola	C\$ 1.830.954,00
Manutenção e Tratos - Agrícola	C\$ 782.031,00
Defensivos - Agrícola	C\$ 1.209.487,00
Depreciações Acumuladas - Agrícola	C\$ 6.342.352,00
TOTAL	C\$ 79.399,00
TOTAL	C\$ 15.193.646,00
TOTAL	C\$ 112.129.415,00

5 - As presentes demonstrações financeiras encontram-se transcritas no Diário nº 04, folhas 44, 45 e 46.

IGNÁCIO GURI GABRIEL FILHO  
DIRETOR PRESIDENTE  
C.I.C - 000.951.252-72

Walter Colliatti Filho  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
C.I.C - 068.124.832-58  
CRC-Pa. 3135

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada. (Ext. Reg. nº 1808. Dia: 05.04.83)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADO  
EM, 31 DE DEZEMBRO DE 1.982

1 Saldo no Início do período	( 2.884.209,65 )	638.393,44
( + ) Correção Monet. Saldo inicial	( 2.819.705,35 )	( 2.884.210,06 )
( + ) Resultado do exercício	( 13.188.252,98 )	638.393,03
2 Destinação Durante o exercício	( 18.892.167,98 )	( 2.884.209,65 )
3 Saldo a destinar	( 18.892.167,98 )	( 2.884.209,65 )
4 Saldo a disposição A.G.O - 04/83	( 18.892.167,98 )	( 2.884.209,65 )

## A. M. FIDALGO S/A. - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

C.O.G. 0485165/0001-70

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência a Lei e ao Estatuto Social, vimos apresentar a V. Sas, as Contas da nossa Administração referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1982. Pela representação gráfica do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, poderá facilmente analisar a situação econômico-financeira da sociedade. Pagamos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, Pará, 4 de março de 1982

## A DIRETORIA

## BALANÇO PATRIMONIAL

	1982	1981		1982	1981
<b>ATIVO</b>	203.001.649,22	102.990.071,76	<b>PASSIVO</b>	203.001.649,22	102.990.071,76
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	103.951.323,51	53.014.767,05	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	50.905.635,57	28.559.806,66
<b>DISPONÍVEL</b>	2.136.491,18	5.237.124,46	Fornecedores	26.679.107,63	11.192.018,10
Caixa e Bancos	2.136.491,18	5.237.124,46	Créditos Diferidos	3.428.412,74	979.158,42
<b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>	1.945.058,58	1.440.843,27	Empréstimos e Financiamentos	12.700.000,00	12.988.333,01
Duplicatas a Receber	9.501.765,46	6.297.774,74	Imposto a Taxas a Recolher	4.610.618,66	2.022.234,50
(-) Duplicatas Descontadas	(7.292.576,20)	(4.702.363,57)	Contribuições Sociais a Recolher	2.231.274,54	1.157.015,35
(-) Provisão p/ Créditos Duvidosos	(285.052,96)	(188.933,24)	Obrigações Diversas a Pagar	-	221.047,28
Provisões a Receber	13.443,05	26.886,11	Provisão p/ Imposto de Renda	1.256.222,00	-
Devedores Diversos	7.479,23	7.479,23			
<b>ESTOQUES</b>	99.759.952,48	45.901.992,09	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	152.096.013,65	74.430.265,10
Mercedarias	99.759.952,48	45.901.992,09	<b>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</b>	76.932.348,00	39.337.500,00
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	25.916,32	181.145,00	Capital Subscrito	76.932.348,00	39.337.500,00
Incentivos Fiscais a Aplicar	-	174.285,00	<b>RESERVAS DE CAPITAL</b>	75.631.295,62	37.808.355,50
I.C.M. a Compensar	14.834,24	6.860,00	Reserva de Corr. Mont. do Capital	-	-
PIS 3/Recolhimento a Resarcir	6.860,00	-	Realizado	75.209.064,88	37.594.848,75
Imposto de Renda a Resarcir	4.222,08	-	Reserva de Incentivos Fiscais	422.230,94	213.506,75
<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS SEQUENTES</b>	83.904,95	253.662,23	<b>RESERVAS DE LUCROS</b>	307.947,17	1.079.359,79
Despesas Diferidas	83.904,95	86.404,67	Reserva Legal	307.947,17	1.079.359,79
Juros Diferidos	-	167.257,56			
<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	3.394,87	3.394,87	<b>LUCROS ACUMULADOS</b>	1.909.598,45	-
Banco Nacional de Desenv. Econômico	2.135,00	2.135,00	Saldo a disposição da Assamb. Geral	1.909.598,45	(3.794.950,19)
Fundo de Assistência ao Desemprego	1.259,87	1.259,87	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS-RESARCIDO	(2.685.175,79)	(3.794.950,19)
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	99.046.930,84	49.971.909,84	(-) Prejuízos do Exercício	(2.685.175,79)	(3.794.950,19)
<b>INVESTIMENTOS</b>	3.254.123,51	1.532.990,25			
Participação em Outras Empresas	113.108,08	57.194,62	<b>DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RESULTADO DO EXERCÍCIO"</b>	1982	1981
Aplicação p/ Incentivos Fiscais	3.141.015,43	1.475.795,63	<b>RECEITA DE VENDAS</b>	180.825.399,84	99.336.166,62
<b>IMOBILIZADO</b>	95.792.807,33	48.438.919,59	Vendas Canceladas e Impostos Inci-		
Imóveis	90.230.091,70	45.628.057,70	dentes sobre Vendas	(32.852.901,25)	(17.651.226,44)
Veículos	1.322.350,10	668.664,09	<b>RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS</b>	147.972.498,59	81.684.940,18
Maquinário	8.741.803,12	4.420.410,16	Custos das Vendas	(53.347.916,31)	(31.321.341,77)
Móveis e Utensílios	5.625.133,52	2.844.424,32	<b>LUCRO BRUTO</b>	94.624.582,28	50.363.598,41
Beneficiárias	532.082,23	269.054,53	Outras Rendas Operacionais	435.974,21	168.959,13
Instalações	782.921,00	395.894,52	Receitas Financeiras	617.374,76	315.335,08
(-) Provisão p/ Depreciações	(11.441.574,34)	(5.785.585,73)	Despesas Operacionais	(65.852.081,27)	(41.145.732,95)
			Encargos Sociais	(7.107.305,31)	(4.405.475,14)
			Despesas c/ Vendas	(9.849.036,00)	(5.160,00)
			Despesas Gerais e Administrativas	(10.764.532,94)	(12.859.778,00)
			Despesas Financeiras	(13.027.499,17)	(6.965.544,81)
			Despesas Tributárias	(1.933.398,61)	(1.169.132,01)
			Despesas com Pessoal	(22.885.256,28)	(15.056.099,13)
			Depreciações	-	(495.610,62)
			Provisão p/ Créditos Duvidosos	(285.052,96)	(188.933,24)
			Reversão de Provisões	188.933,24	224.621,49
			<b>LUCRO OPERACIONAL</b>	30.014.783,22	9.926.781,16
			Receitas não Operacionais	3.451,33	-
			Correção Monetária do Balanço	(23.859.291,15)	(13.721.731,35)
			<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	6.158.943,40	(3.794.950,19)
			Provisão p/ o Imposto de Renda	1.256.222,00	-
			<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DEPOIS DO I.R.</b>	4.902.721,40	-
			Reserva Legal	(307.947,17)	-
			Prejuízo Resarcido	(2.685.175,78)	-
			Saldo a Disposição da Assamb. Geral	1.909.598,45	-

## DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	1982	1981
<b>ORIGENS</b>	28.762.012,55	10.619.683,44
Lucro Líquido do Exercício	4.902.721,40	(3.794.950,19)
Prejuízo do Exercício	-	13.721.731,35
Correção Monetária do Balanço	23.859.291,15	495.610,62
Depreciações	-	26.006,66
Redução do Ativo Realizável a Longo Prazo	-	171.285,00
Contribuição de Incentivos Fiscais	-	-
<b>APLICAÇÕES</b>	171.285,00	521.212,00
Acréscimo do Ativo Permanente	171.285,00	521.212,00
<b>ACRÉSCIMO DO CAPITAL CIRCULANTE</b>	28.590.727,55	10.098.471,44

## VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	1982	1981	Varição
ATIVO CIRCULANTE	103.951.323,51	53.014.767,05	50.936.556,46
PASSIVO CIRCULANTE	50.905.635,57	28.559.806,66	22.345.828,91
CAPITAL CIRCULANTE	53.045.687,94	24.454.960,39	28.590.727,55

## DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL SUBSCRITO

AÇÃO	ESPÉCIE	TIPO	VALOR NOMINAL	TOTAL
76.932.348	ORDINÁRIAS	NOMINATIVAS	1,00	76.932.348,00

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS E DOS LUCROS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVA DE LUCROS Reserva Legal	LUCROS ACUMULADOS	PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
		Reserva da Cor. Monetária do Capital Realizado	Reserva de Incentivos Fiscais.				
1981 No início do Exercício Aumento do Capital com Reservas Participação de Incentivos Fiscais Correção Monetária do Balanço Prejuízo do Exercício	25.225.000,00 13.112.500,00	12.079.195,00 (12.079.195,00) 37.594.848,75	162.888,92 (162.888,92) 171.285,00 42.221,75	678.547,04 (126.642,46) 527.455,21	743.773,62 (743.773,62)		39.889.404,58 \$ 171.285,00 38.164.525,71 (3.794.950,19)
TOTAL	39.337.500,00		213.506,75	1.079.359,79	\$	(3.794.950,19)	74.430.265,10
1982 No início do Exercício Aumento do Capital com Reservas Correção Monetária do Balanço Ajuste do Exercício Anterior Lucro do Exercício	39.337.500,00 37.594.848,00	37.594.848,75 (37.594.848,00) 75.209.064,13	213.506,75 208.724,19	1.079.359,79 (1.079.359,79) 307.947,17		(3.794.950,19) 1.079.359,79 (2.654.761,17)	74.430.265,10 1.079.359,79 72.763.027,15 (1.079.359,79) 4.902.721,40
TOTAL	76.932.348,00	75.209.064,88	422.230,94	307.947,17	1.909.598,45	(2.685.175,79)	152.096.013,65

## NOTAS EXPLICATIVAS:

## 1- Diretrizes Contábeis Adotadas

- As Demonstrações Financeiras exigidas pela Lei 6.404/76, foram adaptadas aos novos procedimentos fiscais na forma do Decreto Lei 1.598/77, "como segue":
- De Ativos e Passivos com vencimentos até 365 dias contados a partir da data do Balanço, foram considerados a curto prazo;
  - O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido, foram corrigidos monetariamente pelo método da Correção Direta dos Saldos das Contas;
  - Sobre os saldos da conta Duplicatas a Receber, foi constituída uma provisão de 3% para ocorrer as perdas eventuais, levados a crédito da conta Provisão para Duplicatas a Receber, no valor de R\$285.052,96. A Provisão efetuada em 1981, sob o mesmo título, no montante de R\$188.933,24 foi revertida integralmente em 1982;
  - Os estoques de Mercadorias, foram valorizados à custo de aquisição, acrescidos das despesas de fretes, de desdobramentos e empacotagens;
  - Do montante do Lucro apurado em 1982 após a dedução da Provisão para o Imposto de Renda foi aplicado na compensação parcial do prejuízo ref. ao exercício de 1981, a importância de R\$2.685.175,78, transferido para Reserva Legal a importância de R\$307.947,17 e para o Saldo a Disposição da Assembleia Geral R\$1.909.598,45.

## 2- Provisão para Imposto de Renda

A Provisão para Imposto de Renda foi calculada a taxa de 30%

Belém, Pará 31 de Dezembro de 1982.

ANTONIO MARIA DA SILVA FIDALGO  
Diretor Presidente - C.I.O. 000.486682-20

MÁRIO RAIMUNDO VITA FIDALGO  
Diretor Comercial - C.I.O. 000.486822-68

MARIA JOSEFA VITA FIDALGO  
Diretora Vice Presidente - C.I.O. 000.486742-49

MARCIRIO GONÇALVES DOS SANTOS  
Téc. Cont. ORO-PA 0860 - C.I.O. 003.843215-72

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1785. Dia: 05.04.83)

## AGROPECUÁRIA TUCUMÃ S.A.

CGC Nº 04.334.488/0001-44  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta empresa a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1983, às 10.00 horas, na sede social, sita à Av. Braz de Aguiar nº 35 - Aptº 401, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Exame, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, encerrados em 31 de dezembro de 1982;

b) Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração, e da Diretoria;

c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, de que trata o artigo 167, da Lei nº 6.404/76;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.  
Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404 de 15.12.76.

Belém (PA) 25 de março de 1983  
FRANCISCO FERNANDO DACIER LOBATO  
Presidente do Conselho de Administração.  
CPF 000.909.562-49  
(T. nº 01154 - Reg. nº 1755 - Dias: 31.03, 05, 06.04.83)

## AGROPECUÁRIA BACURI S.A

ASSEMBLÉIA GERAL  
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Agropecuária Bacuri S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 15.00 horas, do dia 30 de abril de 1983, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982.

b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários;

c) Aumento do Capital Social;

d) Alteração parcial dos Estatutos Sociais e,

e) Outros assuntos de Interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.82.

Conceição do Araguaia, 28 de março de 1983.  
JEREMIAS LUNARDELLI NETO  
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1792 - Dias: 31.03, 05, 06.04.83)

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - A.R.C.A.  
Em 23 de março de 1983  
FAZENDA MEGUINHO S.A.

## RESUMO

1. **Convocação:** Foram convocados todos os membros do Conselho de Administração, conforme assisaturas em Livro Próprio.
2. **Data da Reunião:** Início às 10,00 horas do dia 14 de março de 1983.
3. **Quorum:** Presenças todos os membros do Conselho de Administração da Empresa, conforme se verifica no Livro de Presença. Conselheiros: JOSÉ RUBENS CORDEIRO GONÇALVES, ENEIDA RIBEIRO GONÇALVES e JOSÉ RUBENS GONÇALVES JUNIOR.
4. **Proposição:** O Presidente do Conselho, JOSÉ RUBENS CORDEIRO GONÇALVES, esboçou a reunião para a finalidade de deliberar sobre a emissão e colocação de Ações Preferenciais no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e de Ações Ordinárias no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).
5. **Deliberação:** Aprovada a proposição, as Ações Preferenciais foram subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAN, administrado pelo BASA, de acordo com o Boleto de Subscrição, assinado pelo Diretor Financeiro, ARNAN DO LORGZES e pelo chefe do Departamento de Incentivos Fiscais, LUIS E. P. LÓBÃO e pelos Diretores da Empresa, JOSÉ RUBENS CORDEIRO GONÇALVES e ANA CETERUDES RIBEIRO GONÇALVES. As Ações Ordinárias foram subscritas pelo acionista JOSÉ RUBENS CORDEIRO GONÇALVES, com recursos próprios em moeda corrente, conforme Boleto de Subscrição.
6. Nada mais havendo a tratar, a Reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no Livro Próprio. Reaberta a Reunião, esta Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração, devendo dela extrair-se cópias autenticadas para fins legais.

Santo Antonio do Tauá, 28 de março de 1983.

*José Rubens Cordeiro Gonçalves*  
JOSE RUBENS CORDEIRO GONÇALVES  
DIRETOR PRESIDENTE

*José Rubens Gonçalves Junior*  
JOSE RUBENS GONÇALVES JUNIOR  
CONSELHEIRO

*Arnan do Lorgzes*  
ARNAN DO LORGZES  
DIRETOR

*Ana Ceterudes Ribeiro Gonçalves*  
ANA CETERUDES RIBEIRO GONÇALVES  
DIRETOR

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01169. Reg. nº 1816. Dia: 05.04.83)

Administradora do Bens, S/A Ltda.

C.G.C. 01.710.073/0001  
Inscrição Estadual 23.100.073-0  
Inscrição Municipal 84.071-8

ADMINISTRADORA DE BENS, S/A.

Extrato da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO da sociedade, realizada no dia 21.03.83.

1. **Data, hora e local da reunião** - 21.03.83, às 08:00 horas, na sede social à rua João Alfredo, 264 - conj. 405, nesta cidade.
2. **Ordem do dia** - a) - aumento do capital social com aproveitamento de reservas, saldos credores dos cotistas e parte em dinheiro; b) - transformação da sociedade em sociedade anônima; c) - discussão e aprovação do projeto de estatutos e da lista de subscrição de ações, com a conversão das atuais cotas de capital em ações ordinárias, nominativas; d) - eleição do Conselho de Administração com fixação dos seus honorários; e) - homologação definitiva da transformação; f) - o que ocorrer. 3. **Mesa Dirigente das Sessões** - Presidente: Rosa Cordeiro Barroso; Secretário: Nilson Cordeiro Barroso. 4. **Deliberações tomadas** - Foram tomadas as seguintes, todas por unanimidade: 4.1 - O capital social foi aumentado de Cr\$ 7.000.000,00 para Cr\$ 90.000.000,00, cujo aumento foi todo integralizado com a apropriação dos seguintes valores: Cr\$ 75.969.156,43 correspondentes ao saldo da conta "Reserva de Lucros", Cr\$ 6.520.770,34 referentes aos saldos das contas de Resultados dos cotistas, e Cr\$ 510.073,26/ parte complementar em dinheiro. Em consequência foi dada nova redação para a cláusula SEGUNDA do contrato social. 4.2 - O projeto de estatutos e a lista de subscrição das ações, ambos em duas vias e assinadas todas pelos cotistas subscritores foram lidas e aprovadas, cujos textos são transcritos no final deste extrato de ata. 4.3 - Com a aprovação dos documentos acima referidos foi proclamada a transformação da sociedade em sociedade anônima sob a denominação social de ADMINISTRADORA DE BENS, S/A, que passa a reger-se pelos estatutos aprovados e legislação aplicável, dispensando o depósito em Banco de qualquer valor em dinheiro por se tratar de transformação de sociedade já existente e em funcionamento, substituindo a mesma personalidade jurídica e convertidas as cotas de capital integralizadas em ações

ordinárias e nominativas, conforme lista de subscrição. 4.4 - Foram eleitos para o Conselho de Administração com o mandato a expirar em 21 de março de 1986: Presidente: ROSA CORDEIRO BARROSO, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 321.030 - Segup/PA e do CIC - 076.008.332-07, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. Almirante Barroso, nº 566; Vice-Presidente: NILSON CORDEIRO BARROSO, brasileiro, advogado, casado, portador da Carteira de Identidade 1.306 JAB/PA e do CIC - 006.207.342-72, residente e domiciliado nesta cidade, à Tv. Vilela, nº 3.106; Conselheira: EDNA NARA DENIA MARINHO, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade 356.102 - Segup/PA e do CIC - 104.217.092-91, residente e domiciliada nesta cidade à Tv. Vilela, nº 3.106. Os eleitos foram declarados empossados, suspendendo-se os trabalhos, logo a seguir. 4.5 - Reabertos os trabalhos, pelos membros do Conselho de Administração foi declarado que haviam proceido a eleição da Diretoria, verificando que foram eleitos os seguintes diretores com o mandato também a expirar em 21 de março de 1986 e igualmente declarados empossados no ato: Diretores: ROSA CORDEIRO BARROSO, já citada e qualificada em sua eleição para o Conselho de Administração e MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO BARROSO, brasileira, solteira, advogada e contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 2.665 - OAB/PA e do CIC - 049.009.652-01, residente e domiciliada neste cidade, à Av. Almirante Barroso, nº 924. 4.6 - Foram fixadas as seguintes remunerações para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria: valor equivalente a 25 salários mínimos vigentes nesta capital para cada membro do Conselho; 20 ditos para a diretora ROSA CORDEIRO BARROSO e 5 ditos para a diretora MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO BARROSO. 4.7 - Nada mais foi tratado declarando-se mais uma vez concluída e operada a transformação da sociedade em sociedade anônima com a recomendação para que a diretoria providencie os atos complementares da legalização. 4.8 - A ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada por todos. 4.9 - A seguir transcrevem-se os estatutos e a lista de subscrições. **ESTATUTOS - CAPÍTULO I - Da denominação - do objeto e duração:** Art. 1º - A ADMINISTRADORA DE BENS S/A, é uma sociedade anônima, que se rege por este estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, notadamente a Lei nº 4.421/76 e as normas que regulam o Fundo de Investimento da Amazônia - FINAN. § UNICO: A sociedade resulta da transformação em Companhia, da então sociedade por cotas de responsabilidade limitada organizada sob a denominação de "Administradora de Bens, Ltda", e cujos atos constitutivos estavam arquivados na Junta Comercial do Pará, sob nº 15200179449. Art. 2º: A sociedade tem sua sede e foro na cidade e comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, podendo, por decisão da assembleia geral, criar e extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer ponto do território nacional. Art. 3º: O objeto social é a exploração da navegação fluvial e lacustre na bacia Amazônica, para transporte de passageiros e cargas, notadamente em apoio aos grandes projetos ALBRAS/ALUNDRIE e Tucuruí, já estando a sociedade autorizada a funcionar como empresa de navegação interior fluvial e lacustre - Bacia Amazônica - Linha LI - 1, no transporte de passageiros, de acordo com a resolução nº 7.370, baixada pela SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARIAGEM MERCANTE (SUNAMAM), em 15.04.82, publicada no Diário Oficial da União de 19.04.82. § UNICO: A sociedade poderá ter subsidiárias ou coligadas e ter participação em outras quaisquer sociedades. Art. 4º: O tempo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - Do capital social e das ações:** Art. 5º: O capital social autorizado é de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), dividido em 300.000.000 (trezentos milhões) de ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, sendo 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) ordinárias e 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) preferenciais, estas intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos e reservadas para acionistas que as subscrivam exclusivamente com recursos oriundos de incentivos fiscais, particularmente do Fundo de Investimento da Amazônia (FINAN), cuja legislação específica será rigorosamente observada. § PRIMEIRO: Da parte relativa às ações ordinárias, já estão subscritas e integralizadas 90.000.000 (noventa milhões) de ações, no montante de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros). § SEGUNDO: Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá autorizar novas emissões de ações, independentemente de reformas estatutárias, cabendo-lhe fixar o montante da emissão com a quantidade e espécies das ações a emitir e seu preço de subscrição, indicando, ainda, a forma de pagamento. § TERCEIRO: Excluídos os aumentos de capital para integralização das ações com recursos oriundos dos incentivos fiscais, em todos os demais casos casos os acionistas titulares de ações ordinárias terão assegurado o direito de preferência na subscrição de novas ações com a quantidade de ações que então possuírem. O prazo para o exercício desse direito de preferência é de 30 (trinta) dias contados da data a partir da qual tenha o acionista recebido a comunicação da decisão autorizativa da emissão das ações. § QUARTO: Os acionistas titulares das ações preferenciais não têm preferência para a subscrição de novas ações. Art. 6º: Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da assembleia geral, sem qualquer limitação. Art. 7º: As ações preferenciais não dão direito a voto, nas suas titularidades gozam das seguintes vantagens: a) - dividendo mínimo e prioritário, nas não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano calculado sobre o seu valor nominal; b) - participação nos lucros líquidos distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de a estas assegurado dividendo igual ao mínimo previsto na linha anterior. Art. 8º: As ações serão representadas por certificados ou títulos, simples ou múltiplos e, proventualmente, por cédulas que as representem. § UNICO: Os certificados, títulos ou cédulas de ações serão sempre assinados por dois diretores. **CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral** - Art. 9º: A assembleia geral será ordinária ou extraordinária. A ordinária reunir-se-á dentro dos 04 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao término do exercício social, e a extraordinária sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais e estatutárias aplicáveis. Art. 10º: Sem prejuízo das disposições legais pertinentes, a assembleia geral, ordinária ou extraordinária, será convocada pelo Conselho de Administração, cujo presidente a instalará e a pre-

sió, convocando dentre os acionistas presentes, um para ser  
vir de secretário. **CAPÍTULO IV - Da Administração** - Art. 110: A  
sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e  
pela Diretoria, na forma da Lei e deste estatuto. § UNICO: O  
exercício do cargo de administrador, seja conselheiro ou dire-  
tor, independe de qualquer garantia. **Art. 111 - Do Conselho de  
Administração** - Art. 120: O Conselho de Administração será com-  
posto de 03 (três) conselheiros, eleitos pela assembleia geral  
com mandato de 03 (três) anos, todos acionistas e residentes /  
residentes no País, podendo ser reeleitos. § UNICO: Ao eleger os  
membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral indica-  
rá qual dos eleitos será o presidente e qual o vice-presidente,  
que sucederá ou substituirá aquele nos casos de vaga, ausência /  
ou impedimento. Art. 121: O Conselho de Administração reunir-se-  
á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre  
que convocado pelo seu Presidente ou qualquer dos Conselheiros.  
Art. 149: As deliberações do Conselho de Administração serão to-  
madas por maioria de votos, ficando reservado ao seu Presidente  
o voto de qualidade, nos casos de empate. Art. 150: O Conselho/  
de Administração se instala com atos da metade dos seus mem-  
bros e das suas reuniões serão lavradas atas no livro de "Atas/  
das Reuniões do Conselho de Administração". Art. 160: Em caso  
de vacância do cargo de Conselheiro, o Conselho de Administra-  
ção reunirá imediatamente para escolher um substituto provisó-  
rio, que servirá apenas até a realização da primeira assem-  
bléia geral. Art. 170: A remuneração dos membros do Conselho de  
Administração será fixada pela Assembleia Geral. Art. 180: Com-  
pete ao Conselho de Administração: a) - fixar a orientação ge-  
ral dos negócios da sociedade; b) - eleger e destituir os Dire-  
tores da sociedade; c) - fiscalizar a gestão dos Diretores, exa-  
minar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solli-  
citar informações sobre contratos celebrados ou em via de cele-  
bração e quaisquer outros atos; d) - convocar a Assembleia Ge-  
ral, seja ordinária ou extraordinária; e) - manifestar-se sobre  
o relatório da administração e as contas da Diretoria; f) - ma-  
nifestar-se sobre os atos, contratos e sugestões, que a Direto-  
ria submetta à sua apreciação; g) - autorizar a Diretoria a ali-  
nar bens do ativo permanente, constituir ônus reais, prestar /  
fianças, avais ou outras garantias e realizar investimentos,  
quando o valor de tais atos exceder o de 1.000 (hum mil) Obrigã-  
ções reajustáveis do Tesouro Nacional; h) - deliberar sobre o  
levantamento do balanço semestral extraordinário e a declaração  
de dividendos e contado lucro apurado neste balanço, bem como  
sobre a declaração de dividendos intermediários, e conta de lu-  
cros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último /  
balanço anual ou semestral; i) - propor à Assembleia Geral a re-  
forma do estatuto social. **Art. 190 - Da Diretoria** - Art. 199 -  
A Diretoria será composta de 02 (dois) membros designados  
genericamente "diretores", acionistas ou não, residentes no País,  
eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Adminis-  
tração, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. §  
UNICO: Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de  
um terço, poderão ser eleitos para cargos de diretores. Art. 200:  
Nos casos de vacância, impedimento ou ausência de qualquer dire-  
tor, cabe ao Conselho de Administração designar o seu substituto,  
cujo mandato terá o tempo que restava para o substituído. Art. 210:  
Compete à Diretoria, como colegiada: a) - resolver a respeito da aplica-  
ção ordinária da sociedade; b) - resolver a respeito da aplica-  
ção de reservas ou disponibilidades, em imóveis, títulos públicos  
ou particulares, inclusive debêntures; c) - resolver sobre a ali-  
nação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais /  
sobre bens móveis ou imóveis, da sociedade, bem como sobre a pres-  
tação de fiança, aval ou outra garantia, mesmo real, para compe-  
nhias ou empresas coligadas, ou em negócios e operações de inte-  
resse da sociedade; d) - promover, ao fim do exercício social e  
com base na escrituração da sociedade, o levantamento do balanço/  
patrimonial, com as respectivas demonstrações financeiras, e elab-  
orar o relatório da administração sobre os negócios sociais, com  
proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercí-  
cio. Art. 220: Aos diretores, particularmente, compete: a) - col-  
aborar na administração da sociedade, distribuindo entre si os en-  
cargos dessa administração; b) - executar todas as decisões da as-  
sembleia geral, do Conselho de Administração e da Diretoria; c) -  
decidir todas as questões e assuntos que digam respeito aos inte-  
resses sociais e que, por Lei ou pelo presente estatuto, não cabem  
à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração ou à Direto-  
ria resolver. Art. 230: A representação extrajudicial da socieda-  
de, ativa e passivamente, cabe sempre a dois diretores, conjunta-  
mente. § UNICO: Em juízo, a sociedade pode ser representada, quer  
ativa como passivamente, por qualquer um dos seus diretores, íneli-  
vidualmente. Art. 240: A assembleia geral fixará a remuneração /  
dos diretores. **CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal** - Art. 250 - O Con-  
selho Fiscal não terá funcionamento permanente e quando em funcio-  
namento será composto de 03 (três) membros efetivos e igual núme-  
ro de suplentes, obedecendo as disposições legais sobre a eleição  
dos seus membros, competência, funcionamento e mandato, e ainda /  
sobre os deveres e responsabilidades dos seus membros. § UNICO:  
§ UNICO: Quando em funcionamento, os membros efetivos do Conselho  
Fiscal perceberão a remuneração que lhes for fixada pela assem-  
bléia geral, não podendo ser inferior a um décimo da que, em média,  
for atribuída a cada diretor, não computada a participação nos lu-  
cros. **CAPÍTULO VI - Do exercício social** - Art. 260 - O exercício/  
social corre de 1º de janeiro a 31 de dezembro. No fim de cada ex-  
ercício social, proceder-se-á a um balanço geral em todos os va-  
lores ativos e passivos da sociedade, para conhecimento do resul-  
tado financeiro do período, elaborando-se todas as demonstrações/  
financeiras exigidas por Lei. Art. 270: Se o resultado do exercí-  
cio for positivo, serão deduzidos, antes de qualquer participação,  
os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a Ren-  
da. Em caso de prejuízo, este será absorvido pelos lucros acumulá-  
dos, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.  
Art. 280: Após atendida o disposto no artigo anterior, do resulta-  
do do exercício social, será deduzida uma participação de 10% (dez por-  
cento) para ser distribuída em partes iguais entre os administra-  
dores da sociedade, incluindo diretores e conselheiros, respeitadas  
as prescrições legais que forem aplicáveis. Art. 290: Do lucro  
líquido que resultar depois de observadas as deduções e participa-

ções dos dois artigos anteriores, serão feitas as seguintes apli-  
cações, obedecida a ordem da sua enumeração: a) - 05% (cinco por-  
cento) para a constituição da reserva legal, até o máximo previs-  
to em lei; b) - dividendo mínimo anual de 06% (seis por cento) de  
voto às ações preferenciais; c) - dividendo até 06% (seis por cen-  
to) para as ações ordinárias; d) - 10% (dez por cento) para a  
constituição da reserva para aumento de capital, a qual terá por  
finalidade precípua proporcionar recursos para atender a eventuais  
aumentos de capital, sem prejuízo, todavia, de outra qualquer a-  
plicação que lhe possa ser dada pela Assembleia Geral; e) - 05%  
(cinco por cento) para a constituição da reserva para garantia de  
dividendos a qual terá por única finalidade a de assegurar o divi-  
dendo mínimo previsto para as ações preferenciais; f) - o saldo /  
rescente do lucro líquido será posto à disposição da Assem-  
bléia Geral, com a proposta da Diretoria apreciada pelo Conselho/  
de Administração, para a sua final aplicação, inclusive dividen-  
dos complementares e/ou intermediários que deverão completar o mí-  
nimo de 25% (vinte e cinco por cento). § UNICO: A assembleia ge-  
ral fixará prazo para o pagamento dos dividendos, sempre dentro  
dentro dos exercícios em que forem declarados e, se não reclama-  
dos no prazo de 03 (três) anos contados da data em que tenham /  
sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor  
da sociedade. **CAPÍTULO VII - Da liquidação** - Art. 300: A socie-  
dade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em vir-  
tude de deliberação da assembleia geral, que esta estabelecerá o  
modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Con-  
selho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fi-  
xando-lhes os respectivos honorários. **LISTA DE SUBSCRITORES** - Lis-  
ta de Subscrição do capital social da ADMINISTRADORA DE BENS,  
S/A, resultante da transformação da sociedade, por cotas de res-  
ponsabilidade limitada, que girava nesta praça sob a denomina-  
ção social de ADMINISTRADORA DE BENS, LTDA. O capital social é  
de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros) dividido em  
90.000.000 (noventa milhões) ações ordinárias, nominativas, de  
valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, cuja integraliza-  
ção dá-se com a conversão das cotas de capital nas ações sub-  
critas: Belém, 18 de março de 1983. a) - Milton Cordeiro Barro-  
so, brasileiro, casado, advogado, CIC - 000.562.562-04, Car-  
teira de Identidade - 649 - OAB/PA, residente à Av. Almirante  
Barroso, nº 985 - Belém, ações subscritas e integralizadas /  
38.571.428 (trinta e oito milhões, quinhentas e setenta e uma  
mil, quatrocentas e vinte e oito), no valor total de R\$.....  
38.571.428,00 (trinta e oito milhões, quinhentas e setenta e um  
mil, quatrocentos e vinte e oito cruzeiros); Milton Cordeiro /  
Barroso, brasileiro, casado, advogado, CIC - 035.207.341-72, Car-  
teira de Identidade 1.366 OAB/PA, residente à Tv. Vileta, nº  
3.106 - Belém, ações subscritas e integralizadas 38.571.428 /  
(trinta e oito milhões, quinhentas e setenta e um mil, quatro-  
centas e vinte e oito), no valor total de R\$ 38.571.428,00 /  
(trinta e oito milhões, quinhentas e setenta e um mil, quatro-  
centos e vinte e oito cruzeiros); Rosa Cordeiro Barroso, brasilei-  
ra, casada, comerciante, CIC - 076.328.332-87, Carteira de  
Identidade - 321.030 - Segup/PA, residente à Av. Almirante Bar-  
roso, nº 986 - Belém, ações subscritas e integralizadas 6.428.572  
72 (seis milhões, quatrocentas e vinte e oito mil, quinhentas e  
setenta e duas), no valor total de R\$ 6.428.572,00 (seis mi-  
lhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentas e setenta e  
dois cruzeiros); Edna Mara Danza Barroso, brasileira,  
casada, comerciante, CIC - 106.217.032-91, Carteira de Identida-  
de 356.108 - Segup/PA, residente à Tv. Vileta, nº 3.106 - Belém,  
ações subscritas e integralizadas 6.428.572 (seis milhões, qua-  
trocentas e vinte e oito mil, quinhentas e setenta e duas), no  
valor total de R\$ 6.428.572,00 (seis milhões, quatrocentos e  
vinte e oito mil, quinhentas e setenta e dois cruzeiros). **TOTAL  
DAS AÇÕES SUBSCRITAS: 90.000.000 (noventa milhões).** A Ata foi  
arquivada na Junta Comercial do Pará sob nº 1530005469, reu-  
nido de 24.03.83.a.a.) Rosa Cordeiro Barroso, Milton Cordeiro /  
Barroso, Edna Mara Danza Barroso, Edilson Moura Barroso.

DECLARAMOS que este extrato  
guarda fidelidade com a ata  
a que se refere.  
Belém, 29 de março de 1983.

*Rosa Cordeiro Barroso*  
Rosa Cordeiro Barroso, Presidenta

Milton Cordeiro Barroso - Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

J U C E P A

Certifico que por decisão da Se-  
gunda Turma, reunida em 24.03.83  
foi arquivada nesta JUCEPA a ata  
o nº 1530005469 a la. Via da  
presente Ata de Administradora de  
Bens S/A.

Belém, 24 de Março de 1983

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO  
Pres. em exercício (JUCEPA).

OBS: O original desta matéria foi fotografado  
atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1822. Dia: 05.04.83)

## AGROPECUÁRIA JATOBA S/A.

CGC (MF) Nº 05.428.222  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1983, às 10.00 horas, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, em sua sede social, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Em matéria ordinária
    - a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações.
    - b) Eleição e fixação dos honorários dos membros da Administração.
    - c) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Realizado, e a capitalização da reserva.
    - d) Outros assuntos de interesse social.
  - 2) Em matéria extraordinária
    - a) Aumento do Capital Social;
    - b) Alteração parcial dos Estatutos Sociais: regime de capital, valor nominal das ações e outras;
    - c) Outros assuntos de interesse social.
- Outrossim, informamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 133 do Decreto Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Conceição do Araguaia, (Pa), 15 de março de 1983.

PAULO EDMUR VIEIRA PIMENTEL  
Presidente do Conselho de Administração  
(Ext. Reg. nº 1790 - Dias: 31.03. 05, 06.04.83)

## CURBEL, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

CGC. Nº 05.083.092/0001-34  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. Acionistas da Curbel Comércio e Indústria S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 de abril de 1983, às 16.00 horas, na sede da sociedade, situada na Rua Santo Antonio, 316 - 9º andar, sala 902, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Exame, discussão sobre o relatório do Conselho de Administração, Balanço Geral e demais Demonstrações Financeiras relativos ao exercício de 1982.

b) Capitalização da Correção da Expressão Monetária do Capital Integralizado.

c) Aumento do Capital Autorizado da Sociedade e consequente Alteração Estatutária.

d) Eleição de Membros do Conselho de Administração.

e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social à Rua Santo Antonio, 316 - 9º andar, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982.

Belem (Pa), 29 de março de 1983  
OSWALDO LUIZ FERREIRA GOMES  
diretor

(Ext. Reg. nº 1753 - Dias: 31.03, 05,06.04.83)

## AGRO PECUÁRIA REMANSO AÇU S/A

C.G.C./M.F. — 04.978.466/0001-17

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária/Extraordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1.983, às 09:00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 10º andar, sala 1.004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1982;

b) aprovação da correção monetária do capital realizado e da capitalização da reserva de capital, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social;

c) fixação dos honorários dos Administradores.  
Belém, 24 de março de 1.983.

SALIM FELÍCIO

Presidente do Conselho  
de Administração

(Ext. Reg. nº 1722. Dias: 30, 31/03 e 05.04.83)

## AGRO-PECUÁRIA RIO TARTARUGA S.A.

CGC. 05.248.067/0001-63  
AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos que se acham à disposição dos senhores acionistas, na sede da Empresa, na Rua Senador Manoel Barata nº 138, o relatório da administração, balanço e demais documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício de 1982.

Belém, 28 de março de 1983

BERTINO LOBATO DE MIRANDA CASTRO

Diretor

(T. nº 01140 - Reg. nº 1697 - Dias: 30, 31.03 e 05.04.83)

MENDES JÚNIOR AGRICOLA  
DO PARÁ S/A-AGROMENDES

CGC - 04.102.265/0001-51

Comunicamos que se acham à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social à Avenida Nazaré, 482, no horário de 8:00 às 18:00 horas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15/12/1976.

Belém, 30 de Março de 1983

a) Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01153 - Reg. nº 1750 - Dias: 30, 31/03 e 05/04/83)

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA —

C.G.C./MF nº 04.945.341/0001-90  
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração convoca os Acionistas da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente, em sua sede social, na Avenida Magalhães Barata nº 1201, nesta cidade, às 17 horas do dia 11 de abril de 1983, com a seguinte pauta:

- a) Apreciação do Balanço, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, relativos ao exercício de 1982;
- b) Capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital realizado, em obediência ao disposto no Artigo 167 da Lei 6.404;
- c) Eleição do Conselho Fiscal de acordo com o Artigo 20 do Estatuto;
- d) Deliberar sobre a Incorporação das reservas de Capital existente;
- e) Deliberar sobre o Aumento do Capital Social;
- f) Alteração do Estatuto Social da Empresa no seu Artigo 6º e 42º;
- g) O que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1983  
HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO  
Presidente  
(Ext. Reg. nº 1812 - Dias: 05 e 06.04.83)

## JACUNTINGA AGROPECUÁRIA S/A

CGC MF N. 05.427.414  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1983, às 10:00 horas, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, em sua sede social, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) EM MATÉRIA ORDINÁRIA
  - a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações;
  - b) Eleição e fixação dos honorários dos membros da Administração;
  - c) - Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Realizado, e a capitalização da reserva;
  - d) - Outros assuntos de interesse social.
- 2) EM MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA
  - a) Aumento do Capital Social;
  - b) Alteração parcial dos Estatutos Sociais: regime de capital, valor nominal das ações e outras;
  - c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, informamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Artigo 133 do Decreto - Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Conceição do Araguaia - Pa., 15 de março de 1983.

SHUNJI NISHIMURA  
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 1794 - Dias 31.03 e 05.06.04.84)

AGROPASTORIL JAFFARABAD S.A.  
C.G.C.04.365.615/0001-72

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da AGROPASTORIL JAFFARABAD S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 30 (trinta) de abril de 1983, às nove horas, em sua sede social, à Avenida Almirante Tamandaré nº 948 — Belém — Pará, a fim de deliberarem as seguintes ordens do dia:

- I — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
    - a) Examinar, discutir e votar as contas da administração referentes ao exercício findo em 31.12.82;
    - b) apreciar pedido de renúncia de um Conselheiro e eleição de seu substituto;
    - c) fixar os honorários da Administração;
    - d) aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.
  - II — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
    - a) Aumentar o limite do Capital Autorizado e Capitalizar a reserva de capital decorrente da Correção Monetária ao Capital Subscrito;
    - b) outros assuntos de interesse social.
- Informamos ainda, que se encontram à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo nº 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Belém, 20 de Março de 1983  
A Diretoria.

### FAZENDA IZÉ S.A.

C.G.C. 04.261.418/0001-83

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da FAZENDA IZÉ S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 30 (trinta) de Abril de 1983, às doze horas, em sua sede social, à Avenida Almirante Tamandaré, 948 — Belém-Pará, a fim de deliberarem as seguintes ordens do dia:

- I — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
    - a) Examinar, discutir e votar as contas da administração referentes ao exercício findo em 31.12.82;
    - b) apreciar pedido de renúncia de um Conselheiro e eleição de seu substituto;
    - c) fixar honorários da administração;
    - d) aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.
  - II — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
    - a) Aumentar o limite do Capital Autorizado e capitalizar a reserva de capital decorrente da Correção Monetária ao Capital Subscrito;
    - b) outros assuntos de interesse social.
- Informamos, ainda, que se encontram à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo nº 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Belém, 20 de Março de 1983  
A Diretoria

(T. nº 01160 - Reg. nº 1782 - Dias: 31.03 e 05, 06.04.83)

## CIA. AGRO PECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ" — CAPIM

(Projeto aprovado pela SUDAM)

CGC MF 04952891/0001 - 37  
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores Acionistas que acham-se, à sua disposição, na sede da Companhia, na Fazenda Maringá, em São Domingos do Capim - Pa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei n. 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982.

São Domingos do Capim - PA., 29 de março de 1983.

AFONSO MOMMENSOHN  
Diretor

(T. n. 01158 - Reg. n. 1175 - Dias 31.03 e 05, 06.04.83)

## ACAPÚ AGRO PECUÁRIA S.A.

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Aclonistas da Acapú Agro Pecuária S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 16.00 horas, do dia 30 de abril de 1983, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982;

b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários;

c) Aumento do Capital Social;

d) Alteração parcial dos Estatutos Sociais e,

e) Outros assuntos de Interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.82.

Conceição do Araguaia, 28 de março de 1983.

JEREMIAS LUNARDELLI NETO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1791 - Dias: 31.03, 05-06.04.83)

AGRO-PECUÁRIA PRACUUBA S/A.

C.G.G.MF-04.730.412/0001-38

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores Acionistas para se reunirem, no dia 30 de abril de 1983, às 8.00 horas na sede Social da Empresa na Av. Serzedelo Correa nº 440, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Examinar, discutir e apurar o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial em 31.12.82.

II - Correção da Expressão Monetária do Capital Social na forma da Lei 6404/76 e sua capitalização

III O que ocorrer

Outrossim informamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede Social da Empresa, os documentos do Art. 133 da Lei 6404/76.

Belém (Pa.) 28 de março de 1983.

ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO  
DIRETOR

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1749 - Dias: 30, 31/03, e 05/04/83)

## PRIMAR S.A.

### PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

### DO MAR

C.G.C. Nº 04.936.217/0001-69

### COMUNICADO

Comunicamos que se acham à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, sita à Rodovia Arthur Bernardes, Km-15 (Icoaraci), nesta cidade, os

documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.982.

Belém (Pa.), 25 de março de 1.983.

a) DIRETORIA

(T. nº 01145, Reg. nº 1718. Dias: 30, 31.03 e 05.04.83)

## FAZENDA PORANGABA S/A.

CGC. MF. Nº 04.218.855/0001-44

Estão convidados os senhores acionistas a comparecerem à sede social da empresa, na Travessa 15 de Agosto, nº 15, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, a fim de: I) examinarem, a partir desta data e na extensão que considerarem necessária, os documentos mencionados nos itens I e II, do artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982, e deles obterem cópias; II) participarem da Assembléia Geral Ordinária, às 9.00 horas do dia 30 de abril de 1983, e que obedecerá à seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, e das Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e do aumento do capital social realizado, com a consequente distribuição, como bonificação, de ações novas; c) elevação do capital social autorizado, com a consequente alteração redacional do artigo 5º, dos Estatutos Sociais da Companhia; d) Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; e) Outros assuntos de Interesse social.

Santarém-Pa, 25 de março de 1983

HILÁRIO MENDES COIMBRA

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 01153 - Reg. nº 1756 - Dias: 31.03, 05, 06.04.83)

## COMPANHIA ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E TURISMO COMTUR

CGC — 04833604/0001 - 70

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Acionistas, a reunirem-se em Assembléias Gerais, a realizarem-se no dia 30 de abril de 1983, às 16:00 horas, na sede da empresa, à Av. Gov. José Malcher, n. 2927, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

ORDINÁRIA:

1. Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.82, e Correção Mon. Capital Social.

2. O que ocorrer;

EXTRAORDINÁRIA:

1. Aumento Capital Social;

2. O que ocorrer.

Outrossim, acham-se à disposição dos acionistas, os documentos de que trata o Art. 133, da Lei n. 6404 de 15.12.76.

Belém, 28 de março de 1983.

NELSON TEIXEIRA CARRASCO

Presidente

(T. nº 01157, Reg. nº 1760 - Dias: 31.03 e 05 e 06/04/83)



## INGÁ AGROPECUÁRIA S/A

CGC MF N. 05.426.853  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1983, às 10:00 horas, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, em sua sede social, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

### 1) EM MATÉRIA ORDINÁRIA

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações;

b) Eleição e fixação dos honorários dos membros da Administração;

c) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Realizado e a capitalização da reserva;

d) Outros assuntos de interesse social.

### 2) EM MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento do Capital Social;

b) Alteração parcial dos Estatutos Sociais: regime de capital, valor nominal das ações e outras;

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, informamos que se encontram à disposição dos senhores Acionistas, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o Artigo 133 do Decreto Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Conceição do Araguaia (PA), 15 de março de 1983.

JOAQUIM CELIDÔNIO GOMES DOS REIS NETO  
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 1789 - Dias 31.03 e 05.06.04.83)

## AGRO PECUÁRIA PIQUIÁ S/A

CGC 04.882.908/0001 - 27

EDITAL  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
1ª CONVOCAÇÃO

Ficam os srs. acionistas da Agro Pecuária Piquiá S/A, a se reunirem-se na sede social na Fazenda Piquiá em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, no dia 30 de abril de 1983, às nove horas para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

a) Tomada de contas dos administradores, examinar e discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982;

b) Aprovar a correção monetária do Capital e a incorporação de seu resultado ao Capital; e consequente modificação do Estatuto;

c) Outros assuntos de interesse social.

Barreira do Campo, 24 de março de 1983.

A Diretoria

(T. n. 01165 - Reg. n. 1796 - Dias 31.03 e 05.06.04.83)

## NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A

C.G.C. (MF) Nº 05.831.607/0001-37  
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, na forma da lei, os senhores acionistas da NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 14 de abril de 1983, às 09:00 horas, na sede social da empresa na Rua 15 de Novembro nº 226, conjunto 611, Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Exame, discussão e votação do Balanço e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.82;

b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização;

c) Aumento do capital autorizado da sociedade, atualmente de Cr\$ 149.648.368,00 para Cr\$..... 390.000.000,00;

d) Aprovação da reavaliação do projeto junto à SUDAM;

e) Alteração do artigo 5º do estatuto social; e

f) Quaisquer outros assuntos de interesse social.

Belém (Pa.), 04 de abril de 1983.

ELVIO LUPO

Diretor

(T. nº 01170. Reg. nº 1818. Dias: 05, 06 e 07.04.83)

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, são convidados todos os sociólogos residentes nesta cidade a se fazerem presentes na reunião que será realizada no próximo dia 09.04.83 das 16:00 às 18:00 hs. à Rua dos Mundurucús n. 3.279, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Discussão e aprovação da possibilidade da fundação da Associação Profissional dos Sociólogos;

b) Discussão e aprovação da mensalidade;

c) Discussão e aprovação dos Estatutos Sociais;

d) Eleição e posse dos membros do corpo Diretor.

Belém, 05 de abril de 1983.

EDNA RAMOS CASTRO

SANDRA MARIA ZAIRE

VIOLETA R. LOUREIRO

(T. n. 01155 - Reg. n. 1764 - Dias 31.03 e 05.06.04.83)

## FAZENDA PARAGUASSU S/A.

CGC MF Nº 04.932.638/0001-11  
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas desta Sociedade, na sede social, à Rodovia BR-010, Km 1.694, São Domingos do Capim-PA, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982.

São Domingos do Capim, 30 de março de 1983

A Diretoria

(T. nº 01161 - Reg. nº 1786 - Dias: 31.03, 05, 06.04.83)

## COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO — PARATUR

CGC MF N. 04.834.305/0001 - 50  
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados os senhores Acionistas da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO — PARATUR, para a Assembléia Geral Ordinária e para a Assembléia Geral Extraordinária a serem realizadas, cumulativamente, no próximo dia 11 de abril de 1983, respectivamente às 9:00 e 10:00 horas, na sede da Empresa, à Praça Kennedy, s/n., nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

### PAUTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

1) Leitura, discussão, e votação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas referentes ao exercício de 1982;

2) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social da Companhia e sua capitalização, na forma do artigo 167, da Lei Federal n. 6.404/76;

3) Eleição dos membros do Conselho de Administração e seus suplentes;

4) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, e fixação de seus honorários; e

5) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

### PAUTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1) Proposta do Conselho de Administração para alteração do Capital Social da Empresa, e consequente alteração do artigo 5º, dos Estatutos Sociais;

2) Proposta do Conselho de Administração para utilização de Reservas de Capital e Lucros constituídos no Balanço encerrado em 31.12.82; e

3) Outros assuntos de interesse da Sociedade;  
Belém (PA), 29 de março de 1983.

OLAVO DE LYRA MAIA

Presidente do Conselho de Administração da  
PARATUR

(Ext. Reg. n. 1657 - Dias 29, 30.03 e 05.04.83)

## ABC — AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A — PROD. E EXP.

C.G.C. Nº 20.722.575/0001-25

Capital Autorizado .....Cr\$ 2.750.746.009,80  
Capital Subscrito .....Cr\$ 872.206.015,30  
Capital Integralizado .....Cr\$ 872.206.015,30

### AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sua sede social, à Rua do Cruzeiro, 1145, Vila de Icoaraci — Belém-Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982.  
Belém (Pa.), 15 de março de 1983.

ALEXANDRINO GARCIA

Diretor Presidente

(T. nº 01144. Reg. nº 1713. Dias: 30, 31.03 e 05.04.83)

## CODESPAR — CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da CODESPAR — CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 14:00 horas, do dia 30 de abril de 1983, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e da Demonstração da Contra de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982;

b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários;

c) Aumento do Capital Social;

d) Alteração parcial dos Estatutos Sociais e,

e) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.82.

Barreira do Campo, 28 de março de 1983.

LUCIANO LUNARDELLI

Diretor - Vice - Presidente

(Ext. Reg. n. 1793 - Dias 31.03 e 05.06.04.83)

## SOCIEDADE KOKUSHIKAN DAIGAKU DO PARÁ

C.G.C. (M.F.) 04.717.328/0001-84  
NOTIFICAÇÃO

A SOCIEDADE KOKUSHIKAN DAIGAKU DO PARÁ e ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE ARTES MARCIAIS são associações civis sem fins lucrativos, mas com personalidade jurídica e estatutos próprios e distintos, sendo que a primeira permanece como entidade de apoio à segunda no que tange ao aprimoramento da cultura física, cultivo das artes marciais e entrelaçamento das relações culturais e sociais entre Japão e Brasil.

Belém, 29 de março de 1983.

SAKAE OTI

Diretor Presidente

OBS: Fica sem efeito o Edital publicado no Diário Oficial nº 24.490, do dia 14 de abril de 1981, terça-feira, página 9.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Sakae Oti.

Belém, 29 de março de 1983.

Em testemunho J.V.M.C.J. da verdade.

JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO  
JÚNIOR

Escrevente Autorizado

(T. nº 01168. Reg. nº 1813. Dia: 05.04.83).

## DENAM — DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A

CGC-MF Nº 05.858.345/0001-02  
INSC. EST. Nº 15.089.412-0  
JUCEPA Nº 15.300000/530

Capital Autorizado .....Cr\$ 2.557.560.315,00  
Capital Subscrito .....Cr\$ 741.795.776,00  
Capital Integralizado .....Cr\$ 741.795.776,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 1983, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS CLASSE "C", DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e três, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Rodovia BR-010, Km-1694, município de São Domingos do Capim, Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da DENAM — DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A, presentes os Senhores Conselheiros: CONRADO DE CARVALHO ALVES, CYRANO FEIJÓ VALENTE, HENRIQUE HIRSCHFELD, CINEAS FEIJÓ VALENTE, NELSON DE FELICE e WALTER DE

CASTRO, e sob a presidência do Dr. CONRADO DE CARVALHO ALVES, o qual convidou a mim, CYRANO FEIJÓ VALENTE, para Secretário. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações ordinárias, e preferenciais classe "C", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 1.809.724 (hum milhão, oitocentos e nove mil e setecentas e vinte e quatro) de ações ordinárias, e 29.127.731 (vinte e nove milhões, cento e sete mil e setecentos e trinta e um) de ações preferenciais "C", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 30.937.455,00 (trinta milhões, novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros), considerando que a referida emissão destina-se à subscrição com recursos próprios dos acionistas, para cumprimento do cronograma estabelecido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Em seguida, o Presidente informou que a posição do Capital Social da sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos dos acionistas, é a seguinte:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL			AÇÕES
	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZ.	EMITIDAS
Ordinárias	309.209.030	156.150.276	156.150.276	156.150.276
Preferenciais "A"	174.302.789	3.762.066	3.762.066	3.762.066
Preferenciais "B"	1.822.585.235	360.694.975	360.694.975	360.694.975
Preferenciais "C"	251.463.261	221.188.459	221.188.459	221.188.459
<b>TOTAL</b>	<b>2.557.560.315</b>	<b>741.795.776</b>	<b>741.795.776</b>	<b>741.795.776</b>

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e do Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 1.809.724 (hum milhão, oitocentos e nove mil, setecentas e vinte e quatro) ações ordinárias e 57.850.276 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta mil, duzentas e setenta e seis) ações preferenciais classe "C", objeto da exposição dos motivos acima, ficando, desde já, autorizada sua subscrição, o que foi por unanimidade aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte dos acionistas. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que os acionistas subscritores assinaram o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi por unanimidade aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo

necessário à lavratura da presente ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. São Domingos do Capim, 17 de março de 1983. (aa) CONRADO DE CARVALHO ALVES, CYRANO FEIJÓ VALENTE, HENRIQUE HIRSCHFELD, CINEAS FEIJÓ VALENTE, NELSON DE FELICE e WALTER DE CASTRO.

São Domingos do Capim (Pa.), 17 de março de 1983.

CYRANO FEIJÓ VALENTE  
Secretário

CARTÓRIO CONDURU  
4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal M.M.R. da verdade.

Belém(Pa.), 24 de março de 1983.

MARIZA MONTEIRO RAYMUNDO  
Esc. Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.03.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 326-83, a 1ª via da presente Ata de Denam — Dendê da Amazônia S/A.

Belém, 28 de março de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## DENAM — DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A

CGC MF Nº 05.858.345/0001-02

Capital Autorizado .....Cr\$ 2.557.560.315,00  
Capital Subscrito .....Cr\$ 741.795.776,00  
Capital Subscrito n/data .....Cr\$ 30.937.455,00  
Capital a Subscrever .....Cr\$ 1.784.827.084,00

Boletim de Subscrição de 1.809.724 (hum mi-

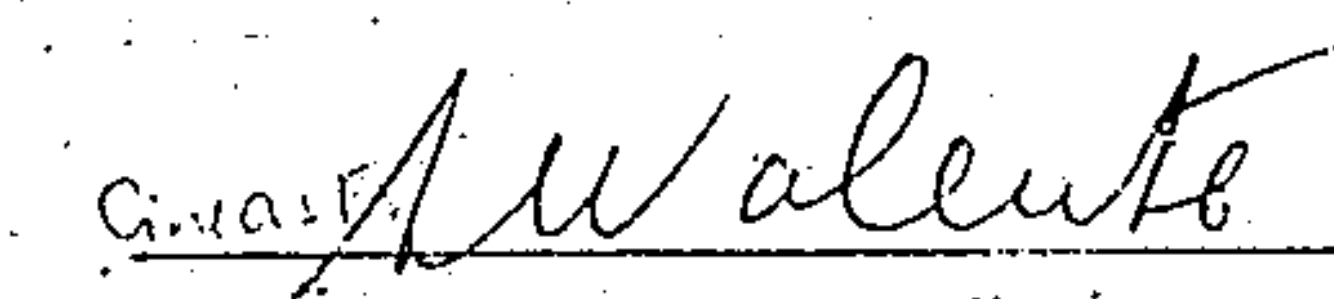
lhão, oitocentas e nove mil, setecentas e vinte e quatro) ações ordinárias e 29.127.731 (vinte e nove milhões, cento e vinte e sete mil, setecentas e trinta e uma) ações preferenciais classe "C", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 30.937.455,00 (trinta milhões, novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros), subscritas com recursos dos próprios acionistas, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho realizada no dia 17.03.83.

SUBSCRITORES/ ENDEREÇO	CGC - MF/CIC	AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREF. "C"
ENTERPA S/A ENGENHARIA Av. Pres. Giovanni Gronchi, 7007	47.892.906/0001-21	—	25.127.731
ENTERPA DRILLING LTDA. Rua Eugênio Lacerda, 63, Jundiá	49.348.485/0001-06	—	4.000.000
ENTAG - ENG. IND. EQUIP. PES. LTDA.-Rua Projetada, 63 - Jundiá	47.421.979/0001-35	79.784	—
SAVE - PLAN. CONS. ASSES. S/C LTDA. - Rua Tibiriçá, 397	43.333.996/0001-60	180.000	—
ENGEDRAGA CONSTR. DRAG. LTDA. - Rua Caconde, 471 - 10º andar	50.661.115/0001-50	240.000	—
ABACON PART. EMPREEND. S/C LTDA. Rua Duarte Leite, 303	45.495.493/0001-98	300.000	—
MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A - Av. Alfred Jurzykowski, 562	59.104.273/0001-29	192.485	—
ZORBA TEXTIL S/A Rua Robert Bosh, 568	60.393.824/0001-09	192.485	—
CASA DAS CUECAS LTDA. Rua Barão de Itapetininga, 280	61.895.454/0001-62	192.485	—
HIDROMET TECNOBRÁS S/A IND. BRAS. DE HIDRÔMETROS Rua Barão de Itapetininga, 140	60.889.409/0001-32	192.485	—
HENRIQUE HIRSCHFELD Rua Prudente Correia, 342	001.551.108-10	240.000	—
<b>TOTAIS</b>		<b>1.809.724</b>	<b>29.127.731</b>

Belém (PA), 17 de março de 1983

  
ENTERPA S/A ENGENHARIA

  
ENTERPA DRILLING LTDA

  
ENGEDRAGA CONSTRUÇÕES E DRAGA  
GENS LTDA.

  
ENTAG ENGENHARIA E INDUSTRIA  
DE EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA.

CCA *[Assinatura]*

ABACON PARTICIPAÇÕES E  
EMPREENHIMENTOS S/C LTDA.

*[Assinatura]*

MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A

Cu.Fv. *[Assinatura]*

SAVE-PLAN CONSULTORIA E  
ASSESSORIA S/C LTDA.

*[Assinatura]*

CASA DAS CUECAS LTDA.

Junta Comercial do Estado do Pará  
28 03 83  
Denilson Propaganda S/A  
Belém, 28 de março de 1983  
Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

ZORBA TEXTIL S/A

Vada, PA

a 1ª via

Denilson Propaganda S/A

Belém, 28 de março de 1983

*[Assinatura]*

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

326 HIDROMET TECNOBRÁS S/A IND.

BRASILEIRA DE HIDRÔMETOS

Denilson Propaganda S/A

Belém, 28 de março de 1983

*[Assinatura]*

HENRIQUE HIRSCHFELD

*[Assinatura]*  
Adalberto Acatauassu Nunes  
Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1819. Dia: 05.04.83)

## AGROPECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A

CGC Nº 46.991.295/0001-06

### EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15.03.83

Na data acima, os membros do Conselho de Administração da empresa, reuniram-se em sua sede social, município de Belém-Pa., convocados conforme Estatutos Sociais e deliberaram o seguinte: autorizar a emissão, dentro dos limites do capital autorizado de 66.700.000 de ações nominativas no valor de Cr\$ 1,00, sendo 16.700.000 de ações ordinárias integralizadas no ato, pelas acionistas Alcântara Machado Participações S/A, Denison Propaganda S/A, Bire Participações Limitada S/C, Oriep Participações e Investimento Ltda., Alcântara Machado Periscinoto Comunicações Ltda., e Almapar Imobiliária Ltda. e, 50.000.000 de Ações Preferenciais "A" que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, integralização esta de acordo com o que dispõe o Decreto-Lei 1376 de 12.12.74. Após a obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, o Sr. Presidente disse que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização e pediu a aprovação dos atos, o que foi unanimemente aprovado. Desta maneira, o Capital Subscrito e Integralizado que era de Cr\$ 87.336.729,00 passa a ser de Cr\$ 154.036.729,00, sendo Cr\$ 70.736.729,00 em ações ordinárias e Cr\$

83.300.000,00 em Ações Preferenciais "A". Eleger até a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 30.04.83, o Sr. Nelson dos Santos Ortega para o cargo vago na Diretoria da Empresa. A presente ata foi assinada pelo Presidente, Secretário e demais Conselheiros presentes.

Belém, Pa., 15 de março de 1.983.

ORIOVALDO VARGAS LOFFLER  
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.03.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 320-83, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária São Roberto S/A.

Belém, 28 de março de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 1820. Dia: 05.04.83)

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA

### ERRATA

Na publicação dos Extratos dos Contratos publicados no Diário Oficial do Estado do dia 24.03.83, pág. 31, retifique-se:  
Onde se lê: 145/83, seja 145/82  
Onde se lê: 160/83, seja 160/82.

Belém, 30 de março de 1983.

(Ext. Reg. nº 1815. Dia: 05.04.83)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****MPAS**

Ministério da Previdência e Assistência Social

**INPS/ INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL****POSTO DE ATENDIMENTO  
PREVIDENCIÁRIO INTEGRADO - BELÉM-PA**

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do Art. 337 do Decreto nº 72.771, de 06 de setembro de 1973, do regulamento do Regime da Previdência Social, ficam notificados dos benefícios abaixo indicados os seus requerimentos:

Adelino Cezario da Cunha - NB - 30/75756044-0 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-040283; Alcídia de Andrade Ferreira - NB - 30/75756048-2 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-040283; Alice Arrias de Alencar - NB - 30/75756065-2 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-040283; Ana Maria de Brito - NB - 30/75756038-5 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-040283; Ana Maria Mendes de Sousa - NB - 30/75756010-5 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-020283; Androcy Monteiro Lobo - NB - 30/74687425-1 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-28.01.83; Benedita Alzira Soeiro - NB - 30/74687470-7 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74 - 18.01.83; Candida Joaquina da Silva - NB - 30/74687431-6 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74 - 18.01.83; Cassio Pinto da Cunha - NB - 30/75756014-8 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-040283; Cecília Mendes dos Santos - NB - 30/74687433-2 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-040283; Constância da Silva - NB - 30/75756064-4 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-040283; Constância da Silva - NB - 30/75756064-4 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-040283; Dalvina Dalmacia Sales - NB - 30/75756040-7 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-040283; Dejanira Rodrigues de Oliveira - NB - 30/74687443-0 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-020283; Diolinda Maria da Silva - NB - 30/74687444-8 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74 - 040283; Domitília Pereira Ferro - NB - 30/74687432 - 4 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74 - 18.01.83; Eliza de Souza Modesto de França - NB - 30/75756063-6 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-040283; Erondina Lima de Castro - NB - 30/75756084-9 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-21.02.83; Floriza Maria da Concelção - NB - 30/74687446-5 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-04.02.83; Francisca Rodrigues da Silva - NB - 30/74687492-8 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-02.02.83; Helena Costa Sarmiento - NB - 30/75756006-

7 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-02.02.83; José Le-  
vindo Correa Neto - NB - 30/74687491-0 - Renda Men-  
sal Vitalícia - 6179/74-04.02.83; José Rodrigues de Oli-  
veira - NB - 30/75756053-9 - Renda Mensal Vitalícia -  
6179/74-04.02.83; Jovino Perelra de Figueiredo - NB -  
30/74687429-4 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-  
02.02.83; Lucila Gomes Rodrigues - NB - 30/74687478-  
2 - Mensal Vitalícia - 6179/74 - 18.01.83; Luzia  
Pereira de Aquino - NB - 30/75756019-9 - Renda Men-  
sal Vitalícia - 6179/74-28.01.83; Madalena Souza Lima  
- NB - 30/75756012-1 - Renda Mensal Vitalícia -  
6179/74 - 28.01.83; Madalena Souza Lima - NB -  
30/75756012-1 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-  
04.02.83; Manoel Francisco de Oliveira Tavares - NB -  
30/74687485-5 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74 -  
18.01.83; Maria Bernardina de Sena - NB -  
30/75756028-8 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-  
02.02.83; Maria das Neves Bispo de Oliveira - NB -  
30/74687442-1 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74 -  
02.02.83; Maria de Fátima Pereira Silva - NB -  
30/75756056-3 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-  
04.02.83; Maria Raimunda de Oliveira - NB -  
30/74687400-6 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-  
02.02.83; Maria Santana da Concelção - NB -  
30/75756018-0 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74 -  
28.01.83; Mercinda Souza da Mota e Silva - NB -  
30/75756075-0 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74 -  
21.02.83; Natividade Lima Cavalcante - NB -  
30/75756011-3 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74-  
02.02.83; Nazaré Bonifácio Silva - NB - 30/74687440-5  
- Renda Mensal Vitalícia - 6179/74; Raimunda Barrel-  
ros Cardoso - NB - 30/74-687483-9 - Renda Mensal Vi-  
talícia - 6179/74 - 28.01.83; Raimunda Braga de Vas-  
concelos - NB - 30/74687467-7 - Renda Mensal Vitalí-  
cia - 6179/74 - 18.01.83; Rocilda Marques Galvão - NB  
- 30/75756049-0 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74 -  
28.01.83; Sebastiana Nascimento - NB - 30/75756039-  
3 - Renda Mensal Vitalícia - 6179/74 - 04.02.83; Sindal-  
va de Souza Lima - NB - 30/74687484-7 - Renda Men-  
sal Vitalícia - 6179/74 - 18.01.83.

Belém, 23 de março de 1983.

(Ext. Reg. nº 1709 - 05.04.83).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

## AVISO

Avisamos aos interessados que se acha afixado no prédio onde funciona o Departamento de Administração no Campus Universitário do Guamá, o Edital da Tomada de Preços nº DA-08/83, para compra de Material de Consumo (Expendente), para reabastecer o Almacarifado Central desta Universidade.

Belém, 04 de Abril de 1983

ROSA MARIA ALVA DE FRUTAS  
Presidente da Comissão de Licitações

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1780. Dia: 05.04.83)

buições, expediu a seguinte ORDEM DE SERVIÇO:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284/83 DE 04 DE ABRIL DE 1983.

PROCESSO Nº : 010730/81

INTERESSADO : CARLOS FERREIRA LIMA

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras localizada no Município de BONITO, Colônia ANAUERÁ.

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO  
Coordenador Geral do GFC

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1817. Dia: 05.04.83)

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA**

O Coordenador Geral do GRUPAMENTO FUN  
DIÁRIO CENTRAL, no uso de suas atribuições

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOÃO BATISTA

DE MELO BASTOS, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

**EDITAIS JUDICIAIS**

ESTADO DO PARÁ  
**COMARCA DE SANTARÉM**

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Yvette Lúcia Pinheiro, Juíza de Direito da Primeira Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se procedendo por este Juízo e Cartório do Segundo Ofício, aos termos de uma Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE que OSMARINA LINHARES FEITOSA, move contra os possíveis herdeiros de OLEGÁRIO RODRIGUES DE AGUIAR, falecido a 2 de dezembro de 1969, pelo presente e para todos os termos e atos do processo, ficam citados os referidos possíveis herdeiros de OLEGÁRIO RODRIGUES DE AGUIAR, a fim de que, contestem no prazo legal a referida Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, de conformidade com o despacho seguinte: D.A. Cite-se procedendo a expedição de edital no prazo de vinte (20) dias, notifique-se o M. Público. Santarém, 29 de março de 1974. a) Albanira Lobato Bemerugy - Juíza da 2ª Vara. PETIÇÃO: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Segunda Vara de Santarém-Pará. OSMARINA LINHARES FEITOSA, brasileira, de prendas do

lar, pobre na forma da lei, residente e domiciliada à Rua Artur Bastos s/nº, por sua procuradoria judicial infra assinada, advogada, inscrita na O.A.B. Seção do Pará nº 728-S-35, inscrição no C.I.C./MF. 015685312, com escritório nesta cidade, vem com o devido respeito e fundamento no art. 363, I do Código Brasileiro, propor a presente Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE contra os possíveis herdeiros de OLEGÁRIO RODRIGUES DE AGUIAR, pelas seguintes razões de fato e de direito: A Suplicante viveu com o "de cujus" durante 6 anos, como se casados fossem desde julho de 1963 de dezembro de 1969, quando o mesmo faleceu em consequência de acidente de trânsito ocorrido na Estrada do Palhão nessa mesma data. Dessa união ficaram os seguintes filhos: JOSÉ ALBERTO, nascido a 9 de abril de 1964; CARLOS ALBERTO, nascido a 20 de agosto de 1966 e Olegário Linhares Feitosa, nascido a 11 de novembro de 1968. Sra. Juíza, o "de cujus" vivia para sua família, como se legítimo fosse, nada havendo que impedisse que casassem civilmente, entretanto isso não foi possível pois a morte imprevistosamente seifou sua vida de maneira tão bruta que nada foi possível fazer para salvar-lhe. Assim sendo vem a Suplicante com o devido respeito e fundamento nos supra citados diplomas legais, pedir a citação edital dos possíveis herdeiros de OLEGÁRIO RODRIGUES

DE AGUIAR, para que contestem, querendo o presente sob pena de revelia, ficando citados para todos os termos da presente até final, reconhecida a paternidade dos menores, filhos da Suplicante como filhos do "de cujus" procedendo-se a competente averbação à margem dos registros de nascimento números: 62.783 às fls. 63 verso do livro nº A-80 de José Alberto; 62.784 às fls. 63 verso do livro nº A-80 de CARLOS ALBERTO e 62.789 às fls. 64 do livro nº A-80 de OLEGARIO LINHARES FEITOSA, para todos os efeitos legais. Protesta-se por todos os meios de provas admissíveis na espécie, inclusive depoimento pessoal dos réus, caso existam, inquirição das testemunhas abaixo e demais que se fizerem necessária. Dá-se a cauda, para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzelros). São os termos em que P. e E. Deferimento. Santarém, 21 de março de 1974. à) Sílvia Mary Cardoso de Almeida, P.P. Sílvia Mary Cardoso de Almeida - advogada. E para que ninguém alegue ignorância, vai o presente edital publicado na forma da lei, pelo Cartório do Segundo Ofício, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria do Carmo Oliveira, escrivã, o subscrevi.

Dra. YVETTE LÚCIA PINHEIRO

Juíza da 1ª Vara

(Ext. Reg. nº 1806 - Dia: 05.04.83)

## PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestadas de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: José Alcolumbre - DP - Cr\$ 300.000,00/ Panificadora e Superm. Sul América Ltda - DP - Cr\$ 4.700,85/ José Augusto Alves Leal - NP - Cr\$ 250.000,00/ Hello de Moura Melo - DP - Cr\$ 987.020,00/ Manoel F. de Araújo - DP - Cr\$ 29.550,00/ José de Lima Pinheiro - DP - Cr\$ 34.000,00/ Antonio Valdimiro de Moraes - DP - Cr\$ 224.200,00/ Edmar Guedes Menescal - DP - Cr\$ 6.300,00/ Argemiro Vicente Pereira Leite - DP - Cr\$ 35.563,00. Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 30 de março de 1983.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II OFÍCIO

RAUL F. M. FRANCO

Escrevente Juramentado

(T. nº 01162 - Reg. nº 1805 - Dia: 05.04.83)

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jorge Ferreira Cortes, 6º Promotor Público da Capital, foram denunciados Pedro Ferreira Filho e José Kleber, residentes na Cidade de Baraúnas, Estado de Goiás à cento e cinquenta e três quilômetros de Goiânia, a esquerda da Igreja de São Sebastião, quinta casa, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do

artigo 155, § 1º e 4º, inc. IV do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 17 do mês de maio de 1983, às 10 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 25 de março de 1983.  
Eu, Maria Regina Vieira Rodrigues, escrivã, o subscrevi.

HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO

Juíza da 4ª Vara Penal

(G. Reg. nº 855)

EDITAL

A Doutora HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jorge Ferreira Côrtes, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Manoel Viana Pereira, brasileiro, solteiro, comerciário, com 24 anos de idade, residente à Pass. Paulo Cícero, nº 269, Guamá, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 16 da Lei nº 6.368 de 21.10.76, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 05 do mês de maio de 1983, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de março de 1983.  
Eu, Maria Regina Vieira Rodrigues, escrivã, o subscrevi.

HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO

Juíza de Direito da 4ª Vara Penal

(G. Reg. nº 855)

EDITAL

A Doutora HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Antônio Leonílio dos Santos, paraense, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua WE-65, Cidade Nova, nº 861, bairro do Coqueiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 168, combinado com o art. 12, inc. "II", § único — (Tentativa de Apropriação Indébita), do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 05 do mês de maio, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 21 de março de 1983.  
Eu, Maria Regina Vieira Rodrigues, escrivã, o subscrevi.

Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO

Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca da Capital

(G. Reg. nº 855)





República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XCI — 93ª DA REPÚBLICA - Nº 24.972

Belém - Terça-feira, 5 de março de 1983

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

ACÓRDÃO Nº 8482

1ª CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: Luizileno de Roma Amoedo Brasil (Dra. Ester Moraes Neves).

APELADA: Palmira de Oliveira Gabriel (Dr. Artur de Queiroz Ferreira).

RELATOR: Oswaldo Pojucan Tavares.

EMENTA: Locação para fins não residenciais, pelo prazo certo de dois (2) anos, regida pelo art. 1194 do Código Civil - Findo o prazo contratual o locador pode exigir a devolução do imóvel locado - Ação julgada procedente.

Vistos, etc...

Isto posto;

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada.

Custas da lei.

Belém, 01 de março de 1983.

Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 24 de março de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 874)

### CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 8483

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: Companhia Florestal Monte Dourado (Dr. Delmiro Santos).

REQUERIDO: A Juiza de Direito da Comarca de Monte Alegre.

RELATOR: Des. Calistrato Mattos.

EMENTA: Mandado de Segurança contra ato judicial. Admite-se a ação de segurança, quando do ato impugnado resulte dano irreparável suficientemente demonstrado, bastando para

### NESTA EDIÇÃO

#### ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

#### RESENHAS

Da Justiça Estadual

#### EDITAIS

Do Tribunal de Contas

isso, que o interessado use do recurso adequado previsto em lei. O "mandamus" garante o efeito suspensivo ao recurso interposto até julgamento pela Instância Superior. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes componentes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar a segurança impetrada, por incabível na espécie, cassada a medida liminar anteriormente concedida.

Belém, Pará, segunda-feira, 07 de março de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA - Presidente

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 25 de março de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 874)

### CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 8484

AÇÃO RESCISÓRIA DA CAPITAL

AUTORES: Mário Fernando Rôdrigues e outros (Drs. Reis Ferreira e Domingos Emmi).

RÉUS: Bernardo Carvalho de Moraes e outros (Dr. Pedro Daltro Cunha).

RELATOR: Des. Edgar Lassance Cunha.

EMENTA: Não sendo a sentença proferida por Juiz impedido ou incompetente conforme, sobejamente provado, descabe a aplicação do Art. 485 item II do Código de Processo Civil.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, desprezada a preliminar incompetência das Câmaras, à unanimidade no mérito, julgaram improcedente a ação revertendo o depósito a favor do réu arbitrando os honorários do advogado em 20%, também, unanimemente, não votando por impedidos a Des. Lydia Dias Fernandes e Almir de Lima Pereira.

Belém, Pará, 6 de dezembro de 1983.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 25 de março de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 874)

### CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 8485

EMBARGOS INFRINGENTES DA CAPITAL

EMBARGANTE: Nelson Marinho Milhomem (Dr. Francisco Nunes Salgado).

EMBARGADO: O Venerando Acórdão nº 7.949 da Egrégia 3ª Câmara Cível.

RELATOR: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA - Promissória. Fonte imediata e autônoma da ação executória. Mera alegação da existência de vínculo contratual. Prova, protesto genérico pela sua produção. Conveniência, oportunidade e necessidade: avaliação do Juiz.  
Vistos, etc...

À vista de tais considerações, acordam os membros das Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, em rejeitar os embargos. Custas pelo embargante.

Belém, 14 de março de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA - Presidente  
Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator  
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 28 de março de 1983.  
ROSALINA LIMA LOPES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 874)

### 3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 8486

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL

EMBARGANTE: Mikael Kanaan Mounzer (Dr. Benedito Monteiro).

EMBARGADO: O Ven. Ac. nº 8.400 de 10/12/82 da Egrégia 3ª Cível Isolada.

RELATOR: Des. Orlando Dias Vieira.

EMENTA: Embargos de declaração. Somente cabem embargos de declaração, quando há no acórdão obscuridade, dúvida ou contradição, ou ainda, quando for omitido ponto sobre que devia pronunciar-se o Tribunal. Decisão por maioria.

Acórdão os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à maioria de votos, em rejeitar os embargos opostos. Vencido o Des. Relator.

Belém, Pará, sexta-feira, 04 de março de 1983.

Des. STÉLEO BRUNO DE MENEZES - Presidente  
Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 29 de março de 1983.  
ROSALINA LIMA LOPES  
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 874)

## CONSELHO DA MAGISTRATURA

ACÓRDÃO Nº 2

Recurso Cível da Capital.

Recorrente: Pedro Batista de Lima.

Recorrida: A Corregedoria Geral da Justiça.

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Recurso contra decisão da douda Corregedoria e oferecido diretamente ao Presidente do Conselho, que ordenou sua apresentação ao órgão recorrido. Providência só efetivada pela parte interessada dezesseis dias após. Intempestividade.

Preliminarmente não se conhece do recurso, o qual inclusive perdeu seu objeto. Unânime.

À vista de tais considerações acordam os membros do Egrégio Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, em preliminarmente, não conhecer do recurso.

Belém, 23 de março de 1983.

(a.a.) Des. Edgar Lassance Cunha, Presidente  
Des. Ary da Motta Silveira, Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 30 de março de 1983.

LUIS FARIA  
Secretário do CM

(G. Reg. nº 874)

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO e WANDA DE SOUZA BATISTA.

Resolvem as partes que a CLAUSULA DÉCIMA QUINTA do Contrato aditado passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: As despesas com a cobertura deste Contrato correrão à conta da seguinte Categoria e Programação:

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
Unidade: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
Atividade: 120102040142.015  
Natureza da despesa: 3111.01

Contrato e Termos aditivos transcritos no Livro único de Registros de Contratos de Trabalho do MINISTÉRIO PÚBLICO, às fls. 12 a 15 verso.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Foro do presente Contrato é o da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Belém, 28 de março de 1983.

a) ILEGÍVEL

— Contratante —

WANDA DE SOUZA BATISTA

— Contratada —

T E S T E M U N H A S:

1ª) RUTH MARILIA MAIA CRUZ

Residência: Av. Presidente Vargas, 730/1104

2ª) IGNEZ BRAGA DE LEMOS

Residência: Trav. Rui Barbosa, 1964/202.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supras e retro de Ruth Marília Maia Cruz e Ignez Braga de Lemos.

Belém, 29 de março de 1983.

Em testemunho J.V.M.C.J. da verdade.

JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO JUNIOR

Escrevente Autorizado - CPF 042260112-97

(Ext. Reg. nº 1807 - Dia: 05.04.83)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MARÇO DE 1983 - 3ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA

FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR

BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VAR

PETIÇÃO DE: - Reynaldo Andrade da Silveira, por seu advogado Dr. Reynaldo A. da Silveira, requerendo vista da ação Sumaríssima, movida contra Enel - Engenharia S/A.

Obs: Entregue em Cartório s/despacho.

Proc. nº 163/82 - EXECUÇÃO

Ex: Francisco Marla de Oliveira Silva

Adv: Rosomiro Arrais

Ex: Dalvo de Souza Pires

Desp: Ao Sr. Oficial de Justiça, deverá sob as penas da lei, recolher em cartório o mandado, devidamente cumprido, no prazo de 48 horas.

Proc. nº 367/82 - ORDINÁRIA

Aut: Engel - Engenharia S/A

Adv: Aderbal M. Mattos

Ré: Industrial Madeireira Cedrela S/A

Desp: À conta. Defiro o pedido de fls. 34. Oficie-se ao cartório

Vale Veiga, conforme o requerido.

Proc. nº 345/82 - EXECUÇÃO

Ex: Banco da Amazônia S/A

Adv: José Torquato A. Alencar

Ex: Sebastião Rels Pastana e s/mulher

Desp: À conta.

Proc. nº 486/81 - EXECUÇÃO

Ex: Simas Industrial S/A

Adv: José Sant'Ana de Souza Pereira

Ex: Distribuidora Flamingo Ltda.

Adv: J. Humberto Lima

Desp: Como requer Simas Industrial S/A; às fls. 19/20.

Remove-se o depósito, depositando-se o carro em mãos e poder do proprietário do Posto Popular, no Largo do Redondo, o qual deverá ser intilimado, a prestar compromisso.

Proc. nº 20/83 - EMBARGOS DE 3ª SENHOR

Emb: Heliana Atalde Lobato

Adv: Ruy V. Sampalo

Emb: Banco do Estado de S. Paulo S/A

Adv: Aloisio A. Chaves.

Desp: Diga a parte contrária.

Proc. nº 19/83 - EMBARGOS DE 3ª SENHOR

Emb: Marla Cristina Lobato de Castro

Adv: Ruy V. Sampalo

Emb: Bancodo Estado de S. Paulo S/A

Adv: Aloisio A. Chaves

Desp: Diga o embargante.  
 Proc. nº 18/83 - EMBARGOS DE 3º SENHOR  
 Emb: Norma Maria Lobato Prado  
 Adv: Ruy V. Sampalo  
 Emb: Banco do Estado de S. Paulo S/A  
 Adv: Aloisio A. Chaves  
 Desp: Diga o embargante.  
 Proc. nº 17/83 - EMBARGOS DE 3º SENHOR  
 Emb: Rosa Maria Lobato Ferrelra da Silva  
 Adv: Ruy Villar Sampalo  
 Emb: Banco do Estado de São Paulo S/A  
 Adv: Aloisio A. Chaves  
 Desp: Diga o embargante.  
 3ª VARA

PETIÇÃO DE: A Phillândia Ltda, por seu advogado Dr. José M. Tuma Haber, requerendo desistência da ação de execução movida contra R. Wariss Empreendimentos.

Obs: Entregue em cartório s/despacho.

Proc. nº 583/81 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Vivenda - Ass. de Poupança e Empréstimo

Adv: Laudomício Ferrelra

Ex: Erasmir Mendes da Silva e outro

Adva: Elodéa Santos de Oliveira

Desp: Cumpra-se o requerido às fls. 50 e 51 dos autos na forma da lei e do pedido.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Molho de Trigo Belém S/A e Panificadora Liberal Ltda, por seu advogado, requerendo a suspensão da instância pelo prazo de 30 dias, na ação de execução que o primeiro move contra a segunda.

Obs: Entregue em cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: - Bamerindus S/A, Crédito, Financiamento e Investimento, por seu advogado Dr. Afonso V. Cardoso, requerendo desistência da ação de Busca e Apreensão movida contra R. Wariss Empreendimentos Ltda.

Obs: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: Nortextil - Industrial e Comércio do Norte Ltda, por seu advogado Dr. Fernando Wanzeller, requerendo purgação da mora na ação de despejo que lhe move Angélique Arlinda João Hage Cartouny.

Obs: Entregue em cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: - J. J. Martins & Cia. Ltda, por sua advogada Dra. Marilena Marques Wanderley, requerendo sejam incluídas nas despesas judiciais, os recibos já pagos, na ação de execução movida contra Indústria de Arroz Guamá Ltda.

Obs: Entregue em Cartório s/despacho.

Proc. nº 27/83 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adva: Antonete F. Machado

Ex: Manoel Antonio Gala Alves e s/mulher

Desp: Expeçam-se editais de praça com o prazo de dez.(10) dias, para em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão, se realizar a venda e arrematação do bem penhorado.

Proc. nº 158/83 - ALIMENTOS

Aut: Rosa Meire Machado Lobato

Adv: Paulo de T. D. Klautau

Réu: Nilton Vasques Lobato

Desp: Arbitro os alimentos em 30% do salário líquido do devedor, devendo o desconto ser feito a partir do mês de abril. Oficie-se na forma da lei. Designo o dia 05.05.83, às 9 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se por Precatória. Intimem-se, inclusive ao M. P.

Proc. nº 164/83 - ORDINÁRIA

Aut: .....

Adva: Angela C. de O. Monteiro

Réu:.....

Desp: Defiro o pedido de separação de corpos. Expeça-se o Alvará competente. Designo o dia 21.04.83, às 9 horas, para a conciliação. Cite-se.

Proc. nº 140/83 - DIVÓRCIO

Aut:

Adva: Ivete Gonçalves Pinto

Réu:

Desp: Cite-se por edital, com o prazo de trinta (30) dias, obedidas as disposições do art. 232 e Itens do C.P.C.

Proc. nº 493/82 - EXECUÇÃO

Ex: I. N. Crespim, Máquinas e Motores Ltda.

Adv: Airton A. Ribelro

Ex: Comig - Cia. Matelreira São Miguel

Adv. Edilson Dantas

Sent: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução, pelo pagamento nos termos do Item I, do art. 794 do C.P.C. Proceda-se ao levantamento da penhora. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Custas "ex-lege". P.R.I.

Proc. nº 130/83 - EXECUÇÃO

Ex: Mesbla S/A

Adv: Ubirajara F. e Silva.

Ex: Antonio Maria de Aquino

Desp: Proceda-se a citação por Precatória, nos termos do art. 658 do C. P. C.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Enplacom - Indústria e Comércio Ltda, por seu advogado Dr. Alcides Alcantara, apresentando suas contra razões ao recurso interposto na ação ordinária que move contra Sebastião Henrique Rodrigues.

Obs: Entregue em cartório s/despacho.

Proc. nº 191/81 - DESPEJO

Aut: Lisio dos Santos Capela

Adv: Ademar Kato

Réu: Benedito Teles da Silva

Adv: Deusdedit F. Brasil

Desp: Certifique se existe alguma comunicação sobre a concessão ou não da medida liminar.

7ª VARA

Proc. nº 149/83 - EMBARGOS DE 3º SENHOR

Emb: Sonia Gonçalves Ferrelra

Adv: Antonio Villar Pantoja

Emb: Banco do Brasil S/A

Adv: Célio Simões de Souza

Desp: Recebo os embargos. Vista ao embargado.

11ª VARA

PETIÇÃO DE: R. Mendonça Comércio S/A, e Evaristo Rezen-de & Cia. Ltda, por seu advogado, apresentando os termos da transação para extinguir a ação de consignação em pagamento que a primeira move contra a segunda.

Desp: N. A. À conta.

PETIÇÃO DE: José Maria de Oliveira Correa, por seu advogado Dr. Tsuguo Koyama, expondo e requerendo a extinção da ação de Reparação de Danos que lhe move Willy Werner Winker.

2º Desp: - Intime-se pessoalmente Willy Werner Winker, para efetuar o pagamento da conta dos autos referidos, em 48 horas para os devidos fins.

Proc. nº 88/82 - INVENTÁRIO

Inv: Almira Gonçalves do Amara

Adv: Lucio Vespasiano do Amara

Inv: Iraneide Rodrigues Gonçalves

Silvio Fabiano Rodrigues Gonçalves

Adv: Nathanael F. Leitão

Herd: Maria Eunice da Silva Gonçalves

Adv: Adalberto A. de Souza

Desp: Conhecendo do pedido de fls. 135, determino que o herdeiro Antonio Maria Rodrigues Gonçalves, manifeste-se sobre o requerido, na parte final do citado pedido, para nosso posterior pronunciamento.

#### JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca da Belém do Pará.

Titular: Wilson de Jesus Marques da Silva

Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Amazônia Agro Pecuária e Exportação Ltda. Devedor: Espólio de Artur Melo e Silva. Despacho: Seja citado o espólio devedor, através de seu representante legal, dona Sultana Dib de Melo e Silva, na forma do artigo 652 do Código de Processo Civil. Advogado Dr. Rosólmir Arrais.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Autor: Alberto Fariás Coelho. Réu: Silvio Moreira Afalo. Despacho: Cite-se. Advogado Dr. Luiz Roberto Melra.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Castanhal, deste Estado do Pará. AÇÃO EXECUTIVA. Credores: Arcidlo Ornelas e sua mulher, dona Cleide Gerche Ornelas. Devedor: Ruy Sérgio do Vale Perelra Carneiro. Despacho: Cumpra-se a precatória, expedindo-se o competente mandado citatório. Advogado Dr. Osvaldo Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Nunes Cunha Ferragens S/A. Devedora: Ensel Emp. de Segurança Ltda. Despacho: Seja a devedora citada, através de seu representante legal, na forma do artigo 652 do Código de Processo Civil. Advogado Dr. Frederico Coelho de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Amazônia Agro Pecuaría Imp. e Exp. Ltda. Devedora: Jollybel S/A - Integração Agropecuaría. Despacho: Seja o Oficial de Justiça José Gomes do Nascimento, advertido através do senhor Escrivão do feito, a recolher, ao Cartório, para os devidos fins, no prazo não excedente de setenta e duas horas, devidamente cumprido, o mandado executivo citatório, que recebeu, sob pena de ser ele responsabilizado, na forma do artigo 144, inciso I, do Código de Processo Civil. Advogado Dr. Rosomiro Arrais.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Anselmo Bastos Rodrigues. Devedora: Maria Antonieta Souza de Ponte e Souza. Despacho: Seja a devedora citada, na forma do artigo 652 do Código de Processo Civil. Advogado Dr. Raimundo Benedito de Souza Con- te.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Manoel Ipiapina Araújo Cavaleiro de Macedo. Devedor: Paulo Sérgio Alvarez Gomes. Despacho: Seja avaliado, pelo avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição o imóvel penhorado, e descrito no auto de fls. 13, expedindo-se o competente mandado. Advogado Dr. Artur Q. Ferreira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA. Credora: Financieira Lar Brasileira S/A. Devedores: Tadashi Sudo e Tokmaru Takada. Despacho: Sejam os bem penhorados e descritos no auto de fls. 226, avaliados pelo Avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição, expedindo-se o competente mandado. Advogado Dr. Carlos Ferro Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Sinal - Sociedade de Crédito Financiamento e Investimentos S/A. Devedores: Pedro Cabral de Oliveira e os avallistas Wilson Luiz de Oliveira e Francisco Martins de Oliveira. Despacho: Informe o senhor escrivão do feito se, no prazo prescrito em lei, os devedores opuserem ou não embargos à execução. Oficie-se a Companhia de Telecomunicações do Pará S.A. - Telepará, solicitando a desativação do terminal telefônico penhorado. Advogado Dr. Adherbal Meira Mattos.

Belém, 29 de março de 1983  
ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO  
3º Ofício do Cível e Comércio  
Resenha do dia 29.03.83

Juízo da 5ª Vara

Embargos de Obra Nova

Embargante: Importadora e Exportadora São Jorge Ltda.

Adv: Loris de Oliveira Neves

Embargado: Eduardo Boulhosa Junior

Adv: Afonso Vitor Cardoso

Despacho: Renove-se a diligência designada a fls. 77 para o dia 31 de maio próximo, único disponível, face ao acúmulo de expediente a cargo deste Juízo, às 9:00 horas. Procedam-se as necessárias intimações.

Juízo da 3ª Vara

Ação de Separação Judicial Consensual em que são partes: José Domingos Siqueira e Rosângela Dias Siqueira.

Adv: Antonio Oscar C. Moreira

Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos em direito admitidos, o acordo de fls. 02 a 03 dos autos ratificados às fls. 09 dos autos, e em consequência, decreto a Separação Judicial de José Domingos Siqueira e Rosângela Dias Siqueira, com fundamento no artigo 4º da Lei 6.515, de 26.12.77. Registre-se e expeça-se o mandado de averbação, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais.

Ação de Despejo

Requerente: Maria Ruth Brito Barrós

Adv: Geraldo Ferreira L. Filho

Requerido: José Maria Reis Silva

Adva: Joana Darc de A. Barbosa

Sentença: (Parte Final) Isto posto. Comprovado o débito do requerido José Maria Reis Silva, para com a requerida Maria Ruth Brito Barros, é de ser a presente ação de Despejo por falta de pagamento ser julgada procedente, decretando assim, o despejo do requerente do imóvel por ele ocupado à Avenida Gentil Bitencourt, nº 1390, conjunto Santa Maria de Belém, aptº 303 - A, expedindo-se para tal o competente mandado, na forma da lei pelo prazo de quinze (15) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais, e em direito admitidas. Condeno mais o requerido ao paga-

mento das custas decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios, em vinte (20) por cento, sobre o total do débito apurado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Juízo da 3ª Vara

Ação de Imissão de Posse

Requerentes: Maria Gomes Bentes e Manoel Raymundo Lavor

Bentes

Adv: Antonio M. de A. Wanderley

Requerida: Solange Marília da Concelção Imbiriba Diniz

Adv: José Paulo Quelroz

Despacho: Em provas.

Ação de Separação Judicial Consensual, em que são partes: Reginaldo Pinheiro da Silva e Maria do Pilar Fonseca da Silva.

Adv: Mario Ney Souza da Figueira

Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença, para que surta todos os jurídicos e legais efeitos em direito admitidos, o acordo de fls. 02 a 04 dos autos ratificados às fls. 10 dos autos, e em consequência, decreto a Separação Judicial de Reginaldo Pinheiro da Silva e Maria do Pilar Fonseca da Silva, com fundamento no Artigo 4º da Lei 6.515, de 26.12.77. Registre-se e expeça-se o mandado de averbação, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais.

RESENHA DO DIA 29 DE MARÇO DE 1983  
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
CARTÓRIO PEPES

5ª Vara

Processo nº 533-2/82 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR MORTE - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: Benedito Gomes de Lima (Adv. José Acreano Brasil)

Ré: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda (Adva. Glauce Aragão Albuquerque).

Sentença: Vistos, etc... Isto posto e considerando: Estar comprovando sobejamente nos autos ter sido a máquina de propriedade da empresa Suplicada dirigida por seu empregado a causadora do evento; - A negligência da empresa Suplicada em manter eficiente controle na utilização de suas máquinas e veículos de sua propriedade. Julgo procedente a ação para na conformidade dos artigos 159, 1518, 1537, inciso I do Código Civil, condenar a firma Suplicada ao pagamento das parcelas correspondentes ao Seguro não coberto, despesas de funeral, consoante o requerido na peça inicial, juros, correção monetária, custas e despesas processuais e honorários do patrono do A., que arbitro em 20% sobre o valor da condenação, ex vi, art. 20 e parágrafo 3º do C.P.C. P.I.R. Belém, 18 de março de 1983. a) Dra. Albanira Lobato Bemerguy.

5ª Vara

Processo nº 483-01-82 - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Autor: Antonio Camelo Freitas (Adv. Hosanan Oliveira)

Ré: R. Wariss Empreendimentos Ltda (Adv. Otávio Augusto Chase)

Despacho: Determino ao Sr. Escrivão, o ordenamento e regularização dos presentes autos, ficando advertidos os Ilustres Patronos das partes a não procederem riscos, entrelinhas e rasuras nos autos observand-se o disposto no art. 171 do C.P.C. Consoante se vê nas razões de impugnação a contestação o A. alegou a falsidade dos recibos de fls. 122 e 123 provocando o incidente e requerendo pericia grafotécnica. Tendo sido procedida a juntada dos recibos pela Ré dou por suspensa a ação principal na forma do art. 394 do C.P.C. ordenando seja procedida a pericia através do Órgão Oficial. Oficie-se ao Ilmo. Sr. Diretor do I.M.L. Renato Chaves solicitando o exame Grafológico nos recibos apresentando esclarecendo se a assinatura ali aposta pertence ao A. Intimem-se.

9ª Vara

Processo nº 281-03-83 - AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Leonam Gondim da Cruz (Adv. Didio Cruz Neto)

Requerido: Francisco Lopes Vasconcelos.

Sentença: Vistos, etc... Passo a decidir. Após demorado estudo dos autos, cheguei à conclusão da impossibilidade jurídica do pedido de cobrança dos reajustes legais no bojo da presente ação. Estabelece o artigo 294 do Código de Processo Civil: "Art. 294 - Quando o autor houver omitido, na petição inicial, pedido que lhe era lícito fazer, só por ação distinta poderá formulá-lo. "É certo que o autor, no pedido inicial, não se referiu à diferença dos aluguéis reajustados, limitando-se a cobrar os atrasados. Pontes de Miranda esclarece: "Se o pedido omitido é separável, pode a parte propor outra demanda" ("Comentários ao Código de Processo Civil". vol. IV pág. 78). Não se pode ter por implícito o pedido de cobrança da diferença de

aluguéis. Anote-se o pensamento de Nilton Machado Barbosa a respeito: "A purgação de mora faz desaparecer integralmente a dívida do locatário e, sendo um favor legal, não deve a sua utilização trazer qualquer prejuízo ao inquilino faltoso. O Ilustre Desembargador Luis Antonio de Andrade ao abordar a hipótese, já teve oportunidade de esclarecer com o seu habitual bom senso, que "por definição, a emenda morae tem por virtude allmpar todos os efeitos decorrentes da mora. Admitir a possibilidade da purgação - vale dizer, da emenda - mas negar-lhe o efeito de convalidar o contrato, de reparar, por completo a situação criada pela mora, é evidentemente, pretender conciliar coisas inconciliáveis; é dar a mão esquerda e tirar com a direita. A emenda da mora, em tais condições, confundir-se-ia, em última análise, com o simples pagamento, que é a execução voluntária da obrigação, sem dar, no entanto ao solvens os direitos que do pagamento lhe advêm; admitir a possibilidade de ser rescindido o contrato, apesar de purgação, é negar a finalidade precípua do instituto da "emendati", que é, precisamente, a de redimir os faltosos. Para estes é que a purgação existe, assim como, para os pecadores é que existe o purgatório. Purgada a mora, a mora desaparece, não sendo legítimo invocá-la para, por via indireta ou oblíqua, dele extrair conclusões danosas ao devedor". - Locação Predial Urbana, 2ª Edição, tomo II, pág. 567 ("Comentários à Lei do Inquilinato" - pág. 116). Assim, indefiro o pedido de fls. l. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Belém, 28 de março de 1983.

## CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 29 DE MARÇO DE 1983

Julço da 6ª Vara - AGRAVO  
Requerente: Paraminas Agropecuária - Adv. Alberto Ivo Coelho

Requerido: Osório Pacheco Alves Filho - Adv. Edison Almeida  
Despacho: Vista ao agravado para falar sobre o agravo.

## ALIMENTOS

Requerente: Rosa de Fátima Coelho Barbosa - Adv. Wilson Magalhães

Requerido: Jorge Luiz da Silva Barbosa

Despacho: Intime-se a requerente para fazer juntada da 3ª via.  
FALÊNCIA

Requerente: Madeiras e Móveis do Pará - Adv. Francisco N. Salgado

Requerida: Francisca Farias Leite - Adv. Jaime Oliveira  
Despacho: Como requer, suspenda-se o feito até a data citada

após o que deverá ser o mesmo conclusos a este Julço.

## EXECUÇÃO

Requerente: Socilar - Crédito Imobiliário - Adv. Glória Maroja  
Requerida: Celia da Costa Ayres

Despacho: Como requer. Expeça-se o mandado de arrombamento

Requerimento de Banco Sul Brasileiro S/A, por seu advogado, nos da ação Ordinária de Cobrança, que lhe move Embralme, falando no processo. Adv. Raimundo Barbosa Costa.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de Enel Engenharia S/A, por seu advogado, nos autos da Ação de Embargos à Execução que move contra Sinval Boaventura apelando da decisão de fls. 11 v. Adv. Adherbal Meira Mattos.

Requerimento de Paulo Sérgio Sampalo Costa, por seu advogado nos autos do inventário de Sherlock Holmes da Costa e outros, requerendo sejam ouvidos a Fazenda Estadual e Curador de Ausentes. Adv. Leonam Gondim da Cruz.

Despacho: Como requer. Prossiga-se.

## DIVÓRCIO

Requerente: Waldemir Buarque de Gusmão - Adv. José Lobato Maia

Requerida: Maria de Lourdes Pastana de Gusmão

Despacho: Renovem-se as diligências para a realização da Instrução no dia 20 de abril às 9 horas. Intimem-se.

## BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ford Financiadora S/A - Adv. Vanilson Hesketh

Requerido: Artur de Brito Cavalcante

Despacho: Aprenda-se. Deposite-se. Cite-se.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA  
Escrivão Substituto

## CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO

RESENHA DE 29 DE MARÇO DE 1982

Dra. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES - 4ª VARA

Proc. nº - EMBARGOS

Embargante: Nippak Fertilizantes Ltda - Adv. Dr. Cristovam Colombo

Embargada: Cooperativa Mista Alto Turil Ltda. - Adv. Dr. Ademir Kato

Desp: À conta.

Dra. ALBANIRA BEMERGUY - 5ª VARA

Proc. nº 5774 - Dissolução de Sociedade Civil

Requerente: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará - Adv. Dr. Orlando Fonseca

Requerida: Associação Beneficente dos Leiteiros do Pará

Desp: Defiro o pedido de fls. retro e nomeio liquidante o Sr. Antonio Maria Fidalgo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade mediante o compromisso da lel. Intimem-se.

Proc. nº 5685 - Interdito Proibitório

Requerente: Aluizio da Silva Leal - Adv. Dr. Carlos A. Arruda

Requerida: Agência Municipal da Vila de Mosqueiro - Adv.

Dra. Proc. Maria Celia da Silva Duarte.

Desp: Tratando-se de matéria privativa, proceda-se a redistribuição do feito ao MM. Julço da Vara da Fazenda Pública para os devidos fins.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - RESP. P/7ª VARA

Proc. nº 6788 - Execução

Exequente: SPP Nemo S/A Comercial Exportadora - Adv. Dr. Rosomiro Arrais.

Executada: Gráfica Rio Mar Ind. e Com. Ltda.

Desp: N. A. Como requer.

Proc. nº 7078 - Reparação de Danos

Requerente: Paulo Geraldo Rabelo - Adv. Dr. Alberico P. Filho

Requerido: Alonso Arquelau de Castro

Desp: Cite-se, designando o dia 16 de maio, às 10 horas, para a audiência vestibular. Se o réu pretender produzir prova testemunhal, deverá depositar em julço o ról, 48 horas, antes da audiência.

Proc. nº 7081 - Divórcio

Divorciando - Carlos Fernando Moraes - Adv. Dr. Arthur Alves Ramos

Divorcianda: Marla José Soares Moraes

Desp: Cite-se, mediante edital, com o prazo de 30 dias.

Proc. nº 6911 - Executiva Hipotecária

Exequente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dra. Antonete Machado

Executada: Edenise Lucinda Cabral Ramos

Desp: À conta.

Proc. nº 6998 - Executiva Hipotecária

Exequente: Socilar Crédito Imobiliário S/A - Adv. Dr. G. Maroja

Executados: José Raimundo Batista da Silva e s/esposa

Desp: Expeça-se mandado de desocupação, com o prazo de 30 dias.

Proc. nº 7068 - Divórcio Consensual

Divorciando:

Divorcianda

Adv. Dr. Roberto Rodrigues Cardoso

Desp: Manifeste-se o M.P.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - 9ª VARA

Proc. nº 6715 - Ordinária

Requerentes: Marlo Cunha de Oliveira e s/esposa - Adv. Dr. J. Maroja.

Requeridos: Milton Rauda Kalif e s/esposa - Adv. Dr. Ary Jansen Branco

Desp: Intime-se os agravados para responder ao agravo de fls. 113.

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - 10ª VARA

Proc. nº 6113 - Perícia

Requerente: Fernando Silva Magalhães Junior - Adv. Dr. Enivaldo da Gama Ferrelra

Requerida: Catarina Lima Magalhães

Desp: Julgo por sentença, para que produza os efeitos de direito. Aguarde-se, em cartório a propositura da ação principal.

Dra. OSMARINA SAMPAIO NERY - 11ª VARA

Proc. nº 5453 - Nunciação de Obra Nova  
 Requerente: Francisco Moreira Pacheco - Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado

Requerido: Julio Maués - Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá  
 Desp.: Nos termos do art. 36 e 37 do C.P.C. deixo de conhecer, agora do pedido de fls. 43, por não ter sido existido o competente e devido instrumento de mandado.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO  
 Escrivão Vitalício

RESENHA DO DIA 29.03.1983  
 CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO  
 ESCRIVÃ: ANA LOBATO

JUIZO DA 7ª VARA

Processo nº 178/76 - AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inv.: Elias Antonio Mokarzel

Adv.: Francisco Miléo

Inv.: Antonio Elias Mokarzel

Desp.: Homologo a partilha amigável para que produza seus jurídicos efeitos. Transitada em julgada, expeça-se formal de partilha, na forma da Lei l.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 2988/82 - AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Laurindo dos Santos Banha

Adv.: Mª de Fátima F. da Silva

Req.: Luiz Siqueira Magalhães

Adv.: José Fernandes Chaves

Desp.: Fale a parte contrária.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 2696/83 - AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: Everaldo José Jorge e Silva

Adv.: Luiz César Bibas

Req.: Antonio Alves da Cunha

Desp.: Cite-se o suplicado através precatória, para vir ou mandar receber no dia 26 de maio, às 11:00 horas, em cartório, o valor consignado, acrescidos dos juros devidos, a taxa de 6% ao mês, contados da data da emissão do cheque, sob pena de depósito, deduzindo desde já, as custas processuais e honorários, este calculados em dez por cento (10%) sobre o valor da causa.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 2412/82 - AÇÃO DE DIVÓRCIO

Req.: Francisco Fernandes Muller

Adv.: Aurélio do Carmo

Req.: Anna Yeda Freire da Silva

Adv.: Pedro W. da Silva

Desp.: Julgo procedente a ação e converto em divórcio a separação judicial do casal qualificado na inicial, homologada em maio de 1979, para que produza todos os seus efeitos civis. Custas da Lei P.I.R.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº .../82 - AÇÃO DE EMBARGOS DE DEVEDOR

Req.: Olimpio Ribeiro A. Filho

Adv.: José Nascimento

Emb: Ubiratan Lessa Novelino

Adv.: Rubem Conde

Desp.: Julgo improcedente os embargos, válida e subsistente a penhora de fls. Condene os embargantes no pagamento do principal, correção monetária a partir do ajuizamento da ação, custas e honorários, estes arbitrados em 15% sobre o valor da causa. Custas da Lei P.I.R.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 2618/83 - AÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS

Req.: Wilma Ramos de Andrade

Adv.: Benedito Nonato David

Req.: Benedito José R. Duarte e Sônia Mª Henrique da Silva

Adv.: Salatiel Paes Lobo

Desp.: Para a audiência designo o dia 19 de maio às 10:30 horas. Intimem-se as partes e seus advogados e o contador da sociedade para os esclarecimentos que se fizerem necessários. C.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 2544/83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Banco Nacional S/A.

Adv.: Meira Mattos

Req.: Tokimara Takada e Tadashi Sudo

Desp.: À avaliação

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 2373/82 - AÇÃO CARTA PRECATÓRIA

Req.: Financiadora General Motors S/A Créd. Fin. e Inv.

Adv.: Luciano Rangel de Aguiar

Req.: Lauro Franco de Almeida

Adv.: José Mª Tuma Haber

Desp.: Devolvam-se os autos ao Juízo deprecante, concedendo-se antes o prazo de quarenta e oito horas, para que o suplicado deposite o valor constante da conta de fls. 15. Intime-se e Cumpra-se.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 2977/83 - AÇÃO CARTA PRECATÓRIA

Req.: Clara Maria da Costa Valente

Req.: José Duarte Valente Jr.

Desp.: Contados conclusos.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 2691 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Laurindo Santos Banha

Adv.: João Bosco de Carvalho

Req.: Ildenir Peres

Adv.: Antonio Erlindo Braga

Desp.: Designo o dia 11 de abril, às 11:00 horas em cartório, para a liquidação. Faça-se o cálculo do principal na ordem de Cr\$-357.163,82, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados sobre 10% sobre o valor da causa. Caso não seja a dívida liquidada no dia designado, inclua-na sobre a mesma a correção monetária, contada a parte de ajuizamento da ação. Intimem-se.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 2699/83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Nobre Gráfica Editora Ltda.

Adv.: Humberto Vasconcelos

Req.: Confecções e Modas Belém Ltda.

Adv.: Jayme Bentes

Desp.: Fale o exequente.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 2698/83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Nobre Gráfica Editora

Adv.: Humberto Vasconcelos

Req.: Hombre Modas Ltda.

Adv.: Jayme Bentes

Desp.: Fale o exequente

JUIZO DA 8ª VARA

Processo nº 1092/81 - AÇÃO DE VISTORIA

Req.: Osmar Batista Braga

Adv.: Donato Cardoso

Req.: Abraão Aben-Athar

Adv.: Wilson Cardoso de Souza

Desp.: Reduza-se a termo e contados e preparados, conclusos.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
 RESENHA DO DIA 29.03.83.

PRIMEIRA VARA

RENOVATÓRIA

Requerente: Bastos e Santos (Adv. Francisco Salgado)

Requerido: Nazaré Fragoso Pires (Adv. Cecil Meira)

Despacho: Deu entrada, hoje, em cartório, as razões da apelada, em cumprimento ao respeitável despacho da resenha do dia 17.03.83.

NONA VARA

MEDIDA CAUTELAR

Requerente: Maria Aparecida de Meirelles (Adv. Artemis Leite da Silva)

Requerido: Mário Antonio Aranha Meirelles (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Despacho: "Diga a autora, Belém, 29.03.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Albino Ferreira Jorge (Adv. Marcos Nahon)

Requerido: Antonio Augusto Corrêa (Aava. Terezinha Pinheiro)  
 Despacho: "Diga o autor. Belém, 29.03.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

## INVENTÁRIO

Inventariante: Sebastião da Silva Costa (Adv. Antonio Freitas Leite)

Inventariado: Luzio Horácio Lima

Sentença: "Julgo por sentença o presente cálculo, para que produza seus jurídicos efeitos. Transitada em julgado, expeçam-se guias para o pagamento do imposto de transmissão "causa mortis" e oficie-se a Fazenda Federal para os fins de direito. l. Belém, 29.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## NOTIFICAÇÃO

Requerente: Alexandre Pinto Cardoso (Adv. Cezar Martyres)  
 Requerido: Sociedade Civil.Patria e Cultura  
 Despacho: "A conta. Belém, 29.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## EXECUÇÃO

Requerente: Banco Nacional S/A (Adv. Adherbal Meira Mattos)

Requeridos: Tadashi Sudo e Masakazu Iwanaga

Despacho: "Considero válida a penhora. Em Avaliação. Belém, 29.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## RESSARCIMENTO DE DANOS

Requerente: Itaú Seguradora S/A (Adv. Paulo Chermont)  
 Requerida: Ana Sueli Rodrigues Cavalcante  
 Despacho: "Cite-se, designando o dia 11 de maio, 11:00 horas, para a audiência vestibular. Se a ré pretender produzir provas testemunhal deve depositar em cartório o ról, 48:00 horas antes da audiência. Belém, 29.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## ATESTADO DE DEPENDÊNCIA

Requerente: Inez de Almeida Lopes (Adv. Hermenegildo Crispino)

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 29.03.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

## REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Yoshiomi Taniyama (Adv. Tsuguo Koyama)  
 Requerido: Humberto Maradei Pereira  
 Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 11 de maio, 10:00 horas. Belém, 29.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## REAJUSTAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: Neusa Maria dos Santos Nascimento (Adv. Loris Vilas Boas)

Requerido: José Dionísio do Nascimento

Despacho: "Cumpra-se o despacho exarado na inicial. Belém, 29.03.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## PROTESTO MARÍTIMO

Requerente: Alexandre Narciso Israel (Adv. Airton Ribeiro)  
 Despacho: "Expeça-se Precatória para a Comarca de São Paulo, para serem ouvidos o capitão Alexandre Narciso Israel, o imediato Célio Almeida Teles, o chefe de Máquinas Cesar Mendes, o contratante Francisco Ferreira de Lemos, o marinheiro Francisco Pereira de Carvalho e o foguista Luiz Antonio da Silva. Os praticos Hardman de Azevedo Pompeu e Armando Menezes serão ouvidos a qui em data já designada. Belém, 29.03.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Sebastião Assunção Leite (Adv. Flávio Maroja)  
 Requerido: Jaime Torga (Adv. Jayme Bentes)  
 Despacho: "Defiro os pedidos de janeiro e fevereiro. Belém, 28.03.83. a) Izabel Negreiros Leão.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Adolfo Tunãs Ferro (Adv. Fernando Wanzeller)  
 Requerido: Plínio Rodrigues Teixeira e sua mulher (Adv. Divaldo de Souza)  
 Despacho: "Conclusos. Belém, 28.03.83. a) Izabel Negreiros Leão".

THEREZINHA GUEIROS  
 Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
 ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
 RESENHA DO DIA 29.03.83

2ª Vara - Proc. nº 337/82 - DESPEJO

Aut.: João Frediano Machado

Adv.: Vivaldo Nascimento

Réu: Pedro Leão da Costa

Adv.: Aylton da Silva Pinheiro

Desp.: (Sent.) Não se caracterizando nenhuma das hipóteses do artigo 320 do Código de Processo Civil, a revelia do réu enseja presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor, pelo que, conhecendo diretamente do pedido, como me faculta o artigo 330, inciso dois, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para, de conformidade com o artigo 19, inciso dois, combinando com o artigo 52, inciso um, estes da lei nº 6.649/79, decretar o despejo do imóvel, objeto da presente ação, que o autor João Frediano Machado locou ao réu Pedro Leão da Costa, fixando em dez (10) dias o prazo para desocupação. Condene o réu a pagar as custas do processo e os honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi dado à causa. P.R.I. Belém, 25.03.83. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2a. Vara - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: José Ribamar de Assunção

Adv.: Jacob José da Silva

Réu: José C. Nascimento

Desp.: Manifeste-se o autor sobre o que o senhor Escrivão do feito certificou, às fls. 13 verso, requerendo o que de direito. Belém, 25.03.83. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2a. Vara - Proc. nº 340/82 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Aut.: Amazônia Agropecuária Importação e Exportação Ltda.

Adv.: Rosomiro Arrais

Ré: Jollybel S/A - Integração Agropecuária

Adv.: Carlos Plátilha

Desp.: Defiro as provas pedidas e especificadas, pelas partes, às fls. 18 e 19. Para o exame pericial contábil, nos livros e documentos da embargante, mencionados na manifestação de fls. 25/26, nomeio perito do juízo o senhor Reynaldo de Souza Mello, cujo escritório se situa nesta cidade, à Rua 15 de Novembro, nº 226, Conjuntos 305/307. No prazo de cinco (5) dias, contados da publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado, indiquem as partes, querendo, assistentes técnicos, apresentando os quesitos que tiverem. Belém, 25.03.83. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

5a. Vara - Proc. nº 265/82 - EXECUÇÃO

Aut.: Tágide Veículos S/A.

Adv.: Ricardo Chamé

Réu: Pedro Pimentel Dias

Adv.: Juramir Barbosa de Oliveira

Desp.: Lavre-se o competente termo, formalizando-se o pedido a fl. 15. Não tendo sido, digo, havido manifestação expressa da parte contrária responsabilizando-se pelos encargos relativos a baixa de ação, cabe a aplicação do disposto no "caput" do art. 26 do C.P.C., ficando arbitrados honorários advocatícios em 10% sobre o valor da ação. Encaminhem-se os autos ao Cartório da Contadora do Juízo para o levantamento da conta. Intimem-se. Em, 23.03.83. a) Albanira Lobato Bemerguy.

5a. Vara - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Ademar Dauvergne Mendes Lima

Adv.: Jaci Monteiro Colares

Ré: Tereza Ferreira e outra

Adv.: João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo

Desp.: Oficie-se ao MM. Juízo da 7a. Vara Cível, solicitando informação sobre a tramitação perante seu expediente e Cartório Sarmiento, da ação de Reintegração de Posse proposta por Herança de Lúcia Rabelo Mendes contra as suplicadas esclarecendo que a solicitação prende-se a necessidade de elementos para decisão da execução interposta perante este Juízo. Intimem-se. Belém, 24.03.83. a) ALBANIRA LOBATO BEMERGUY.

6a. Vara - Proc. nº 278/82 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Cecília de Moraes Rêgo Leão

Adv.: José Humberto Lima

Réu: Guilherme Cruz

Adv.: Alberto de Lima Freitas

Desp.: Vistos, etc. Cecília de Moraes Rêgo Leão, ingressou neste Juízo com uma ação de Reintegração de Posse contra Guilherme Francisco da Cruz, pelos motivos narrados na inicial. Na contestação, o defensor do réu levantou três preliminares: a) irregularidade e nulidade de citação; b) citação fora do prazo legal; c) falta de citação da mulher do requerido. Quanto a primeira preliminar, se de fato ocorreu o alegado, o comparecimento do requerido à lide supriu de qualquer maneira, portanto é incabível, como também é a segunda preliminar, pois apesar de não ter promovido nos cinco dias seguintes a citação, para que seja declarado extinto, é necessário que haja intimação para que promovia o ato ou diligência dentro de 48 horas, parágrafo 1º do artigo 267 do Código de Processo Civil, fato que inexistiu no processo e quanto a última preliminar foi a mesma suprida com a citação a posteriori. Quanto a primeira preliminar, apesar de dizer na contestação que a citação foi irregular, fato que seria de ser declarado nulo para ter sua validade, no entanto na petição antes da contestação diz que foi citado e pede vista dos autos para contestar, logo está havendo contradição, por este motivo considero válida a citação por falta de provas da irregularidade levantada, por este motivo declaro as partes legítimas, e como não existe nada a sanear, defiro as provas pedidas e nomeio o Dr. Fernando Carlos Souza, que deverá prestar compromisso na forma da lei, no dia 13 de abril, às 11 horas, devendo realizar a perícia no dia 15 de abril, às mesmas horas, podendo as partes apresentarem, digo, indicarem assistentes e apresentarem os devidos quesitos, devendo a parte que requereu a perícia depositar em cartório a importância correspondente a quatro (4) salários de referências, importância sujeita a complementação. A instrução e Julgamento será designada após a apresentação do laudo pericial. Intime-se. Belém, 24.03.83.

a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.  
10ª Vara - Proc. nº 120/83 - MEDIDA CAUTELAR  
Aut.: Aripuanã Madeiras Ltda.  
Adv.: Carlos Plátilha  
Réu: Banco do Estado do Amazonas S/A - BEA  
Desp.: Defiro a sustação do protesto, desde que a requerente, primeiramente preste caução, nos moldes do art. 826 e outros do Código de Processo Civil. Belém, 28.03.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 093/83 - FALÊNCIA  
Aut.: Ar-Frio da Amazônia S/A  
Adv.: Maria Socorro Araújo Santiago  
Ré: Artico Comércio e Indústria de Refrigeração do Pará Ltda.

Desp.: Junte as originais de fls. 15 a 21. Belém, 23.03.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 117/83 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Modas e Confecções Nossa Senhora de Nazaré Ltda.  
Adv.: Francisco Sabino Vasconcelos da Costa  
Ré: Aliete Maria Franco Morgado e esposo  
Desp.: Por motivo de foro íntimo, levanto suspeição no presente feito. Belém, 24.03.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 115/83 - EXECUÇÃO  
Aut.: Transportadora Pampa S/A.

Adv.: Arnaldo Tavares Neves  
Réu: Vieira e Alves Ltda.  
Desp.: Junte a duplicata ou triplicata correspondente à indicação de fls. 9. Belém, 23.03.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 074/83 - DESPEJO  
Aut.: Espólio de Antonio Direni  
Adv.: Francisco Miléo  
Ré: Maria da Conceição Ferreira da Silva  
Desp.: Tendo sido a Ré citada por hora certa, de acordo com o item II do art. 9 do C.P.C., nomeio curador especial o Dr. Paulo Gueiros. Belém, 27.03.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 469/82 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
Aut.: Judah Eliezer Levy  
Adv.: Valdemar da Silva  
Réu: Gerson Luiz da Silva Gomes e outros  
Adv.: Eliel Gomes da Silva

Desp.: Vistos, etc. O processo está em ordem, nada a sanear, quanto a legitimidade de partes e representação. Defiro as provas requeridas pelo autor. Defiro em parte as provas requeridas

pelos réus. Indefiro o chamamento da PMB, CODEM e DMER-BL, para integrarem a lide. Determino a vistoria requerida pelas partes, para se realizar no dia 25 de abril, às 10:30 horas e compromisso na mesma data às 10:15 horas. Nomeio perito o Dr. José Maria Monteiro David. As partes para gozarem dos benefícios dos itens I e II do parágrafo 1º do art. 421 do CPC. O autor para depositar a importância de Cr\$-30.000,00 para fazer jus aos honorários do perito, sujeito a complementação (art. 33 CPC). Belém, 18.03.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 499/82 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
Aut.: João Silva e Souza e esposa  
Adv.: Jorge de Mendonça Rocha  
Ré: Dinair Brito Pantoja  
Adv.: Maria de Nazaré Abdoral L. Santos

Desp.: Chamo o presente feito à ordem, ficam sem efeitos os atos a partir das fls. 20. O que se constata nos autos é que a Ré não foi citada, de vez que este Juízo não determinou a mesma, compareceu a audiência de justificação sem a determinação da citação. Assim, Cite-se a Ré. Belém, 23.03.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 111/83 - PRESTAÇÃO DE CONTAS  
Aut.: Nazaré Honória Lira de Abreu Passos  
Adv.: Nazaré Passos  
Ré: Zuleide dos Santos Silva  
Desp.: Cite-se. Belém, 23.03.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 052/83 - EXECUÇÃO  
Aut.: Fernando Antonio Vieira Capucho  
Adv.: Rosomiro Arrais  
Réu: Raimundo Brito Palheta

Desp.: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do A. Prossiga-se na execução. Belém, 23.03.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - EXECUÇÃO  
Aut.: João José Aguiar Carvalho  
Adv.: Rosomiro Arrais  
Réu: Jorge Teixeira Soares  
Adv.: Christovam Colombo Gonçalves  
Desp.: Intime-se a esposa do Réu. Belém, 23.03.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO SAMPAIO

RESENHA DO DIA 29 DE MARÇO DE 1983

JUÍZO DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO - REGISTROS PÚBLICOS

Ação de Execução - Advogado Haroldo Silva  
Auto: Almiro Grines e Cia. Ltda.  
Antônio Luiz de Lima Ribeiro  
Despacho: Mandou à contadora do Juízo para os devidos

fin.

Idem. Advogado Raimundo Renato Maués.  
Auto: Antonio dos Santos.  
Maria Madalena Albernaz Esquerdo.  
Despacho: à contadora do Juízo para os devidos fins. Em, 29.03.83.

Idem: Advogado Paulo Antonio Machado Garcia  
Autor: Gersino Ferreira Junior  
Ramiro Otávio Branco Pamplona  
Despacho: Chamou o processo a ordem. Digo o autor sobre os bens deixados a penhora pela executada, em petição de fls. 10. Belém, 29 de março de 1983.

Idem - Advogado Milton Chagas  
Autor: Fokt Comércio e Imobiliária Ltda.  
Réu: Arlê Ambras Tavora  
Despacho: A contadora. Belém, 29 de março de 1983.  
Idem: Maria da Conceição S. Fernandes  
Autor: Grece Therezinha Souza Pontes e Sousa  
Célia Mesquita Ribeiro  
Despacho: Mandou o Sr. Escrivão certificar se foram opostos embargos na forma da lei. Em, 29 de março de 1983.



Execução Pessoal. Raimundo Barbosa Costa  
Autor: Banco do Brasil S.A.

M. Moraes Industria e Comércio Ltda.

Despacho: Publique-se editais de praça, na forma da lei. Em, 29 de março de 1983.

Ação de Despejo - Autora: Regina Pinheiro de Brito. Adv. Benedito Nonato David. Réu: Francisco Xavier de Oliveira. Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos. Despacho: Em provas. Belém, 19 de janeiro de 1983. Maria Helena Ferreira.

Autos Cíveis de Busca e Apreensão - Autora - Ademar Soares de Lima. Adv. Moacir Soares. Ré: Fátima de Nazaré Lira Ribeiro. Adv. Teodomiro Cantuária Filho. Despacho: Tendo, havido referência nos autos a pensão alimentícia judicial paga pelo autor ao filho menor e recebida pela requerida, determino se diligencie para juntar aos autos cópias do despacho que arbitrou referida pensão. Belém, 29.03.83. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Juíza da 9a. Vara da Família do Capital.

Autos Cíveis de Ação de Investigação de Paternidade. Autora: Regina do Perpetuo Costa, representada por Vitória Pereira da Costa. Adv. Ana Maria França Barros do Carmo. Réu: Herança de Michel Hanna. Adv. Fernando da Silva Gonçalves. A Audiência dos interessados. Belém, 28.03.83. a) Clímenie Bernadete de Araújo Pontes. Juíza de Direito da 8a. Vara dos Feiros da Família e Diretora do Forum.

Autos Cíveis de Apelação Cível - Autores. Daniel e Bruno de Souza Rodrigues. Adv. Maria Valquiria Norat. Réu: Rosivan José de Souza. Adv. Luiz Gonzaga de Souza. Despacho: Cientifiquem-se o suplicado da petição retro. Belém, 29 de março de 1983. Clímenie Bernadete de Araújo Pontes. Juíza da 8a. Vara da Família e Diretora do Forum.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

CARTÓRIO ANA CASTELO

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.

JUIZA: DRA. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

CARTÓRIO: 15º OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.  
RESENHA DO DIA 29 DE MARÇO DE 1983

Proc. nº 164/82 de EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A - (Adv. Aloysio Campos)

Executados: Companhia Industrial do Brasil e outros.

Desp.: Digam os interessados sobre a conta. de fls. Em, 28.03.83. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 165/82 de EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A - (Adv. Aloysio Campos)

Executados: Carlos Lima Chamiê e outros.

Desp.: Digam os interessados sobre a conta de fls. Em, 28.03.83. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 113/83 de JUSTIFICAÇÃO.

Requerente: Claudomiro Barbosa Vaz - (Adv. José de Siqueira Filho).

Requerida: SEGUP

Desp.: Renovem-se as diligências para a audiência de Justificação que designo para o dia 19.04.83, às 11:00 horas.

Intime-se o Justificante e o representante do M. Público. Em, 28.03.83. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 126/82 de COMISSO

Requerente: CODEM - (Adv. Nazaré Dutra).

Requerido: Antonio Dias da Silva

Desp.: Nomeio a Dra. Izabel Ozório Curadora, a qual deverá ser intimada prestar o compromisso legal e ter vista dos autos. Em, 28.03.83. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 151/82 - de COMISSO

Autor: CODEM - (Adv. Mª Nazaré Mendes)

Réu: José Ferreira Bastos

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. 24 v, na íntegra. Em, 28.03.83. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 114/83 de COMISSO

Requerente: CODEM (Adv. Mª de Nazaré Mendes)

Requerido: Antonio Ramos

Desp.: Cite-se o requerido, obedecidas as formalidades legais. Em, 28.03.83. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 27/82 de EXECUÇÃO FISCAL

Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv. Ulysses D'Oliveira)

Réu: G. L. Costa

Desp.: Em avaliação, expedindo-se mandado. Em, 28.03.83.

a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 24/83 de EXECUÇÃO FISCAL.

Autora: Fazenda Pública Estadual (Adv. Ulysses D'Oliveira)

Réu: F. C. Pacheco

Desp.: Ao Contador do Juízo. Em, 28.03.83. a) Maria de

Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 17/83 de EXECUÇÃO FISCAL

Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv. Bichara F. Neto)

Réu: Chiang Hang Com. e Exp.

Desp.: Certifique a Sra. escritã se a requerida embargou a ação, após voltem-me conclusos. Em, 28.03.83. a) Maria de Nazaré

Brabo de Souza.

Proc. nº 111/83 de CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da 2a. Vara da Comarca de

Capanema

Deprecado: Juízo de 15a. Vara da Comarca de Belém

Desp.: Ao Contador do Juízo, após devolva-se ao Juízo

deprecante, com as saudações deste Juízo. Em, 28.03.83. a) Maria

de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 39/83 de EXECUÇÃO FISCAL

Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv. Ulysses D'Oliveira)

Réu: Parquet Paulista da Amazônia S/A.

Desp.: Cite-se o requerido, obedecidas as formalidades

legais. Em, 28.03.83. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 23/83 de EXECUÇÃO FISCAL.

Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv. Ulysses D'Oliveira)

Ré: Moça Bonita Ind. Alimentícias Ltda.

Desp.: Cite-se o requerido, obedecidas as formalidades

legais. Em, 28.03.83. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 2575/83 de EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Casa das Novidades Ltda. (Adv. Mª da Graça

Lobato)

Embargada: Fazenda Pública Municipal (Adv. Mª Célia

Duarte)

Desp.: A Sra. escritã para anexar no processo o mandado citatório, após voltem conclusos. Em, 28.03.83. a) Maria de Nazaré

Brabo de Souza.

Proc. nº 185/82 de DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: ITERPA - Governo do Estado do Pará - (Adv.

Luiz O. Bandeira)

Requerida: Lojas Visão Comércio e Indústria Ltda.

Desp.: Ao Contador do Juízo. Em, 22.03.83. a) Maria de

Nazaré Brabo de Souza.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Proc. nº 296/81 de MANUTENÇÃO DE POSSE.

Autor: Raimundo Ferreira Bogorvik - (Adv. Otávio A.

Chase)

Réu: Josias Camelo da Silva - (Adv. Adalberto C. de

Carvalho)

Desp.: Diga a parte contrária. Belém, 17.03.83. a) Mª Lúcia

X. Hanaque, 1ª Pretora Cível.

Proc. nº 294/82 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: João Cardoso (Adv. Edson Couto)

Réu: Douglas José Santos (Adv. Quintanilha Bibas)

Desp.: Diga a parte contrária. Belém, 16.03.83. a) Maria

Cécilia L. Pereira, 2a. Pretora Cível.

Proc. nº 200/79 de ANULAÇÃO DE VENDA

Autora: Izabel Lobato da Silva (Adv. Maria do Carmo)

Réu: José Mª Bastos da Luz

Desp.: Diga a parte contrária. Belém, 28.03.83. a) Maria

Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora Cível.

Proc. nº 230/82 de DESPEJO

Autora: Joana Soares Pinto (Adv. Francisco Brasil Monteiro)

Réu: José Araújo dos Santos

Final de Sentença: Vistos, etc... Isto posto. Comprovado o

débito, julgo procedente a ação e decreto o despejo do réu do imóvel

que ocupa, expedindo-se o mandado de notificação pelo prazo de 15

dias, condenando-o ao pagamento das custas processuais e dos honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 28 de março de 1983. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque, 1ª Prefora Cível da Capital.

Belém, 29 de março de 1983.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
Escrivã

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E às 16:00 horas do dia 20.03.83.

(Ext. Reg. nº 1804)

## JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 049/83

EXPEDIENTE DO DIA 18.03.83

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO  
DR. JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.  
JUIZ FEDERAL  
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA  
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Petição de: Maria Gibeli Corrêa Ribeiro  
Assunto: Certidão de Tempo de Serviço (requer)  
Despacho: Certifique-se o que constar. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para providenciar. Belém, Pa., em 18.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal. Diretor do Foro.

Petição de: Maria Gibeli Corrêa Ribeiro  
Assunto: Petição de exoneração (requer).  
DESPACHO: Como requer. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para providenciar. Belém, Pa., em 18.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal. Diretor do Foro.

Of. nº 452/83 - Bel. Osvaldo A. Mello.  
Assunto: Solicitação (faz).  
Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 18.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 103/83 - Do Diretor Presidente da VARIG  
Assunto: Vem responder ao Of. nº 0316/83 - Ref. Proc. 22.687.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 18.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do DNER (Adv. Dr. Romulo Morback)  
Assunto: Ref. Proc. nº 22.285  
Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: VOTEC Amazônia Táxi Aéreo S/A (Adv. Dr. José Veillard Reis).  
Assunto: Juntada de documentos (requer) - Ref. Proc. 22.001.

Despacho: Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, Pa., em 18.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do DNER (Adv. Dr. Antonio de Lima Freitas)  
Assunto: Ref. Proc. nº 22.283.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 18.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: João David Veras (Adv. Dr. Ronaldo K. Maués)  
Assunto: Ref. Proc. nº 16.361.  
Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 12.118 - Ação Criminal  
Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).  
Réu: Antônio de Pádua Pessoa Porpino (Adv. Dr. Djalma Chaves)

Despacho: Observe-se o disposto no art. 449, do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 18.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 12.474 - Ação Penal  
Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).  
Réu: Jair Cordeiro de Vasconcelos (Adv. Dr. José Siqueira Rodrigues Filho).

Despacho: Prossiga-se. Designo a audiência do dia 03 de novembro vindouro, único vago, às 10:00 horas, para as Inquirições das testemunhas. Requisite-se à autoridade policial a apresentação das faltosas (certidão supra). Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem como ao defensor do acusado. Belém, Pa., em 17.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 17.869 - Ação Criminal  
Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).  
Autora: A Justiça

Réus: Miguel Dias da Silva, Miguel Arcanjo Rodrigues dos Santos, Manoel dos Santos Cardoso, Raimundo Abel Ferreira Neves; Raimundo Corrêa dos Santos Pinheiro; Benedito Gemaque da Silva; Cláudio Gemaque da Silva, Pedro Paulo Rodrigues e Arnaldo Tavares (Adv. Drs. Djalma Chaves; José Cabral; Eduardo L. Carvalho; Raimundo Carvalho Maués; Raphael Lucas Filho; Enivaldo Gama; Manoel Figueiredo Neto, Eglydio Sales Filho e Juramir B. Oliveira).

Despacho: Diante do contido na certidão supra, expeçam-se Precatórias para inquirição das testemunhas Sérgio Sakon e João Francisco Lins Maciel Borges. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República, bem como aos defensores dos acusados. Belém, Pa., em 17.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.267 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Scarlet Perrot Rist ou Ximena Patrícia Alvares Floeres Brzan (Adv. Dr. Artemis Leite).

Despacho: Expeça-se Carta Precatória à Justiça Federal no Estado de Pernambuco, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, cientes o Dr. Procurador da República e o Dr. defensor da acusada. 2. Conclusos. Belém, Pa., em 17.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.735 - Exceção de Incompetência

Expte: Scarlet Perrot Rist (Adv. Dr. Artemis Leite)

Expte: O Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Diante do disposto no art. 108 do Cód. de Proc. Penal e considerando os termos da terceira (3ª) certidão de fl. 8, deixo de receber a exceção de incompetência aposta as fls. 2/7. Intime-se. Belém, Pa., em 17.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.852 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réu: Vicente Rodrigues Filizzola.

Despacho: Já que o acusado não tem advogado, como ele mesmo declarou no interrogatório de fl. 96, nomeio-lhe defensor o Dr. José da Rocha Moreira, com escritório nesta cidade, que servirá sob a fé de seu grau. Faça-se a intimação do mesmo para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal Belém, Pa., em 17.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.123 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réus: José Ribeiro de Oliveira e outros.

Despacho: Responda-se os expedientes de fls. 100, 110 e 120, informando-se que as mercadorias apreendidas não podem ser entregues ao seu proprietário, que é réu nesta ação, de vez que cabe a este Juízo, em sentença final, decretar a sua perda, se for o caso. Belém, Pa., em 18.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.265 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: João Hozanan Aguiar

Despacho: Considerando os termos da certidão de fl. 113, verso, da lavra do Sr. Oficial de Justiça, cite-se o acusado por edital, com o prazo de quinze (15) dias. Designo a audiência do dia 16 de maio vindouro, único vago, às 9:00 horas, para o respectivo Interrogatório, ciente o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 18.03.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 1534)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente e para os devidos fins, fica Notificada a empresa Transvolumes - Transportes e Representações Ltda., com endereço desconhecido, reclamada nos autos do Processo de reclamação nº 1ª JCJ-1740/82, em que é reclamante Edite do Nascimento, que esta Junta, em audiência de 20.01.83, prolatou a seguinte decisão nos autos do Processo em evidência: "Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar totalmente procedente a reclamação para condenar a reclamada Transvolumes - Transportes e Representações Ltda., a pagar à reclamante Edite Nascimento a título de Aviso Prévio de oito dias, férias proporcionais (1/12), gratificação de Natal proporcional (1/12), salário retido de uma semana e FGTS, a quantia de Cr\$... 13.836,00. Devendo a Secretaria proceder a anotação da CTPS da reclamante com os dados constantes da inicial. Em tempo: Inclui-se na fundamentação da sentença que a reclamante faz jus ao FGTS nos termos da Lei 5.107/65. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação que com a parte ilíquida importa em Cr\$ 14.000,00, na quantia de Cr\$... 1.296,00. Notifique-se a reclamada desta decisão".

E, para chegar ao conhecimento da interessada foi lavrado o presente Edital, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Osvaldo de Farias Vieira, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUÍZO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 850 - Dia: 31.03.83)

### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica Notificado o senhor Raimundo Nonato de Oliveira Lima, exequente nos autos do Processo nº. 3ª JCJ-1.116/81, em que é executada Silva F. Vieira Ltda., para indicar bens à penhora, no prazo de lei.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 28 de março de 1983.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefa de Secretaria

(G. Reg. nº 863)

Processo nº 3ª JCJ-0203/83

Exequente: Maria de Fátima de Araújo Leal

Executado: Sociedade Civil Instituto Brasil

Pelo presente Edital, fica Citada a Sociedade Civil Instituto Brasil, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob a pena de penhora, a quantia de Cr\$ 164.232,20 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e vinte centavos), correspondente ao principal e custas devidos pela sociedade acima mencionada no processo trabalhista nº 3ª JCJ-203/83, em que é exequente Maria de Fátima de Araújo Leal.

Caso não Pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e três: Eu, Romoaldo Nilo de

Barros, Aux. Jud. AJ-023.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA

Juiza do Trabalho, Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 864)

### 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Luiz Albano Mendonça de Lima, Juiz do Trabalho Substituto,

Faz Saber que, pelo presente Edital, fica Citada a firma SANETOP - Saneamento Engenharia e Topografia Ltda., ora encontrando-se em local incerto e não sabido por esta Junta e reclamada nos autos do Processo nº 4ª JCJ-2006/82 em que Herculano Gomes dos Santos figura como reclamante, a pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 63.789,05 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros e cinco centavos), referente ao principal, correção monetária, juros de mora e custas, devidos nos autos do supramencionado Processo.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo legal, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria Lilia Palha da Cruz, Auxiliar Judiciária, datilografei. E eu, Ivani Siqueira Teixeira, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 865)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz Saber que, pelo presente Edital fica Notificado o Sr. Takanori Taniguchi, com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 4ª JCJ-116/83, em que figura como reclamante Adelino Pereira dos Santos, que no dia 17 de março de 1983, às 17:30 horas, foi prolatada a seguinte decisão, nos autos do Processo acima citado: "Ante ao exposto, resolve esta MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade, julgar o reclamante Adelino Pereira dos Santos, carecedor do direito de ação contra o reclamado Takanori Taniguchi face à inexistência do vínculo de emprego e excluir da lide o reclamado Hirofumi Yokoyama face à ilegitimidade de parte. Tudo conforme a fundamentação. Custas pelo reclamante, sobre o valor arbitrado em Cr\$ 320.000,00, na quantia de Cr\$... 9.561,55. Notifiquem-se as partes".

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Raimundo Nonato Moita de Souza, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Ivani Siqueira Teixeira, Diretora de Secretaria, Substituta, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 867)

### 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado Ártico - Ind. e Com. de Refrigeração Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 5ª JCJ-1711/82, em que é exe-

quente Valentim Meireles Tanhoth, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 967.872,00 (novecentos e sessenta e sete mil, oitocentas e setenta e dois cruzeiros), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da decisão proferida em audiência de 09.11.82:

## RESUMO:

Condenação .....	Cr\$ 934.572,00
Custas s/ condenação ...	Cr\$ 11.447,00
Custas da Execução .....	Cr\$ 21.853,00
	<b>Cr\$ 33.300,00</b>

Valor a depositar ..... Cr\$ 967.872,00  
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 22 de março de 1983. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Téc. Judiciário - AJ.021-S datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor da Secretaria da 5ª JCI - Belém.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 851 - Dia: 31.03.83)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado Agro Pastoral Itaquena S/A., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 5ª JCI-1736/83, em que é reclamante Raimundo Augusto Martins Leal dos Santos, para ciência de que no dia 15 de dezembro de 1982, às 16,00 horas, foi prolatada sentença do seguinte teor: "Pelos motivos expostos e mais o que dos autos consta, resolve a Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar parcialmente procedente a presente reclamação para condenar o reclamado Agro Pastoral Itaquena S/A., a pagar ao reclamante Raimundo Augusto Martins Leal dos Santos a quantia de Cr\$ 186.199,86, referente às parcelas de Aviso Prévio, Férias e Gratificação de Natal proporcionais e indenização, além do que for encontrado em liquidação pela Secretaria a Título de Horas Extras e Repouso Remunerado. Deve também a Secretaria proceder a anotação da CTPS do reclamante (retificação), quanto à data de admissão tudo segundo a fundamentação. Improcedentes as demais parcelas. O reclamado deve ser notificado da decisão. Custas pelo reclamado sobre o valor arbitrado de Cr\$ 200.000,00 na quantia de Cr\$ 7.162,00".

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de março de 1983.

Eu, Vaniza Botelho Godinho Chefe da Seção de Processos em Geral, datilografei. E eu, Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCI de Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 847 - Dia: 31.03.83)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE BELÉM

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a Construtora Sirotheau Resende, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JCI-1001/82, em que é exequente Arlindo de Oliveira Damasceno, para ciência de que foi penhorado o direito ao uso e as quotas do terminal telefônico 224.9671, instalado à Rua Carlos Gomes, 30".

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 de março de 1983, Eu, Maria Valnice de Andrade Silva, Auxiliar Judiciária da 5ª JCI de Belém, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCI - Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 868)

## EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado Osvaldo Rebelo Filho, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo 5ª JCI-1881/82, em que é exequente José Cabral Rodrigues, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora à quantia de Cr\$ 121.167,47 (cento e vinte e hum mil cento e sessenta e sete cruzeiros e quarenta e sete centavos), correspondente ao principal, multa e custas devidos nos termos do acordo homologado no referido processo em 02.12.82.

## RESUMO

Acordo .....	100.000,00
Multa de 20 % .....	20.000,00
Custas execução .....	1.167,47

Valor a depositar ..... Cr\$ 121.167,47

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa., aos 24 de março de 1983.

Eu, Maria Valnice de Andrade Silva, Auxiliar Judiciária da 5ª JCI de Belém, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCI - Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 869)

TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA  
8ª REGIÃO

ATO N. 37 DE 28 DE MARÇO DE 1983

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XLI do Regimento Interno,

Tendo em vista o interesse do serviço;

RESOLVE:

DESIGNAR o ocupante do Cargo de Técnico Judiciário TRT-8ª - AJ - 021 C-NS. 18 DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Execução da Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, código TRT-8ª-DAI-111.3, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias do Quadro do Pessoal - parte permanente - da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da aposentadoria de Elizabeth Pinto da Cruz.

Publique-se e registre-se.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(Ext. Reg. n. 1811 - Dia 05.04.83)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE, 25.03.83

Ac. nº 209/83. Proc. RO 93/83. JCI de Breves. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Anísio Batista Sanches (Dra. Maria Leopoldina Aragón). Recorrido: Salomão Pinheiro - Fazenda Joynares (Dra. Maria de Jesus Quaresma de Oliveira).

EMENTA: Reforma-se sentença do primeiro grau de jurisdição se a prova testemunhal carreada aos autos não confirma a alegada justa causa para o despedimento do empregado.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para mandar incluir na condenação as parcelas de aviso prévio, indenização adicional, férias e Gratificação de Natal proporcional, a apurar em liquidação de sentença, mantendo o deferimento das horas extras, nos termos em que o fez a MM. Junta. Sobre essas parcelas deverão incidir juros e correção monetária. Quanto aos demais itens (indenização por tempo de serviço, repouso remunerado, salário família e diferença de salário em razão das horas extras), o seu indeferimento, por falta de amparo legal, procede e deve ser mantido. Custas pela reclamada de Cr\$-3.405,13 sobre Cr\$-50.000,00 e de Cr\$-975,64 pelo reclamante, sobre Cr\$-10.000,00, de cujo pagamento está isento, na forma da lei.

Ac. nº 210/83. Proc. RO 17/83. 6a. JCI de Belém. Relator: Orlando Lobato. Recorrente: Construtora Bandeirante Ltda. (Drs. Eduardo Cardoso e Luiz Loureiro). Recorrido: Severino Braga da Silva (Dr. Ubiratan de Aguiar). Litisconsorte reclamado: Carlos Alberto da Silva - Empreiteiro.

EMENTA: Nas subempreitadas, o empreiteiro principal, máxime quando não comprovada a condição financeira do subempreiteiro, é o responsável pelo ressarcimento dos direitos trabalhistas dos empregados contratados.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 211/83. Proc. RO 122/83. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Gregório Pantoja de Souza (Dra. Olga Baima). Recorrido: Valderedo de Andrade (Dr. Dailson Marinho Nogueira).

EMENTA: Não comprovada a alegada relação de emprego, o reclamante deve ser julgado carecedor do direito de ação na Justiça do Trabalho.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, determinaram o desentranhamento das contra-razões e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 212/83. Proc. RO 106/83. 3ª JCI de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Wellington Gilberto de Carvalho Chaves (Dra. Maria Lina, Pastana). Recorrida: SANO S/A - Indústria e Comércio.

EMENTA: Sem a prova do fato que motivou a ausência, considera-se perfeitamente legítima a aplicação da pena de confissão ao empregado que não comparece à audiência em que devia prestar declarações.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mandaram desentranhar os documentos de fls. 25 a 45, por intempestivos, e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 213/83. Proc. RO 106/83. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Companhia Florestal Monte Dourado (Dr. José Torquato de Alencar). Recorrido: Raimundo Francisco da Silva (Dr. Célio Simões de Souza).

EMENTA: Se comprovado ficar que a verdadeira função do empregado era Guarda de Segurança e não Vigia, cabe-lhe receber as duas horas excedentes de 8 com o acréscimo de 25%.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinar que a parcela de horas extras, com as respectivas diferenças concedidas, seja feita de acordo com o critério estabelecido na fundamentação do voto, mantida a sentença nos demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 214/83. Proc. R EX OFF 189/83. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Reclamante: Abraham Miguel Moura dos Santos. Reclamado: Município de Belém - Departamento de Agricultura (Dr. Cálilo Kzan Neto).

EMENTA: Sentença prolatada de acordo com as provas dos autos não se reforma.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 215/83. Proc. AI 196/83. 4ª JCI de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravante: Instituto Químico Campinas S/A. (Dr. Paulo César de Oliveira). Agravado: José Pimentel do Nascimento (Dr. Deusdedit Brasil).

EMENTA: Comprovada a realização do depósito de que trata o § 1º do art. 899 da CLT, é de se determinar a subida do agravo de petição.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para mandar subir o agravo de petição como de direito.

Ac. nº 216/83. Proc. RO 184/83. 3ª JCI de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrentes: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém e Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Recorrida: Transcata Comércio, Representações e Transportes Ltda. (Dr. Leogênio Gonçalves Gomes).

EMENTA: Da exegese do art. 142 da Constituição da República, infere-se que a Justiça do Trabalho é incompetente para dirimir litígios entre empresa e sindicato de classe.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 217/83. Proc. EX DC 8/83. Relator: Juiz Ribamar Soares. Demandante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Pará (Drs. Antonio Nogueira e João Rodrigues de Souza). Demandadas: Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S/A. (Dr. Douglas Domingues) e outras empresas.

EMENTA: Decreta-se a extensão dos efeitos da sentença normativa, quando cumpridos os pressupostos legais.

DECISÃO: Por maioria de votos, decretaram a extensão da decisão contida no Ac. 320/82 deste Tribunal, com as alterações determinadas pelo Ac. TP 2577/82, de 10.11.82, do Coleto TST, a todos os integrantes das categorias econômica e profissional interessadas no dissídio, com vigência a partir da data da publicação desta decisão no Diário a Justiça do Estado do Pará.

Ac. nº 218/83. Proc. RO 155/83. JCI de Breves. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: MAIAME - Madeira Itália Americana Comércio e Indústria Ltda. (Dr. José Melo da Rocha). Recorrido: Henrique Santos Madeira.

EMENTA: A modificação pela empresa quanto ao pagamento de salário - de quinzenal para semanal - teve por fim prejudicar os empregados, muitos dos quais foram despedidos pouco depois.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 219/83. Proc. RO 59/83. 1ª JCI de Belém. Prolocutora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: PARALAR Transporte de Mudança Ltda. (Dr. Roberto Mendes Ferreira). Recorrido: João Félix da Cunha (Dra. Olga Bayma).

EMENTA: I - Não há sucessão trabalhista quando o depósito onde funcionava a empresa anterior era utilizado por várias outras empresas do ramo e não somente por aquela apontada como sucessora.

II - Parcelas que não foram objeto de contestação devem ser julgadas procedentes.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, por maioria de votos, deram-lhe em partes provimento para reconhecer como data de admissão do reclamante, 1º de março de 1980, pelo que as parcelas deferidas devem se ajustar a essa data e ser apurada em liquidação de sentença, observada a variação salarial do ex-empregado, e confirmaram a sentença nos demais termos. Custas, as fixadas pelo primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 220/83. Proc. AI 232/83. 5a. JCI de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Arnaud Ferreira. Agravante: Raimundo Nonato Coelho Marques (Dr. Deusdedit Brasil). Agravado: Super Atacadão Comércio Ltda. (Dr. Jaci Colares).

EMENTA: I - Omissa a decisão impugnada quanto à cominação de custas, desobrigando está o recorrente de qualquer depósito a este título.

II - Desnecessário o traslado de peças, não se impõe o depósito prévio de valor atribuído a emolumentos.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para determinar a subida do Agravo de Petição, como de direito.

Ac. nº 221/83. Proc. RO 36/83. 1a. JCI de Belém. Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Pan Marine do Brasil Transportes Ltda. (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira). Recorrido: Nelson de Figueiredo Brito (Dr. Adil Salgado Vieira).

EMENTA: O empregado que, utilizando-se dos poderes que possuía como chefe do departamento de pessoal, elabora fichas falsas de marítimos, como liberação de numerário e recolhimento fiscais indevidos, comete falta gravíssima, autorizadora da despedida sem ônus. E com essa atitude dá razão à compensação requerida pela empresa prejudicada.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença, no mérito, por maioria de votos, confirmaram a sentença no tocante às diferenças salariais, unanimemente, deram provimento ao recurso para excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, grat. natalina proporcional e férias proporcionais, determinando que o FGTS seja movimentado no código 18, devendo as AM serem fornecidas ao recorrido assim preenchidas, sendo que, no que se refere ao salário retido, deferi-lo singelamente, quando aos demais pleitos deferidos na r. sentença, mantê-los, determinando porém, seja feita a compensação, até o limite que couber, entre os valores a apurar, exclusive o de diferença de FGTS e incluindo o salário retido que está depositado na Secretaria da Junta, com o prejuízo sofrido pela empresa, relativamente ao pagamento de verbas indevidas de vantagens trabalhistas a pessoas que não foram seus empregados, prejuízos cujo valor será devidamente apurado também, com os elementos que se fizerem necessários, acrescentando-se os valores de recolhimento fiscais (INPS e FGTS sobre referidas vantagens), cuja fixação igualmente será feita na fase de liquidação. Custas pela reclamada, de Cr\$-16.657,28 sobre Cr\$-674.786,76, valor arbitrado para a condenação.

Belém, 25 de março de 1983.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA  
Diretor de Serviço de Acórdão e Jurisprudência  
(G. Reg. nº 852 - Dia: 31.03.83)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE,

28.03.83

Ac. nº 222/83. Proc. RO 159/83. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: ENCOL S/A. - Engenharia, Indústria e Comércio (Dr. Deusdedith Brasil). Recorrido: Edilson Alves Pinto.

EMENTA: O revide a uma agressão de um colega constitui falta grave, quando o agredido poderia se dirigir ao empregador, para que este tomasse as providências cabíveis.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante, de Cr\$.. 2.926,92, sobre Cr\$ 40.000,00, valor da alçada.

Ac. nº 223/83. Proc. RO 194/83. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Eudocy da Fonseca Pereira, sucessora de Bernardina dos Santos - Boite Coringão (Dr. Deusdedith Brasil). Recorrido: José Maria de Oliveira (Dr. Wilson Velasco).

EMENTA: Não havendo acordo escrito para compensação das horas extras trabalhadas, estas são devidas com o percentual de 25%.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar excluir do cálculo dos dias de repouso remunerado, os domingos, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 224/83. Proc. RO 123/83. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Construtora Andra de Gutierrez S/A. (Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante). Recorrido: Isaac Euclides Ventura da Silva (Dr. Licurgo Margalho Santiago).

EMENTA: Não se conhece de recurso interposto fora do prazo

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso, porque intempestivo.

Ac. nº 225/83. Proc. RO 99/83. JCJ de Santarém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Mineração Rio do Norte S/A. (Dr. Nelson Pinto). Recorrido: José da Silva Oliveira (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte).

EMENTA: A hipótese dos autos é enquadrável na norma sumulada do TST, de nº 90, eis que a empresa, evidentemente porque não havia linha de transporte regular para o local de trabalho, fornecia condução de ida e volta àquele local, aos seus empregados.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 226/83. Proc. RO 160/83. 5ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrentes: Maria de Nazaré Teixeira de França e outras (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva). Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará (Dr. Armindo Marinho Bentes).

EMENTA: Os índices do INPC, que entraram em vigor em 01.11.82, alcançaram os contratos de trabalho das reclamantes,

tendo em vista a integração do prazo do aviso prévio ao tempo de serviço das mesmas.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar procedentes as diferenças de aviso prévio, de gratificação natalina proporcional, de férias proporcionais e de FGTS, requeridas na inicial, a apurar em liquidação de sentença de acordo com os índices do INPC de novembro de 1982, aplicável ao salário das recorrentes, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, como já fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 227/83. Proc. RO 124/83. 5ª JCJ de Belém. Prolatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Banco do Estado do Pará S/A (Dr. Hipólito da Luz de Barros). Recorrido: Reginaldo Dias de Lima (Dr. Rui Guilherme C. de Aquino).

EMENTA: Horário extraordinário em excessivas horas, requerido e deferido pela primeira instância, teve por base a confissão do próprio preposto da empresa, cujo depoimento afastou a necessidade de prova.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; pelo voto de desempate do Sr. Presidente, deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação 10 dias de férias em cada um dos três períodos reconhecidos pela sentença; por maioria de votos, confirmaram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 228/83. Proc. RO 191/83. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Nascimento & Cia. Ltda. (Dr. Orlando Fonseca). Recorrido: Pedro Roberto dos Santos Miranda (Dr. Reynaldo Andrade da Silveira).

EMENTA: Incorre em julgamento *ultra petita* a sentença que condena o empregador ao pagamento de parcela não pleiteada na inicial.

Comprovada a jornada além da normal, é de se deferir o pagamento das horas excedentes.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar excluir da condenação o duodécimo da gratificação natalina, relativa ao antigo Prejuízo 20, do Tribunal Superior do Trabalho, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, como já fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 229/83. Proc. RO 131/83. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrentes: Raimundo Bezerra Chaves. (Dr. Joaquim Vasconcelos) e IMPAR - Indústria Madeireira Paraense e Agropecuária Ltda. (Dr. Rosomiro Arrais). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Julgamento *citra petita* enseja a nulidade da sentença.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso do reclamante e deram-lhe provimento para anular a sentença em virtude de julgamento *citra petita*, determinando, em consequência, a baixa dos autos à Junta de origem para que profira novo julgamento, ficando prejudicado o recurso da reclamada.

Ac. nº 230/83. Proc. RO 47/83. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Manoel do Carmo Barbosa Lima (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Recorrida: Viação Perpétuo Socorro Ltda. (Dr. Raimundo Barbosa Costa).

EMENTA: Inaceitável, na Justiça do Trabalho, alegação *a posteriori* de ocorrência de força maior, supostamente impeditiva de comparecimento à audiência.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 231/83. Proc. R EX OFF e RO 157/83. JCJ de Breves. Recorrente-Reclamante: Raimundo Nonato da Costa (Dr. Waldomiro Freitas Filho). Recorrida-Reclamada: Fundação Serviços de Saúde Pública - Unidade Mista de Breves (Dr. Ailton Ribeiro). Relatora: Juíza Lygia Oliveira.

EMENTA: Sendo o único ponto a reexaminar *in casu*, em razão do recurso *ex officio*, anotação na carteira de trabalho do empregado referente ao reajuste legal de salário, nada a modificar na sentença de primeira instância.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do recurso *ex-officio*; unanimemente, não conheceram do recurso do reclamante, porque intempestivo; no mérito, unanimemente, negaram provimento ao recurso necessário para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 28 de março de 1983.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA  
Diretor do Serviço de Acórdão e Jurisprudência  
(G. Reg. nº 872)

Distribuição dos processos sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 23.3.83.

Processo RO 275/83  
 Recorrente: Lucivaldo Marques Frazão.  
 Advogada: Dra. Vanya Pessoa  
 Recorrida: Itaipava S/A.  
 Origem: 1ª JCJ de Belém.  
 Relator: Sr. E. S. Carvalho.  
 Revisor: Dr. Arthur Seixas.  
 Processo RO 279/83.  
 Recorrentes: Companhia de Navegação da Amazônia e Ronaldo José de B. Braga.  
 Advogados: Drs. Douglas Domingues e Miguel Serra.  
 Recorridos: Os mesmos.  
 Advogados: Os mesmos.  
 Origem: 6ª JCJ de Belém.  
 Relator: Sr. Altair Vieira.  
 Revisor: Dr. Ribamar Soares.  
 Processo RO 274/83.  
 Recorrente: Otacilio Costa dos Santos.  
 Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar.  
 Recorrido: José Pereira Santana - SC - Santana e Construções.  
 Advogado: Dr. Mário Vieira.  
 Origem: 6ª JCJ de Belém.  
 Relator: Dr. Ribamar Soares.  
 Revisor: Sr. Altair Vieira.  
 Processo RO 242/83.  
 Recorrente: Guatapará Motores e Veiculos S/A.  
 Advogado: Dr. Albérico P. Filho.  
 Recorrida: Nilce Léa Pontes Moutinho.  
 Origem: 2ª JCJ de Belém.  
 Relator: Sr. Altair Vieira.  
 Revisor: Dr. Ribamar Soares.  
 Processo RO 255/83  
 Recorrentes: Antonio Gonzaga de Lima e Transaraguaia Ltda.  
 Advogados: Drs. José Maria Q. de Alencar e Thadeu de J. e Silva.  
 Recorridos: Os mesmos.  
 Advogados: Os mesmos.  
 Origem: 4ª JCJ de Belém.  
 Relator: Dr. Arthur Seixas.  
 Revisor: Dr. Pedro Mello.  
 Processo RO 251/83.  
 Recorrente: João Souza dos Santos.  
 Advogado: Dr. Antonio Dias.  
 Recorrida: Construtora Andrade Gutierrez S/A.  
 Advogado: Dr. Antonio M. Cavalcante.  
 Origem: 6ª JCJ de Belém.  
 Relator: Sr. E. S. Carvalho.  
 Revisor: Dr. Arthur Seixas.  
 Processo RO 263/83  
 Recorrente: Companhia Amazônia Têxtil de Aniam - CATA  
 Advogado: Dr. Leogênio Gomes.  
 Recorrido: Joaquim Santos Teixeira.  
 Advogado: Dr. Iraclides de Castro.  
 Origem: 2ª JCJ de Belém.  
 Relator: Dr. Pedro Mello.  
 Revisora: Dra. Semiramis Ferreira.  
 PROCESSO RO 240/83.  
 Recorrente: Construtora Andrade Gutierrez S/A.  
 Advogado: Dr. Antônio M. Cavalcante.  
 Recorrido: Severiano Augusto Marques.  
 Advogados: Drs. Itair Silva e Paula Frassinetti.  
 Origem: 3ª JCJ de Belém.  
 Relator: Dr. Ribamar Soares.  
 Revisor: Sr. Altair Vieira.  
 Processo RO 267/83  
 Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A.  
 Advogado: Dr. Benedito Fernandes da Silva.  
 Recorrido: Francisco Domingos da Silva Barbosa.  
 Advogado: Dr. Raimundo Duarte.  
 Origem: JCJ de Santarém.  
 Relatora: Dra. Lygia Oliveira.  
 Revisor: Sr. E. S. Carvalho.  
 Processo R EX OFF 247/83  
 Reclamante: Manoel Acelino Bastos Filho.  
 Reclamado: Depto. de Estradas de Rodagem - 3ª D.R.

Advogados: Dr. Benedito Fernandes da Silva.  
 Origem: JCJ de Santarém.  
 Relator: Dr. Arthur Seixas.  
 Revisor: Dr. Pedro Mello.  
 Processo AP 262/83.  
 Agravante: Maria Augustia Ventura Costa, Representante do espólio de Manoel Santana.  
 Advogado: Dr. Miguel Vilhena.  
 Agravado: Max Aurimar da Costa.  
 Advogado: Dr. Pedro W. da Silva.  
 Origem: 3ª JCJ de Belém.  
 Relatora: Dra. Semiramis Ferreira.  
 Revisora: Dra. Lygia Oliveira.  
 Processo DC 26/83.  
 Demandante: Sind. dos Trab. na Const. Civil do Ter. Fed. do Amapá.  
 Advogado: Dr. Antônio C. de Castro.  
 Demandados: Platon Engenharia e Comércio Ltda. e outros.  
 Relatora: Dra. Semiramis Ferreira.  
 Revisora: Dra. Lygia Oliveira.  
 Processo AP 283/83  
 Agravante: Benedito Cândido de Oliveira.  
 Advogado: Dr. Miguel Serra.  
 Agravado: Departamento de Trânsito do Est. do Pará - DETRAN.  
 Advogado: Dr. Wilson Figueiredo.  
 Origem: 5ª JCJ de Belém.  
 Relator: Dr. Pedro Mello.  
 Revisora: Dra. Semiramis Ferreira.  
 Processo R EX OFF 252/83 (2 Volumes).  
 Reclamantes: Cicero Esmeraldo da Mata e outros.  
 Advogado: Dr. Platão Barros.  
 Reclamado: Estado do Pará - Sec. de Estado de Viação e Obras Públicas.  
 Advogado: Dr. Marco Aurélio.  
 Origem: 6ª JCJ de Belém.  
 Relatora: Dra. Lygia Oliveira.  
 Revisora: Sr. E. Santo Carvalho.

(G. Reg. nº 871)

Distribuição dos processos sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 28.3.83.

Processo R EX OFF 272/83.  
 Reclamante: Elói Miranda de Castro.  
 Reclamado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (S. Miguel do Guamã).  
 Origem: JCJ de Castanhal.  
 Relator: Dr. Arthur Seixas.  
 Revisor: Dr. Pedro Mello.  
 Processo RO 268/83  
 Recorrente: Amazônia Compensados e Laminados.  
 Advogado: Dr. Tsugo Koyama.  
 Recorrida: Maria Ney Guilherme Evangelista.  
 Advogado: Dr. Aduino C. Santos.  
 Origem: JCJ de Breves.  
 Relator: Dr. Pedro Mello.  
 Revisora: Dra. Semiramis Ferreira.  
 Processo RO 260/83  
 Recorrentes: Sind. dos Cond. de Veiculos Rodov. de Belém e Fed. Interest. dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários.  
 Advogado: Dr. José Maria Q. de Alencar.  
 Recorrida: Transinca S/C.A.  
 Advogado: Dr. Suenon F. de Sousa Júnior.  
 Origem: 4ª JCJ de Belém.  
 Relator: Dr. Ribamar Soares.  
 Revisor: Sr. Altair Vieira.  
 Processo R EX OFF 276/83  
 Reclamante: Manoel do Nascimento.  
 Advogado: Dr. Francisco de Assis Menezes.  
 Reclamado: Depto. de Estradas de Rodagem - DER-Pa.  
 Advogado: Dr. Humberto Mendonça  
 Origem: 1ª JCJ de Belém.  
 Relatora: Dra. Semiramis Ferreira.  
 Revisora: Dra. Lygia Oliveira.  
 Processo RO 278/83  
 Recorrente: Ademilton Silva de Almeida.  
 Advogados: Drs. Olga Bayma e Antonio Dias.  
 Recorrida: Imazon - Ind. Met. da Amazônia Ltda.  
 Origem: 6ª JCJ de Belém.

Relator: Sr. E. S. Carvalho.  
 Revisor: Dr. Arthur Seixas.  
 Processo RO 284/83  
 Recorrentes: F. A. Muniz (Sorvetes Chamego) e José Alfredo dos Santos.  
 Advogados: Dr. Hamilton Pegado e Dr. Walter Puget.  
 Recorridos: Os mesmos.  
 Advogados: Os mesmos.  
 Origem: 5ª JCJ de Belém.  
 Relator: Sr. Altair Vieira.  
 Revisor: Dr. Ribamar Soares.

Processo RO 253/83  
 Recorrentes: JONASA - Joaquim Fonseca, Nav. Ind. e Com. S/A. e Rubens Emanuel Vieira Fonseca.  
 Advogados: Drs. Albertino Santos e Célio Simões.  
 Recorridos: Os mesmos.  
 Advogados: Os mesmos.  
 Origem: 6ª JCJ de Belém.  
 Relator: Dra. Lygia Oliveira.  
 Revisor: Sr. E. S. Carvalho.

(G. Reg. nº 870)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

ATO Nº 2.802

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, Item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 426/83,

RESOLVE:

Alterar, a pedido, o início das férias regulamentares relativas ao exercício de 1983, do funcionário OSWALDO POJUCAN TAVARES JÚNIOR, exercendo o cargo em Comissão de Assessor da Secretaria deste T.R.E., escaladas de 17.02 a 18.03.83, pelo Ato nº 2.688, de 17 de novembro de 1982, para o período de 04.04 a 03.05.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
 Gabinete do Presidente, em 29 de março de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 885 - Dia: 05/04/83)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA ELEITORAL—PA  
 EDITAL 21/83

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Ailton Ataíde Rodrigues; Ailton Barbosa de Oliveira; Antônio Rejane Leite; Antônio Maria Silva de Oliveira; Brasiano dos Santos Barbosa; Claudionor Lobato Gulmarães; Elza Mesquita; Francisco de Assis Marques Ramalho; Francisco José Mala; Irândina Fontenele de França; Jacira Araújo Guterres Pinheiro; Jaime de Souza Perreira; João Luz de Sousa; José Carlos Rodrigues de Souza; José Leônido Silva Alves; José Maria Addário; José Maria Matos Rodrigues; José Medeiros do Amaral; José Ribamar da Silva; José Ribamar dos Santos Rodrigues; José Rodrigues; José Ronaldo Mendes da Cunha; Luiz Carlos Guedes da Fonseca; Luis Fernando Soeiro Ribeiro; Luis Pinheiro Costa e Silva; Mancito Fernandes Silva; Manoel Eugênio da Silva; Manoel Raimundo Tavares; Maria das Graças Azevedo da Cruz; Maria de Fátima Oliveira Amador; Maria de Oliveira Palheta; Maria do Perpétuo Socorro Fayal; Maria Eponina Ferrelra Gonçalves; Marina Freitas de Oliveira; Maria Zulair dos Santos Pantoja; Marta Ribeiro Pinto; Mizael Santos; Neuton Santos Cordovil; Osmar Casemiro Santos de Souza; Paulo Acácio de Castro Barbosa; Raimundo Bacelar Palheta da Luz; Raimundo Perreira da Silva; Raimundo Silva Barbosa; Rosilda de Carvalho Cabral; Sônia Maria Pereira Marques; Suely Angelica Oliveira da Silva; Vera Lúcia Siqueira do Amaral.

E, para que não se alegue ignorância val este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL 27/83

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Almerita Cordovil Ferrelra; Angelina Ruth Araújo Nascimento; Antônio Carlos de Souza; Azamor Montelro de Souza; Deuza dos Anjos Pamplona; Domingos do Nascimento Machado; Edna Maria Maciel da Silva; Edson Abreu Cardoso; Eldonor de Almeida Lopes; Ellana Maria Campos; Ernesto Fonseca de Sousa; Glória de Lima Américo; Hilário Gomes Rodrigues; Ludinal Batista Gomes da Silva; Maria Auxiliadora Nunes Simões; Maria das Graças Lôbo Gulmarães; Maria de Nazaré Messias Castro; Maria Neuralice Reis da Costa; Maria Rosemira da Costa; Montelro Carlos de Souza; Nalza Cardoso dos Santos; Natalino Ferrelra de Souza; Norberta dos Santos Mendes; Orlando Carlos de Oliveira Cardoso; Petronilla Adalgiza Pessoa de Oliveira; Raimunda Marques Benetes; Raimundo Souza Lima; Regina Mercedes Sena de Carvalho; Ruth Santos Goiabeira; Sebastião Martins Coelho; Sebastião Zacarias de Souza; Sérgio da Concelção Ribeiro; Sônia Maria Nogueira dos Santos; Telma Rozana Souza Domingues; Ubiraci Carneiro de Araújo; Vaimir Leão Rollim; Waldomira Gomes Teixeira.

E, para que não se alegue ignorância val este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos onze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e três.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 886 - Dia: 05/04/83)

EDITAL 30/83

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Antônio Puge Nascimento Silva; Dalva Galdino da Silva; Djalma Ribeiro da Rocha; Edwar Gomes Ramos; Ernandes Richter Silva; Ester Matos dos Santos Ramos; Evandro Augusto Castro dos Santos; Francisco Braun; Francisco Delpina Andrade Alves; Francisco Fabiano Tadeu Moura da Silva; Heloisa Helena da Silva Marques; Iran Pinheiro de Souza; Iracê Tavares Perreira; Isaias Gonçalves de Oliveira; Isanilde de Jesus Paixão; Jadir Gomes Cadete; João da Silva Costa; João Felix da Costa Neto; Jorge Miguel Mesquita Noronha; José Luis Maia de Freitas; José Maria da Costa Alves; José Oxalá Lima Magalhães; José Romeu Oliveira Peres; Lázaro Mateus de Oliveira; Maria das Graças Barros; Maria de Jesus dos Santos Chaves; Maria José da Silva Santos; Martinho Ribeiro Silva; Palmira Farias Costa; Raimunda de Souza Emerenciano; Raimundo Luiz Ferrelra Barbosa; Raimundo Teixeira Neto; Rita de Jesus Perreira Chagas; Rosalva Pantoja Barra; Ruth Helena Beltrão Cardoso.

E, para que não se alegue ignorância val este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e três.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 886 - Dia: 05/04/83)

EDITAL 35/83

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:



Carlos Alberto Carvalho de Oliveira; Cleide Alci Lisboa Barros; Deolinda Sousa da Piedade; Francisco Cordeiro de Lima; Gilson Rodrigues Cezar; Ilda Gomes da Silva; José Arnaldo Campos Ribeiro; José Maria Brito da Silva; Luzia Izabel Soares da Paixão; Olaécio Pereira de Lima; Paulo Sérgio de Souza Santos; Raimunda Chaves Brandão; Raimunda Matos de Lima; Raimundo Assunção da Costa; Ramiro de Farias Gomes; Roberto Soares da Costa; Ruth Lene Cirilo Rezende.

E, para que não se alegue ignorância val este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e três.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS  
Juiz da 28ª Zona Eleitoral  
(G. Reg. nº 886 - Dia: 05/04/83)

### 29ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 74/83

O Bel ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Odinea Alexandre Ribeiro, título nº 94.854, da 160ª seção; Juvenal Carvalho de Souza Castro, título nº 133.639, da 221ª seção; Marla do Socorro da Silva Nery, título nº 151.218, da 258ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevi eleitoral da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona.  
(G. Reg. nº 884 - Dia: 05/04/83)

EDITAL Nº 73/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Waldir Viana Gomes, título nº 70.410, da 154ª seção; José Maria da Silva Gonçalves, título nº 167.044, da 287ª seção; João Marques Quintal, título nº 141.496, da 228ª seção; Marinalda Casseb Elias, título nº 37.647, da 26ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu Maria das Graças M. Tavares, escrevi eleitoral da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona  
(G. Reg. nº 884 - Dia: 05/04/83)

EDITAL Nº 72/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: José Carlos Farias Evangelista, título nº....., da 30ª Zona de Bujaru - Pará; João Monteiro da Costa, título nº 45.860, da 25ª Zona de Capanema-Pará; Maria Raimunda Maciel Lucas, título nº....., da 1ª Zona de Belém do Estado do Pará.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevi eleitoral da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona  
(G. Reg. nº 884 - Dia: 05/04/83)

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

Ata da 13ª reunião Ordinária, 1ª perfeitada da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 22 de março de 1983.

Presidentes: Srs. Deputados Paulo Ramalho, Fernando Bahia e Lucival Barbalho

1ª Secretária: Sra. Deputada Maria de Nazaré.

2ª Secretário: Sr. Deputado José Guilherme.

Aos vinte e três dias do mês de março, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Paulo Ramalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos. O Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Romero Ximenes, que apresentou os seguintes requerimentos: solicitando ao Prefeito de Belém mandar proceder a limpeza dos arredores da Escola de 1º Grau MATEUS DO CARMO; ao Reitor Daniel Coelho de Souza, no sentido de isentar de quaisquer taxas de matrículas ou por crédito os estudantes dos Cursos de Pós-Graduação da UFP, dos Cursos de Ciências Geofísicas Geológicas; Núcleo de Altos Estudos e Direito Público do Centro Sócio-Econômico; e ao Presidente da COHAB-PA, o pedido de informações relacionados as áreas de lazer do Conjunto Nova Marambala, Gleba 3. Ocupou a Tribuna o Deputado Eloy Santos, apresentando os requerimentos: de congratulações pelo transcurso do Dia Nacional do Escoteiro; solicitando ao Diretor Regional do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, providências no sentido de apurar as denúncias de ocorrências de devastação de açaizeiros nos municípios de Colares, São Caetano de Odivelas, Vigia e Acará; e ao Governo do Estado para que estude a possibilidade de instituir uma taxa incidente sobre a renda de estabelecimentos de diversões noturnas, revertendo-as em benefício da Fundação do Bem-Estar Social. O orador seguinte foi o Deputado Guaracy Silveira que agradeceu a todos que o ajudaram na eleição passada. Concluiu o orador apresentando requerimento solicitando ao Governador do Estado, informações sobre a atual situação finan-

ceira do Estado. O Deputado Fernando Bahia assumiu a Presidência, concedendo a palavra do Deputado Victor Paz, que congratulou-se com o Deputado Mariaudir Santos pela proposta apresentada pelo mesmo, visando solucionar o problema que atravessa a Santa Casa de Misericórdia do Pará. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Edson Matoso apresentando os seguintes requerimentos: solicitando que seja realizada Sessão Solene no dia 19 de abril do corrente, em homenagem a Semana do Escoteiro; ao Detran solicitando esclarecimentos e providências relativas a deficiência de linhas de ônibus que servem o bairro da Marambala e ainda relativo aos problemas que afetam os motoristas de táxis que trafegam na Boulevard Castilho França e orla do Ver-o-Peso e ao Secretário de Segurança Pública solicitando abertura de sindicância para apurar denúncias de arbitrariedades dos policiais lotados no Distrito da Sacramento. Manifestaram-se através de apertes os Deputados Ronaldo Passarinho, Romero Ximenes, Gabriel Guerreiro, Eloy Santos e Aldebaro Klautau. Assumiu a Presidência o Deputado Lucival Barbalho. Por cessão de direito do Deputado Haroldo Bezerra, ocupou a Tribuna o Deputado Eloy Santos, tecendo críticas as violências praticadas por policiais neste Estado. Debateram com o orador através de apertes os deputados: Maria de Nazaré, Ronaldo Passarinho, Paulo Fonteles, Gabriel Guerreiro e Milton Peres. Passando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 12ª Sessão Ordinária e 3ª e 4ª Extraordinárias. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Antonio Pereira, de congratulações a congregação dos Padres Barnabitas pelos oitenta anos de permanência nessa Capital e pelos 450 anos de fundação, e ainda de louvor a Caixa Econômica pela realização da extração da Loteria Federal no Município de Bragança; do Deputado Almir Lima, de congratulações a TV Guajará pela excelente imagem gerada para o município de Castanhal, e ainda de congratulações a Direção do Banco Econômico S/A pela inauguração de sua agência bancária no município de Castanhal; do Deputado Aldebaro Klautau, de congratulações as Lojas Americanas pela contratação da psicóloga Ivone Figueira de Melo, prestigiando assim os profissionais locais, e ao Coronel Antonio Carlos Nunes pela administração profícua que vem

realizando à frente da Federação Paraense de Futebol; do Deputado Edson Matoso, de votos de pesar pelo falecimento da senhora Rosa Barbosa Mata Sanches de voto de louvor ao Governador Franco Montoto por manter a frente da Prefeitura da Capital Paulista, o vereador presidente da Câmara Municipal, eleito pelo povo, e ainda de louvor a direção da Redação do Jornal "Correio Tocantins" pelo surgimento de mais um veículo de comunicação; do Deputado Aldebaro Klautau; de votos de congratulações ao Grupo Sílvia Santos pelas benfeitorias técnicas feitas nos equipamentos de sua empresa e pelo aproveitamento de mão-de-obra especializada local, e de congratulações ao Sacramento Esporte Clube por retomar a prática de futebol amador em competições oficiais; do Deputado Guaracy Silveira, de votos de congratulações ao Reverendo Firmino da Anunciação Gouveia por seu natalício, do Deputado Niclas Ribeiro, de congratulações aos Deputados e Senadores Federais pela formação do bloco parlamentar da Amazônia; do Deputado Victor Paz, de congratulações e louvor às Irmãs de Stª Ana de Belém pelo transcurso dos 100 anos dedicação à população belemense; do deputado Aldo Almeida e do Deputado Niclas Ribeiro, de votos de congratulações ao Jornal "A Província do Pará", pelos 107º anos de fundação; e do Deputado Eloy Santos, de votos de congratulações pelo Dia Nacional do Escoteiro. Foram aprovados os requerimentos nºs 135/83, do líder do governo e das lideranças do P.M.D.B. e P.D.S., que faculta o expediente do dia 30 do corrente; e ainda o de nº 74/83 do deputado Gabriel Guerreiro. Em discussão o requerimento nº 77/83 do deputado Fernando Bahia, que solicite que o grande expediente do dia 29 do corrente seja dedicado à Revolução de 1964. Ocupou a Tribuna o deputado Paulo Fontelles manifestando sua posição em torno do requerimento, recebendo aparte do deputado Ronaldo Passarinho. Seguiu-se na Tribuna o deputado Ronaldo Passarinho manifestando o seu ponto de vista em torno da matéria. Manifestaram-se através de apartes os deputados Guaracy Silveira e Romero Ximenes. Passando a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Em discussão o Projeto de

Lei nº 02/83, do Executivo, que solicita autorização para a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 250.000.000,00 para atender despesas decorrentes da implantação do Conselho de Contas dos Municípios. Ocupou a Tribuna o deputado Aldebaro Klautau, manifestando a sua posição em torno da matéria. Debateram com o orador, através de apartes, os deputados Ronaldo Passarinho, Aldo Almeida, Itamar Francez, Guaracy Silveira e Célio Sampalo. O deputado Paulo Ramalho ocupou a Tribuna manifestando seu voto contrário à proposição, sendo aparteado pelos deputados Ronaldo Passarinho, Aldo Almeida, Aldebaro Klautau e Edson Matoso, todos debatendo a matéria com o orador. Ficando o orador inscrito com 10 minutos para a próxima sessão. Em seguida o sr. presidente convoca os srs. deputados para uma sessão extraordinária dentro de três minutos, encerrando a presente às 17:45 horas, na qual compareceram os deputados: Alcides Correa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Célio Sampalo, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Luclval Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Marliadir Santos, Niclas Ribeiro, Paulo Fonteles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antônio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, César Franco, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Foi lavrada a presente Ata que após lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da mesa. Plenário "Newton Miranda". Palácio "Cabangem", em 23 de março de 1983. Lida em 24 de março de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Luclval Barbalho

1º Secretário: Sra. Deputada: Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado Paulo Ramalho.

(G. Reg. nº 836)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/83  
PROCESSO Nº 56.669  
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Maria de Oliveira Mota.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MOTA, Ex-Prefeito Municipal de Acará, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio ITERPA nº 07/81, exercício de 1981, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 250.000,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 21 de março de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. nº 792 - Dias: 29/03, 05, 06 e 08/83)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/83  
PROCESSO Nº 56.670  
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Adamor Antonio dos Santos.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ADAMOR ANTONIO DOS SANTOS, Ex-Prefeito Municipal de Aveiro sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio SEPLAN nº 040/81, exercício de 1981, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 400.000,00 após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador de contas.

Belém, 21 de março de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. nº 792 - Dias: 29/03, 05 e 08/04/83)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/83  
PROCESSO Nº 56.671  
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. OSMAR FRANÇA DO NASCIMENTO.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. OSMAR FRANÇA DO NASCIMENTO, Ex-Prefeito Municipal de Benevides, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio SEPLAN nº 057/81 e T. Aditivos, exercício de 1981, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 1.200.000,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 21 de março de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. nº 792 - Dias: 29/03, 05 e 08/04/83)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/83  
PROCESSO Nº 56.672  
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Osmar França do Nascimento.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. OSMAR FRANÇA DO NASCIMENTO, Ex-Prefeito Municipal de Benevides sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio SEPLAN nº 241/81, exercício de 1981, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 200.000,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador de contas.

Belém, 21 de março de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. nº 792 - Dias: 29/03, 05 e 08.04.83)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/83  
PROCESSO Nº 56.673  
TOMADA DE CONTAS

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. OSMAR FRANÇA DO NASCIMENTO.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. OSMAR FRANÇA DO NASCIMENTO, Ex-Prefeito Municipal de Benevides, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio SEPLAN nº 228/81, exercício de 1981, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$-200.000,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador de contas.

Belém, 21 de março de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. nº 792 - Dias: 29/03, 05 e 08/04/83)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/83  
PROCESSO Nº 56.674  
TOMADA DE CONTAS

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. OSMAR FRANÇA DO NASCIMENTO.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. OSMAR FRANÇA DO NASCIMENTO, Ex-Prefeito Municipal de Benevides sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio SEPLAN nº 258/81, exercício de 1981, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$-25.000,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador de contas.

Belém, 21 de março de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. 792 - Dias: 29/03, 05 e 08.04.83)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/83  
PROCESSO Nº 56.675  
TOMADA DE CONTAS

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. OSMAR FRANÇA DO NASCIMENTO.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. OSMAR FRANÇA DO NASCIMENTO, Ex-Prefeito Municipal de Benevides sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio SEPLAN nº 225/81, exercício de 1981, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$-200.000,00 após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador de contas.

Belém, 21 de março de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. nº 792. Dias: 29/03, 05 e 08.04.83)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/83  
PROCESSO Nº 56.676  
TOMADA DE CONTAS

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. EMÍLIO DIAS RAMOS.  
O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EMÍLIO DIAS RAMOS, Ex-Prefeito Municipal de Bragança sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio SEPLAN nº 023/81 e T. Aditivo, exercício de 1981, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 943.021,28, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 23 de março de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. nº 792 - Dias: 29/03, 05 e 08/04/83)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 09/83  
PROCESSO N. 56.677

Tomada de Contas  
NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, AO SR. RAIMUNDO LIMA DA COSTA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno, e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO LIMA DA COSTA, Ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Miri sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio SEPLAN n. 239/81, exercício de 1981, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$-2.000.000,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 21 de março de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 793 - Dias 05, 12 e 15.04.83)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 10/83

Processo n. 56.678  
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, AO SR. ORLANDO MARQUES DA PIEDADE

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos, 210 a 217 de Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ORLANDO MARQUES DA PIEDADE, Ex-Prefeito Municipal de Inhangapi sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às custas do Convênio SEPLAN n. 015/81, exercício de 1981, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$-630.000,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 21 de março de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 793 - Dias 05, 12 e 15.04.83)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 11/83

Processo n. 56.679

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, AO SR. ALTAMIRO RAIMUNDO DA SILVA.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ALTAMIRO RAIMUNDO DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Itaituba sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio SEPLAN n. 018/81, exercício de 1981, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$-500.000,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 21 de março de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 793 - Dias 05, 12 e 15.04.83)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 12/83

Processo n. 56.680

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, AO SR. ALTAMIRO RAIMUNDO DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Itaituba sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio SEPLAN n. 146/81, exercício de 1981, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$-1.000.000,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 21 de março de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 793 - Dias 05, 12 e 15.04.83)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 13/83

Processo n. 56.681

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, AO SR. ERCHIDES ERMANO MONTEIRO.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ERCHIDES ERMANO MONTEIRO, Ex-Prefeito Municipal de Magalhães Barata, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio ITERPA, exercício de 1981, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação ao valor de Cr\$-250.000,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 21 de março de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 793 - Dias 05, 12 e 15.04.83)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 14/83

Processo n. 56.682

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, AO SR. OSÉAS PEREIRA MAGALHÃES.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. OSÉAS PEREIRA MAGALHÃES, Ex-Prefeito Municipal de Oeiras do Pará sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio ITERPA, exercício de 1981, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$-250.000,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 21 de março de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 793 - Dias 05, 12 e 15.04.83)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 15/83

Processo n. 56.683

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, AO SR. OSÉAS PEREIRA MAGALHÃES.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. OSÉAS PEREIRA MAGALHÃES, Ex-Prefeito Municipal de Oeiras do Pará sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio SEPLAN n. 237/81, exercício de 1981, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$-500.000,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador de contas.

Belém, 21 de março de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 793 - Dias 05, 12 e 15.04.83)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 16/83

Processo n. 56.684

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, AO SR. JOSÉ RIBAMAR DE MORAES.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no artigo 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ RIBAMAR DE MORAES, Ex-Prefeito Municipal de Santana do Araguaia sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio SEPLAN n. 178/81, exercício de 1981, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$-1.200.000,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 21 de março de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 793 - Dias 05, 12 e 15.04.83)